Pregão Eletrônico 63/2023

Processo Administrativo nº. 107/2023

Protocolo nº. 34139/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras Públicas

Abertura: 24/08/2023
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CAPA DO PROCESSO

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5
Assinatura

Data: 20/06/2023

NUMERO PROCESSO	NÚMERO ÚNICO	Protocolado em:
000034139/2023	3RM.EFW.PSV-3Y	30/05/2023 03:33:45

Súmula: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS,CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

REQUERENTE

NOME			CPF/CNPJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS			
LOGRADOURO			**BAIRRO**
AVENIDA VENEZUELA, 247			BAIRRO NACOES
MUNICÍPIO	**CEP**	**TELEFONE**	**EMAIL**
FAZENDA RIO GRANDE/PR	83820554	4136278519	

BENEFICIÁRIO

Nome:	CPF/CNPJ:

DOCUMENTO DO PROCESSO:	NÚMERO:
Termo de Referência	-

SC 292

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 2
Assinatura

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 208/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande,24 de maio de 2023

Ref.:- Abertura de Licitação

Ao Senhor Secretário Municipal de Administração

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem através deste solicitar a Vossa Senhoria a **contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.**

Os serviços deverão ser executados no tempo estimado de 12 (doze) meses de acordo com as necessidades e a demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

JUSTIFICATIVA:

Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, melhorando a qualidade de vida da população com a ampliação da infraestrutura urbana municipal. Dessa forma, a construção de calçamentos trará melhorias na mobilidade urbana e garantirá o direto de locomoção dos munícipes de Fazenda Rio Grande.

DA ENTREGA E FISCALIZAÇÃO:

A contratada deverá realizar os serviços a partir da Emissão de empenho e da comunicação da Secretaria Municipal de Obras Públicas em prazos e locais definidos pela fiscalização, a cada serviço, conforme valores constantes na planilha orçamentária.

A **fiscalização de execução** ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D**,lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no termo de referencia.

A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Thiago Martins de do Valle Voltes,matrícula 356.995.**

VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O contrato terá vigência de 12 (doze) a partir da publicação do extrato do contrato, no diário oficial eletrônico DOE.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O presente objeto está contemplado com Recurso Federal FINISA – D.O. nº 140– Fonte 1601 e D.O-140- Fonte 1000-Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas e anexado as certidões negativas vigentes: Trabalhista, FGTS, Federal, Estadual e Municipal.

Em caso de irregularidade no item do objeto entregue e/ou na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) regularização (ões).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 3
Assinatura

Solicitamos que o Edital e a Minuta do Contrato do processo licitatório antes da publicação sejam encaminhados à Secretaria Municipal de Obras Públicas, para análise do Edital.

Anexo I

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Valor total
1	Construção de calçadas em concreto feito em obra,com espessura de 5cm,sem armação nos passeios,e 8cm,com armação nas entradas residenciais,com fornecimento de materiais,conforme detalhamento na planilha orçamentária e as exigências mínimas do anexo complementar(especificações técnicas).	Serviços	R$ 3.792.634,00

Atenciosamente

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

Fazenda Rio Grande, 24 de maio de 2023.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 5
Assinatura

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme especificações do Item 02.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO	Und	Valor total
1	**Construção de calçadas em concreto feito em obra,com espessura de 5cm,sem armação nos passeios,e 8cm,com armação nas entradas residenciais,com fornecimento de materiais,conforme detalhamento na planilha orçamentária e as exigências mínimas do anexo complementar(especificações técnicas).**	**Serviços**	**R$ 3.792.634,00**

2.2. Esta municipalidade deve contratar o proponente que apresentar o menor valor global sobre a planilha em anexo complementar (especificações técnicas),bem como a documentação que o habilite conforme termo de referência e descritivo técnico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, melhorando a qualidade de vida da população com a ampliação da infraestrutura urbana municipal. Dessa forma, a construção de calçamentos trará melhorias na mobilidade urbana e garantirá o direto de locomoção dos munícipes de Fazenda Rio Grande.

4. *FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS*

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5 VIGÊNCIA DO CONTRATO e ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) a partir da publicação do extrato do contrato, no diário oficial eletrônico DOE.
5.2. A contratada deverá iniciar os serviços a partir da Emissão de empenho e comunicação da Secretaria Municipal de Obras Públicas em prazo definido pela fiscalização a cada serviço, conforme valores da planilha orçamentária.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro

19

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 6
Assinatura

responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no **termo de referência.**

7. RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O presente objeto está contemplado com Recurso Federal FINISA – D.O. n° 140– Fonte 1601 e D.O-140- Fonte 1000- Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores.

7.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

7.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados,tendo em vista a aprovação pelo órgão gestor com os presentes valores em anexo.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.1.a) No caso de Firma Individual: registro comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

8.1 b) No caso de Sociedade Mercantil:

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente **ou** Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no Artigo 998 do Código Civil).

8.1c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

8.1d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2) Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 7
Assinatura

b) Prova de **Regularidade** para com a **Fazenda Federal**;

b.1) **Certidão** que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão **Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União**) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**).

c) **Certidão** que comprove a regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

d) **Certidão(ões)** que comprove(m) a regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

e) **Certidão** que comprove a regularidade de CRF-perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

9.3) Quanto à Regularidade Trabalhista:

a) **Certidão** que comprove a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, em plena validade, emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de **Registro** de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

b) **Atestado(s)** de **capacidade técnico-operacional** da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, demonstrando experiência na **execução de calçadas em concreto**,sendo a **parcela de maior relevância e valor significativo para** o item a seguir.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMA
Execução de passeios (calçada) com **concreto armado** e **não armado** - moldado in loco.	10.000 m²

b.1) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 8
Assinatura

privado, em nome da proponente para a quantidade mínima estabelecida em relevância na letra "b" do subitem é permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos a mesma, devendo a referida **quantidade e serviços descritos serem comprovados**, sob pena de inabilitação.

b.3 Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando possuir em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com atribuição para o objeto licitado. Caso a empresa seja de outro estado da federação, por força do disposto no art. 58 da Lei 5194/1966 a certidão deverá possuir visto nos respectivos Conselhos do Estado do Paraná.

c) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou obra/serviço(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência técnica na **execução de calçadas em concreto**.

c.1) A comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita através da apresentação da **carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado** ou **contrato particular de prestação de serviços**, ou **contrato social**, ou **prova** de sua **eleição** como **diretor** da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com antecedência máxima de 90 (noventa) dias**.

b) **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 9
Assinatura

situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em **Diário Oficial**, sendo que as de Capital aberto deverão, ainda, vir acompanhado de **Parecer de Auditor(es) Independente(s)**, e demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. As empresas que adotam a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

c) Demonstração da **Capacidade Financeira** da proponente, através dos **índices Financeiros mínimos**, abaixo descritos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

- **Índices Financeiros mínimos:**

Índice de Liquidez Geral **(ILG)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + PÑC, onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PÑC – Passivo Não Circulante

- Índice de Liquidez Corrente **(ILC)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC, onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral **(ISG)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)**

calculados pela fórmula abaixo:

ISG = AT / PC + PÑC, onde:

PM FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante
PNC – Passivo Não Circulante

d) Comprovação de **Capital Social, ou** de **Patrimônio Líquido** de no mínimo 10% do **valor total,** conforme abaixo descrito, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1-A **fiscalização de execução** ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D**,lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.

A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Thiago Martins de do Valle Voltes,matrícula 356.995.**

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

A. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o Artigo 65 - § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, limitado a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.
B. A **CONTRATADA** deverá providenciar Anotação (ões) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente do Estado do Paraná, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
C. Cumprir todas as especificações e realizar todos os procedimentos conforme termo de referência e especificações técnicas, para execução dos serviços contratados.
D. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
E. Comunicar de forma imediata, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
F. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do Artigo 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.
G. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
H. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinatura

assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

I. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.

J. Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

K. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus prepostos assessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

L. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma,ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

M. Prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, PLACAS, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), de acordo com o(s) modelo(s) a serem fornecidos pela contratante.

N. A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10

O. – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

P. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE se obriga a:

A. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra

B. Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

C. Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios **quando houver no período;**

D. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

E. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

F. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

G. Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

H. Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

12.2- Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

13.2. O valor da caução de garantia de execução corresponderá à 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada;

13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1 Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2 Carta de Fiança Bancária de instituição devidamente **autorizada pelo Banco Central do Brasil**, sendo obrigatório que o prazo de validade na mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

13.5 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

13.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

13.7. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada seráaplicada as disposições

12

PMF FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

constantes dos artigos 78 a 80 da Lei n° 8666/93 e suas atualizações posteriores;

13.8. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

a) CND de INSS relativa à obra; b) Termo de recebimento definitivo;

c) Comprovantes nos cados previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

Gustavo Gonçales Quadros Engenheiro Civil CREA PR 72.224/D Fiscal Substituto da Obra	Thiago Martins V. Voltes Assistente Administrativo M.F. 356.995 **Thiago Martins do Valle** Fiscal Administrativo matrícula: 356.995
Alexandre Tramontina Gravena Secretário Municipal de Obras Públicas **Decreto nº 6810/2023**	

ANEXO COMPLEMENTAR do termo de referência/ Especificações técnicas

CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO E "NÃO" ARMADO

1.0 – OBJETO

Prestação de serviços de construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5 cm sem armação nos passeios e 8 cm com armação nas entradas residencias, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos,

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
12
Assinatura

visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

- Estabelecer a sistemática para a execução de calçadas em concreto feito em obra e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT e garantir uma superfície firme, regular, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas.

3.0 - MATERIAL

- Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada.
- A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

4.0 TIPO DE BASE:

- **Pedestre:** concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 5,0 cm sobre base de brita graduada, traço com mínimo de 130 kg de cimento por metro cúbico de concreto, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

- **Veículos de passeio:** entrada de carros: concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 8,0 cm, armado com tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha 10 x 10 cm e cura mínima de 3 dias, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

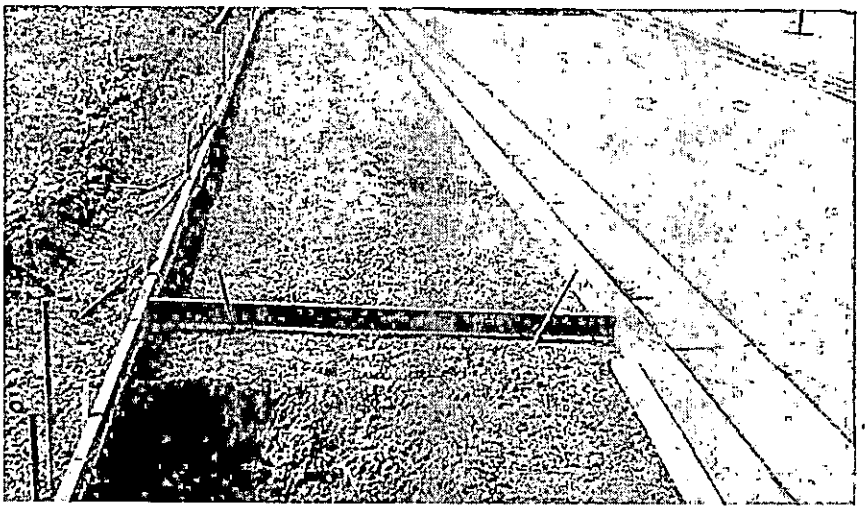

DISPOSIÇÃO DA CALÇADA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

- Estabelecer a sistemática para a execução de calçadas em concreto feito em obra e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT e garantir uma superfície firme, regular, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas.

3.0 - MATERIAL

- Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada.
- A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

4.0 TIPO DE BASE:

- **Pedestre:** concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 5,0 cm sobre base de brita graduada, traço com mínimo de 130 kg de cimento por metro cúbico de concreto, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

- **Veículos de passeio:** entrada de carros: concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 8,0 cm, armado com tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha 10 x 10 cm e cura mínima de 3 dias, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

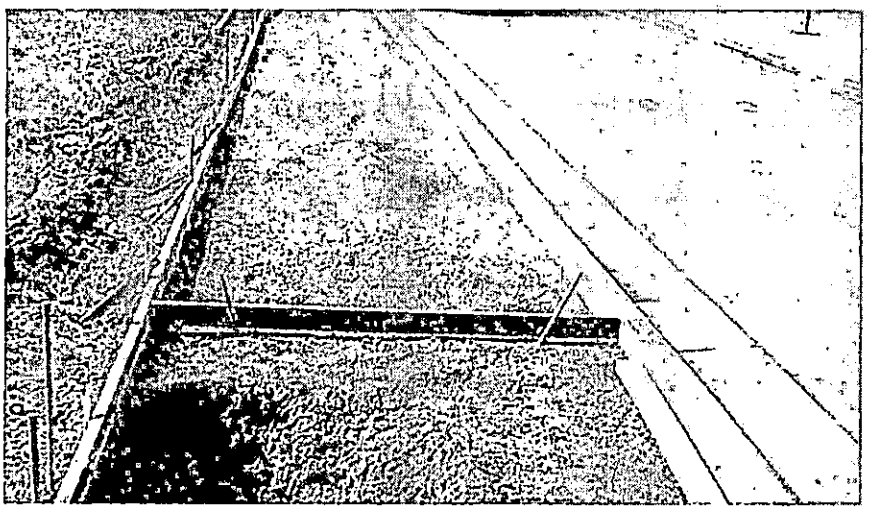

DISPOSIÇÃO DA CALÇADA:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 17
Assinatura

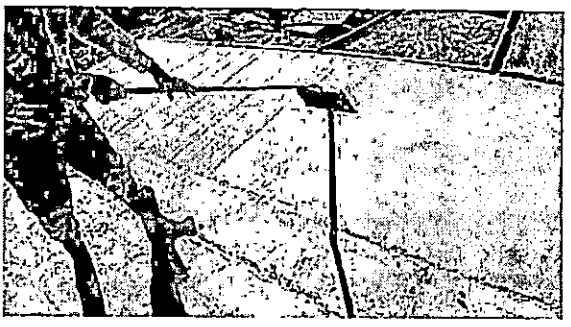

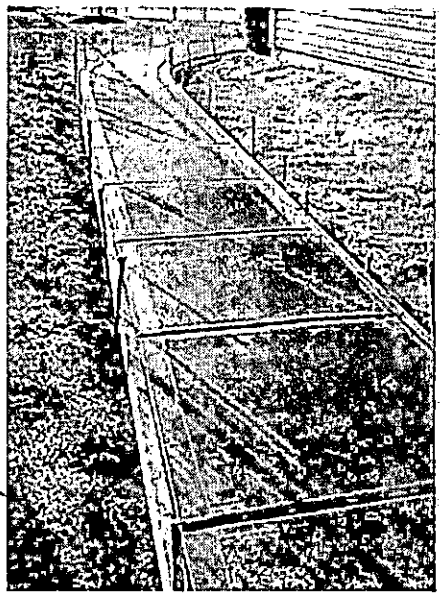

DETALHE DAS CALÇADAS:

DETALHE CALÇADAS

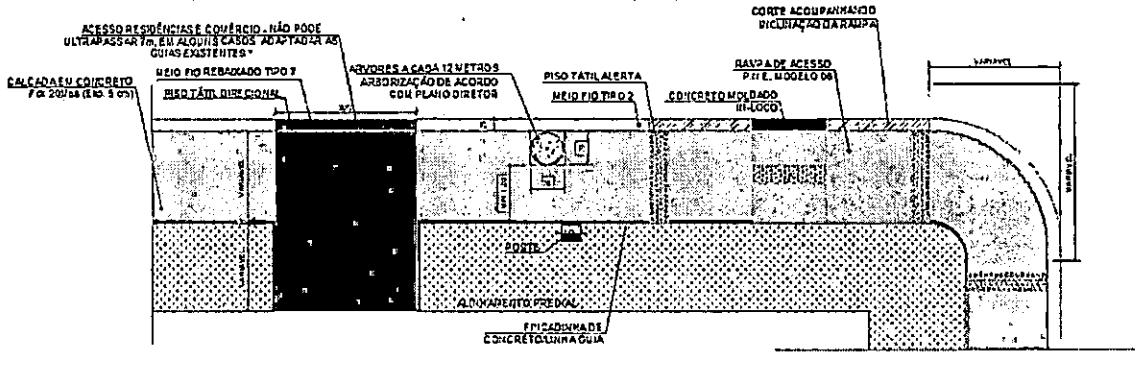

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 18
Assinatura

DETALHE JUNTAS SERRADAS DA CALÇADA

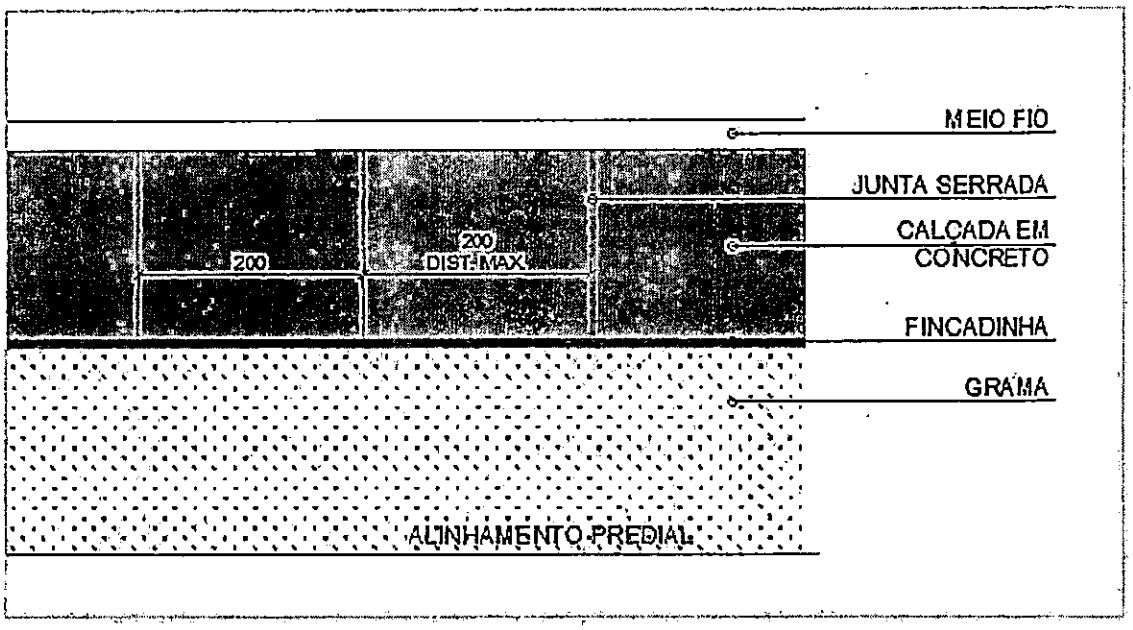

DETALHE JUNTAS SERRADAS DAS ENTRADAS

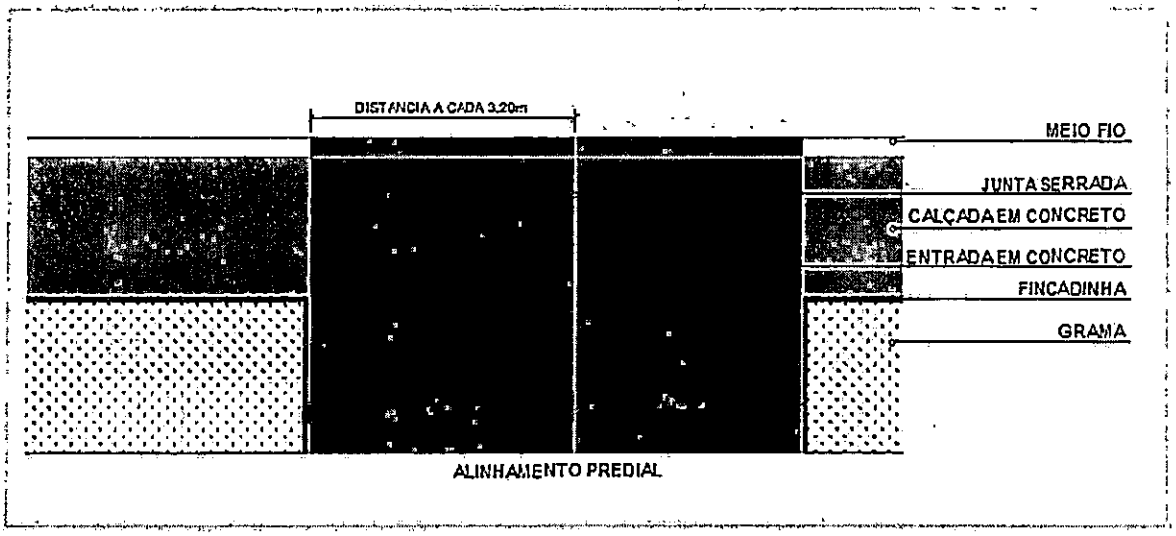

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

DET. ENTRADAS / A. DE VEICULOS

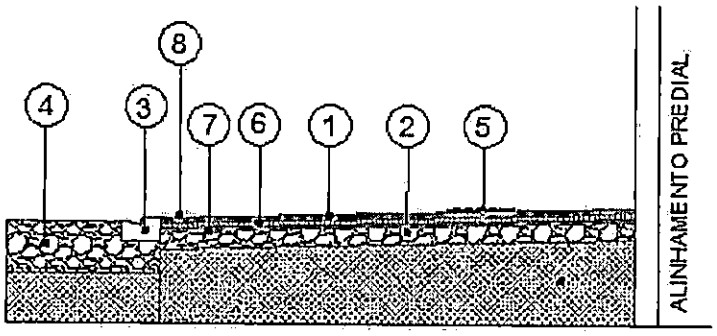

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=8,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARJETA REBAIXADA TIPO 7
④ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑤ PISO TATIL DIRECIONAL EM CONCRETO
⑥ TELA NERVURADA Q138 - AÇO 4.2mm #10X10cm
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

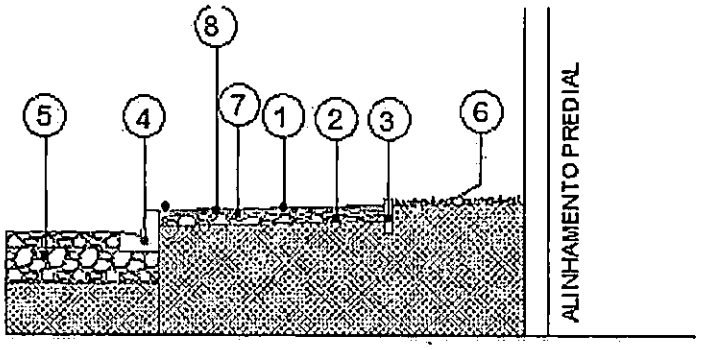

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=5,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ FINCADINHA DE CONCRETO / LINHA GUIA
④ MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2
⑤ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑥ GRAMA EM PLACAS
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

OBS.:
** ESTÁ SENDO PREVISTO A UTILIZAÇÃO DE CURA QUÍMICA NAS CALÇADAS (PASSEIOS E ENTRADAS). PARA SITUAÇÕES QUE DURANTE A EXECUÇÃO SE OBSERVE A NECESSIDADE EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS (TEMPERATURAS ELEVADAS) E/OU DA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO (PERDA DE ÁGUA). NESTAS CONDIÇÕES, DEVERÁ SER USADO DE FORMA COMPLEMENTAR A CURA ÚMIDA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONCRETO.

CARACTERÍSTICAS:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

CUIDADOS:

- O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

- A contratada deverá manter a obra sinalizada de forma a evitar acidentes.

- Em cada esquina serão executadas rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, em concreto, conforme detalhamento constante neste memorial para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE).

- Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura do concreto, bem como da sinalização adequada para se evitar danos à calçada por pedestres, veículos e outros, durante este processo. Caberá a contratada garantir que nao haja tráfego de pessoas, animais ou veículos sobre o concreto até que este tenha resistência para suportar o tráfego. Não serão recebidas pela fiscalização calçadas danificadas pelo tráfego de animais e pedestres sem que se garanta o tempo de cura.

COMPACTAÇÃO DO SOLO:

- Após a demolição do pavimento existente e/ou escavação, carga e transporte do solo, deverá ser executada regularização e compactação mecânica do solo com rolo compactador de pequeno porte.

- **EXECUÇÃO**

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- Nos locais em que existe calçamento fora do padrão deverá ser executada a demolição e retirada total do entulho com deposição em lugar adequado sob responsabilidade da Contratada.

- Para evitar o empoçamento de água, é necessário assegurar o caimento de no mínimo 2%.

- Deve ser feita escavação e regularização e compactação do leito em todos os locais onde serao executas as calçadas.

- Toda a área em que for executada calçada deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com rolo compactador de pequeno porte.

- Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local (área passeio ou área acessos).

- Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.

- Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

- Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

- Deverá ser prevista cura química ao concreto de forma a evitar trincas e fissuras na superfície. Deverá ser analisado pela empresa executora a necessidade da execução da cura úmida.

- Por último, são feitas as juntas de dilatação de 6mm. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.

- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

- Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

- Declividade: Quanto à declividade mínima, esta será de 2% para o meio fio da pista de rolamento.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), sem ônus algum para o Contratante. A contratada deverá prever proteção de forma a evitar que haja trânsito de pedestres, carros ou animais sobre as calçadas de concreto no período inicial da cura, visando assegurar que a superfície do concreto fique regular e sem qualquer avarias proveninetes do tráfego.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

- Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

- Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE -DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por este Memorial.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.
- Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de passeio efetivamente executada com concreto moldado in loco, feito na obra.
- A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

- Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.
- As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.
- Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:
- Deverão fotografar as etapas:
- Que precedem a execução dos passeios ou calçadas.
- Da compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte, regularização, nivelamento e alinhamento da base.
- Que comprovem a área finalizada, acabada ou pronta.

- O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA

1.0 - OBJETO

- Prestação de serviços de execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta, com fornecimento de material, de acordo com o padrão aprovado apresentado neste termo de referência.

2.0 - OBJETIVO

- Estabelecer a sistemática para a execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

3.0 - MATERIAL

- Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

3.1 – DETALHE DO MATERIAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
23
Folha nº
Assinatura

DETALHE MEIO-FIO TIPO 2

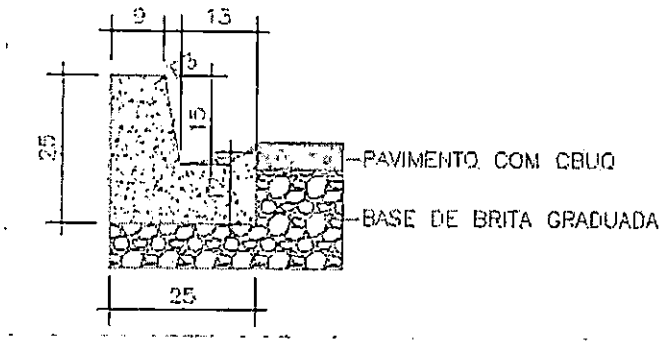

DETALHE MEIO-FIO TIPO 7

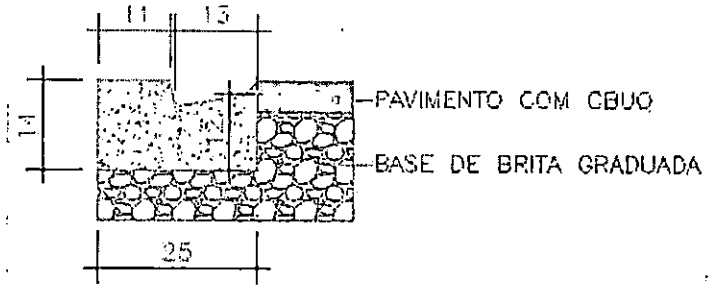

4.0– EXECUÇÃO

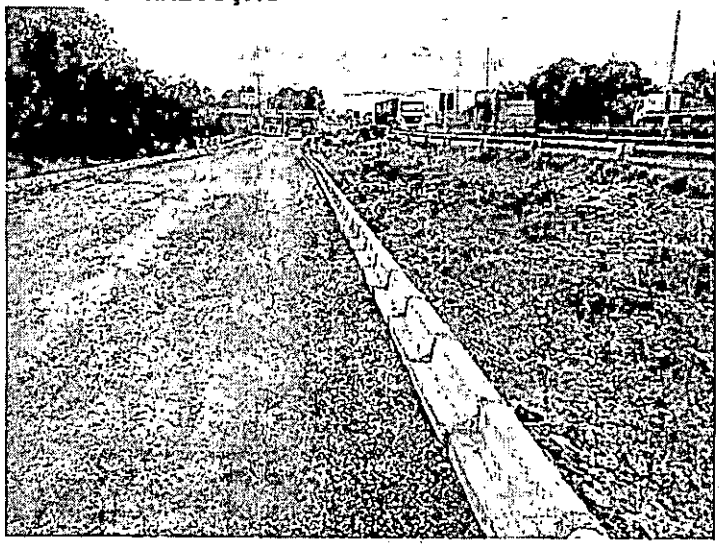

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Deve ser feita regularização e compactação mecânica nos locais do assentamento do meio-fio.

PM FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

- Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões.

- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante. Havendo entendimento da CONTRATADA pela necessidade de apoio do órgão de trânsito para execução dos serviços, a empresa deverá solicitar à fiscalização com antecedência.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

- Os serviços de fornecimento e assentamento de meio fio deverão atender às especificações tecnicas do DER/PR ES-OC 13/18 – Meios-fios.

5.0- MANEJO AMBIENTAL

- Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

- Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

- Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

- O controle das condições de acabamento dos meios fios/sarjetas de concreto será feita pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico consistirá de medida a trena das dimensões externas dos meios fios/sarjetas aplicados, aleatoriamente ao longo do trecho.

- Além dos laudos dos fornecedores, será escolhido amostras de cada lote fornecido, da qual será testada a compressão mínima admitida, as custas da empresa contratada.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- Compete à CONTRATADA apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem executada, e observações, se necessário.

- Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela extensão executada, expressa em metros lineares.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 25
Assinatura

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)

1.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de serviços de execução de rampas de acessibilidade para portadores de necessidade especiais (PNE) em calçadas de diversos logradouros do Município e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações têm por objetivo estabelecer condições em que se desenvolveram os trabalhos de execução das rampas de acessibilidade, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviço quanto ao atendimento, definições dos revestimentos, definições dos prazos de execução, definição dos processos executivos e os critérios de medição. Na execução dos serviços deverão ser observadas a NBR 9050 e as disposições gerais do Código de Obras do Município e Código de Trânsito Brasileiro.

3.0- EXECUÇÃO

É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

Todos os materiais necessários a execução dos trabalhos serão fornecidos pela empresa executora dos serviços.

As rampas serão executadas em concreto simples, seguindo a seção tipo de passeio em concreto. A rampa consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local, nas dimensões, declividades e características apresentadas neste memorial. O método executivo das rampas deverá seguir o estabelecido na execução de calçadas dos passeios, ou seja, a composição dos serviços deverá ser: regularização, brita graduada, lona plástica, fixação de podotatil, concreto e cura.

As rampas deverão seguir os modelos estabelecidos em norma, seguem abaixo possíveis modelos a serem utilizados.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 26
Assinatura

- Nos locais em que existe meio-fio fora do padrão ou em mau estado, deverá ser substituido, a fim de evitar obstáculos aos pedestres e veículos.

- Todas as rampas devem atender as normas vigentes de acessibilidade e serem executadas em concreto.

- Deve ser feita raspagem, limpeza e nivelamento nos locais de execução da rampa bem como a regularização e compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

Rampas de acesso P.N.E

RAMPA DE ACESSO P.N.E - MODELO 06 A

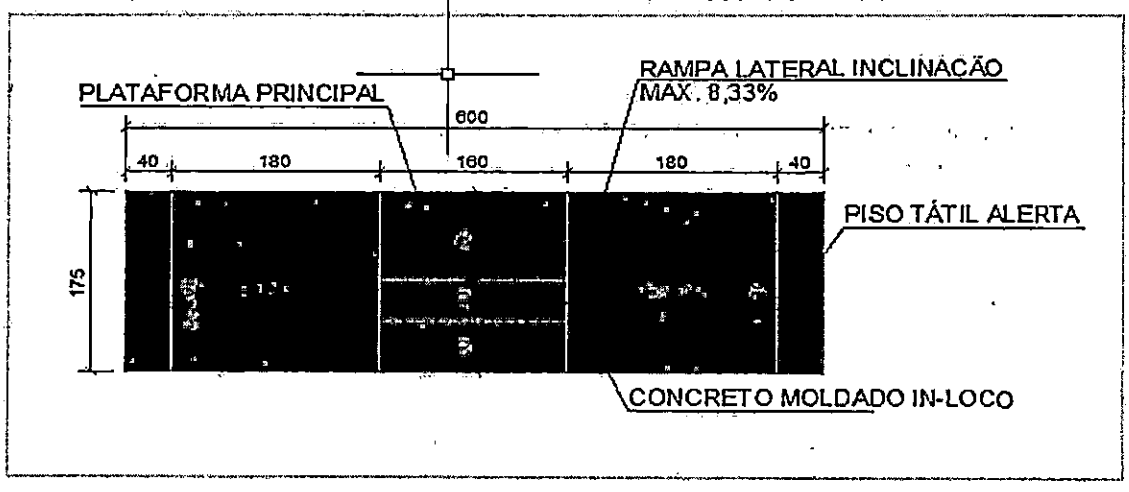

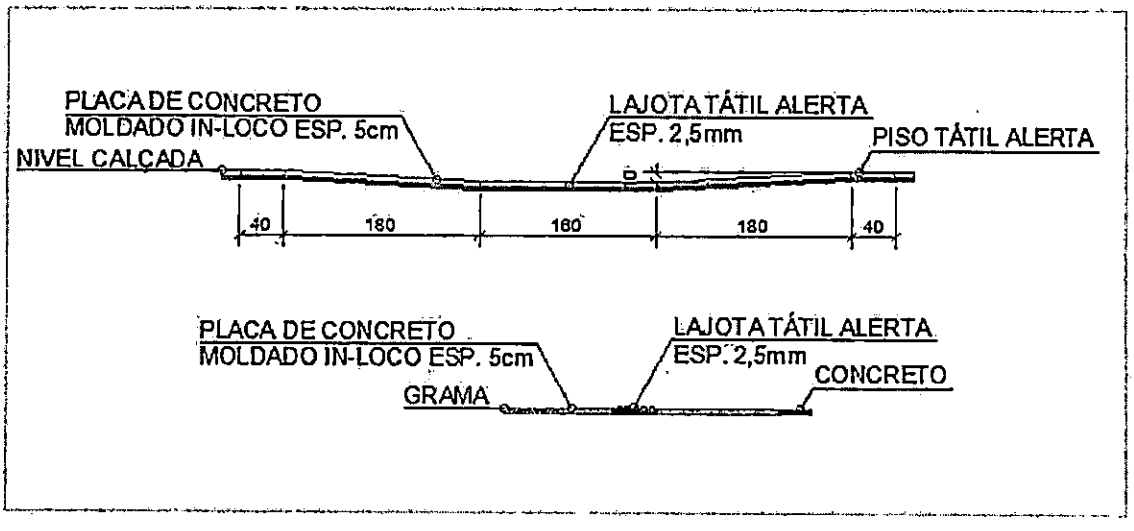

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

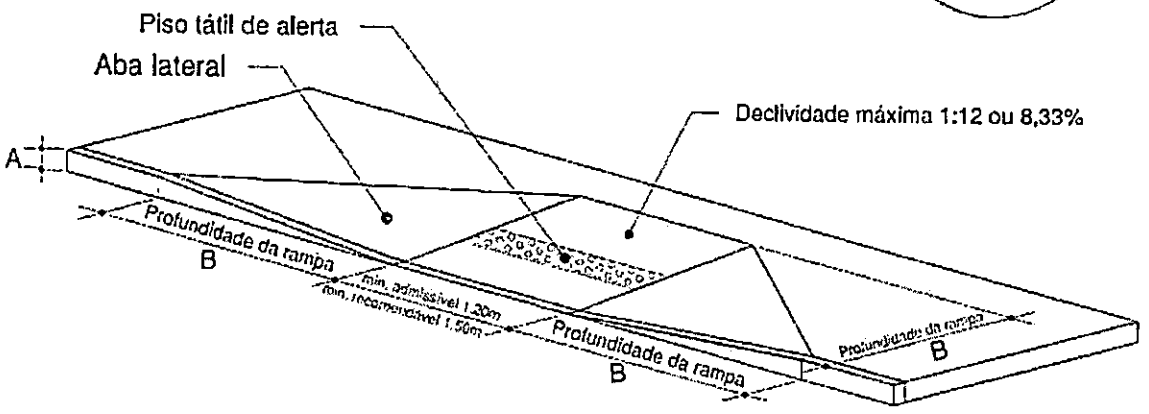

4.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

5.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com sua especificação de serviço.

6.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

O controle das condições de acabamento das rampas de concreto será feita pela Fiscalização em bases visuais.

O controle geométrico consistirá de medida a trena de todas dimensões compreendidas como area m² de concreto de 5 cm e por area m² de piso tatil pelas rampas ao longo do trecho.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, as quantidades executadas e observações, se necessário.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de unidades de rampas PNE executadas e aprovadas pela SMOP.

As rampas serão medidas em área, e por ter a mesma composição das calçadas do passeio, a área da rampa será ressarcida como área de calçada m², sendo que o piso tátil será pago por m² separadamente em item especifico.

8.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

PM FAZENDA RIO GRANDE
28
Folha nº
Assinatura

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O Relatório Fotográfico deverá ser entregue em mídia DVDR ou pendrive, em fotos digitalizadas, junto com o Relatório Mensal de Serviços Executados.

O período de entrega dos relatórios deve ser até o terceiro dia útil do mês para realização da medição.

9.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

PLANTIO DE GRAMA

1.0 - OBJETO

Prestação de serviços com fornecimento de grama, equipe de jardineiro e ajudante/servente, para plantio de grama em placas para dar acabamento no entorno das calçadas, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

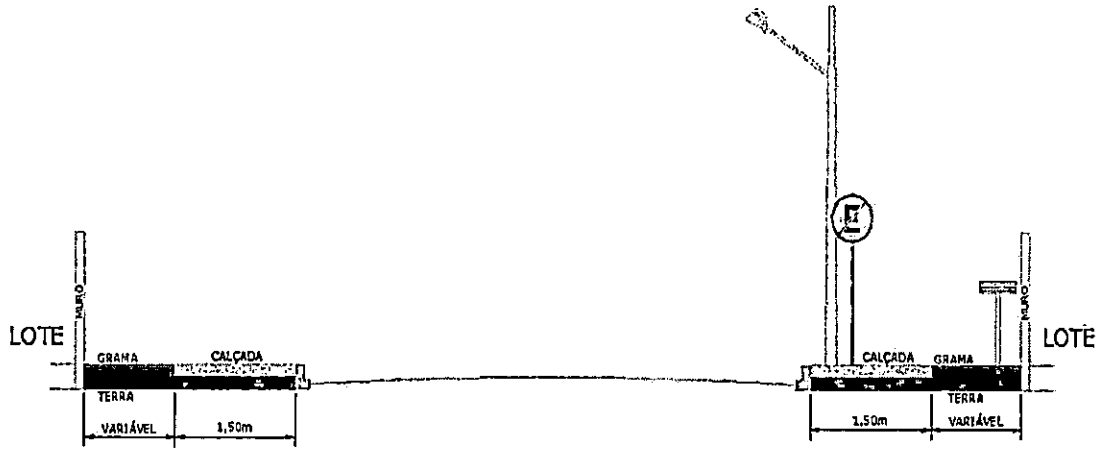

2.0 - OBJETIVO

Fornecimento de equipe, equipamentos, ferramentas e grama para plantio de grama em placas adotando procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT.

3.0- MATERIAL

A Contratada fornecerá os materiais para execução. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

4.0 TIPO DE BASE:

- **Terreno regularizado e aplainado:** para dar acabamento tipo tapete de gramado, sem irregularidades, ou imperfeições tipo ressaltos, depressões, buracos, com compactação da base apenas para não afundar ao caminhar sobre a grama pronta.

DISPOSIÇÃO DAS PLACAS:

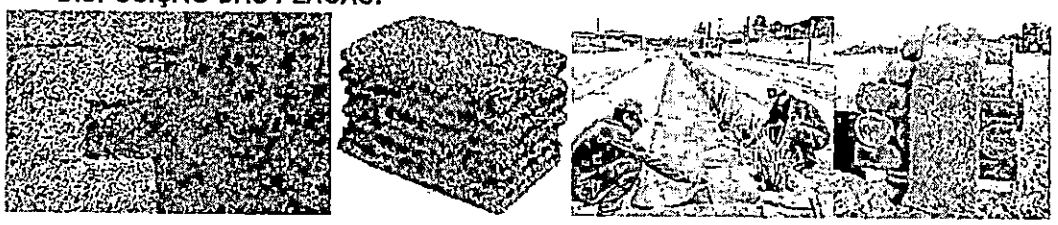

5.0 CARACTERÍSTICAS:

- **Grama verde, isenta de ervas daninhas:** vegetação de qualidade com aspecto desde que respeitadas as caracteristicas do produto, o modo de plantio e de manutenção.

- **Regar a grama ao plantar:** dar condições para que haja fácil enraizamento.

- **Conforto ao andar no gramado:** adequado nivelamento, sem ressaltos, bacias ou relevos irregulares.

6.0 CUIDADOS:

- O local do plantio deve ser mantido limpo e nivelado. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

7.0 EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade do plantio, acabamento, apresentação e segurança do serviço.

- Nos locais a serem definidos pela fiscalização responsável deverão ser realizados a regularização do terreno.

- O assentamento das placas de grama deverá ser executado garantindo a concordância entre o alinhamento e nivelamento da grama e da calçada.

- As placas de grama deverão ser acomodadas em paletes para facilitar o transporte e a logística do plantio.

- As placas de grama, no espaço compreendido entre o passeio e o alinhamento predial deverão ser alinhadas partindo da calçada.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

8.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

Todo o material excedente de escavação, raspagem da superfície ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar afundamentos ou a sua desfiguração.

9.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

10.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

O controle do plantio de grama consistirá na verificação das dimensões das áreas plantadas e especificações fixadas por este Memorial Descritivo.

11.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de plantio de grama efetivamente executado.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

12.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

Que precedem o início dos serviços (área em terra, não regularizada).

Da execução da regularização, nivelamento e alinhamento da base.

Que comprovem a área já plantada finalizada, acabada, limpa e pronta.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 31
Assinatura

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

13.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL (ACESSOS)

1.0 - OBJETO

Fornecimento e assentamento de piso podotátil, nos modelos direcional e alerta, em placas pré-moldadas em concreto com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia abaixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para garantir a acessibilidade em logradouros públicos através da execução de piso podotátil em placas pré-moldadas em concreto e estabelecimento de procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de implantação de acordo com as normas da ABNT.

3.0- MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

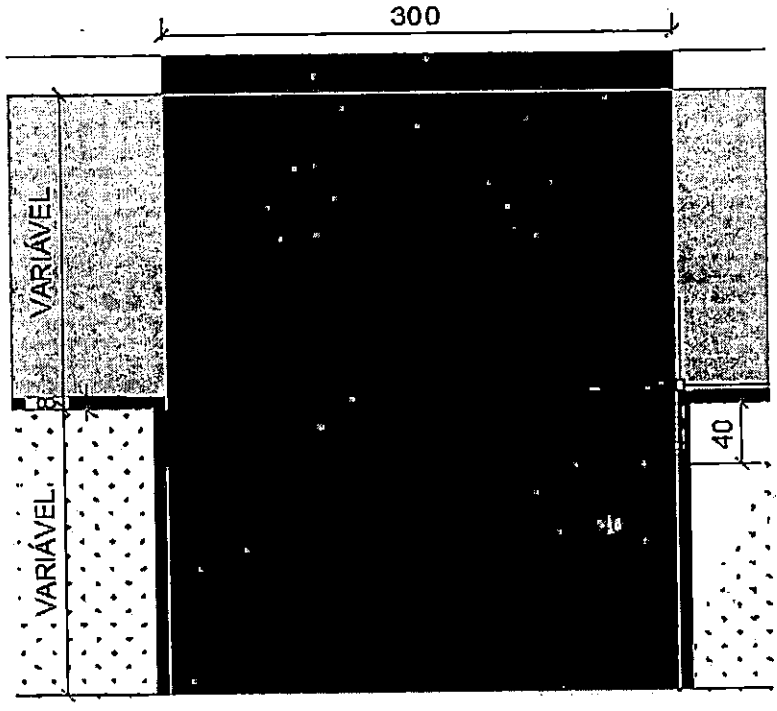

19

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

4.0 CARACTERÍSTICAS:

- **Piso podotátil:** material com resistência mínima de **35 MPa** nas dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,025 metros, resistência à abrasão Classe PEI 5, em cor única padrão Amarelo, padrão Vermelho ou padrão Azul.

- **Durabilidade:** elevada, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.

- **Conforto de Rolamento:** adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

5.0 CUIDADOS:

- O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

- Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura da argamassa de assentamento, bem como da sinalização adequada para se evitar danos à calçada com sinalização podotátil por pedestres, veículos e outros, durante este processo.

6.0 EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- O assentamento deverá ser executado garantindo o perfeito alinhamento e planicidade das placas de piso podotátil.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

- Toda a área em que for executado o piso tátil deverá ser regularizada e compactada mecânicamente com rolo compactador de pequeno porte.

- Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local.

- Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.

- Colocação da tela

- Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

- Assentamento do piso tátil.

- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.

- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

7.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

8.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

9.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por este Memorial Descritivo / Termo de referência.

10.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de faixa executada com placas de piso podotátil de concreto.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

11.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja,deverão fotografar as etapas:

a. Que precedem a implantação calçada e do piso podotátil (área sem passeio ou calçada, ou calçada fora do padrão a ser removida).

PM FAZENDA RIO GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

b. Da compactação mecânica com compactador de solo, regularização, aplainamento e alinhamento da base.

c. Que comprovem as faixas já executadas, finalizadas, acabadas ou prontas.

d. O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

12.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO COM GRELHA METÁLICA

1.0 - OBJETO

Fornecimento e instalação de canaleta de concreto com grelha metálica com largura de 15 cm, chumbada com parafuso de aço tipo chumbador parabolt, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia a baixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para garantir o escoamento superficial da agua pluvial para imoveis que devido ao greide da pista encontram-se abaixo do nivel da pista.

3.0- MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

DETALHE GRELHA

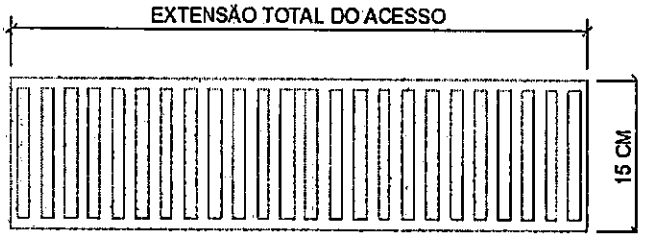

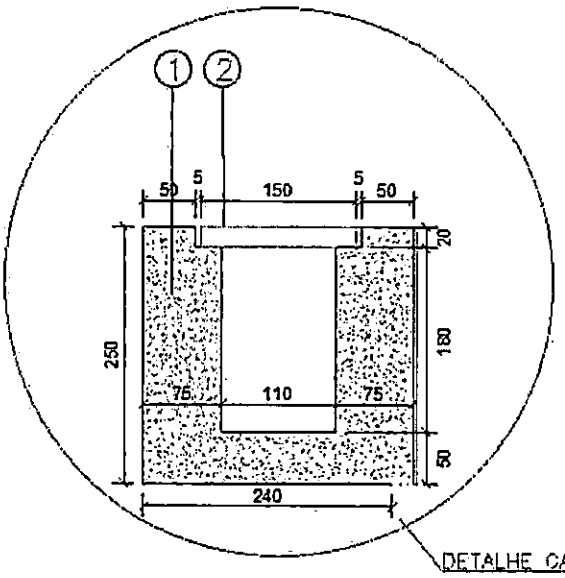

1 – CANALETA MOLDADA "IN LOCO" FCK = 20 MPA

2 – GRELHA METALICA 15 CM

4.0 - EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- O instalação deverá ser executado garantindo o perfeito escoamento da água pluvial nos acessos, de acordo com as especificações apresentadas.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

O controle geométrico e de qualidade consistirá da verificação das dimensões in loco.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de canaleta executada.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a. Que precedem a implantação da canaleta.
b. Da montagem das formas.
c. Da concretagem.
d. Das grelhas já chumbadas com parafusos.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

11.0 Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com a demanda, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

a. Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
b. Retroescavadeira 62 HP
c. Caminhão basculante 10,0 m3
d. Betoneira 400 litros

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para cada ordem de serviço.

ANEXO II - ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – VALOR MÁXIMO

PM FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

Nível Composição	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R$)
LOTE	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO									3.792.634,00
Meta	1.			PAISAGISMO E URBANISMO						3.792.634,00
Nível 2	1.1.			CALÇADAS EM CONCRETO						3.792.634,00
Serviço	1.1.1.	SMOP-CTBA	GAP-126	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	M³	252,00	229,25	BDI 1	277,39	69.902,28
Serviço	1.1.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	600,00	16,99	BDI 1	20,56	12.336,00
Serviço	1.1.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	830,00	56,66	BDI 1	68,56	56.904,80
Serviço	1.1.4.	Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2	13.850,00	13,31	BDI 1	16,11	223.123,50
Serviço	1.1.5.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	1.015,00	179,22	BDI 1	216,86	220.112,90
Serviço	1.1.6.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	13.060,00	63,61	BDI 1	76,97	1.005.228,20
Serviço	1.1.7.	Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E	m2	231,75	137,09	BDI 1	165,87	38.440,37
Serviço	1.1.8.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	9.075,00	118,65	BDI 1	143,45	1.301.808,75
Serviço	1.1.9.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	22.135,00	4,78	BDI 1	5,78	127.910,30
Serviço	1.1.10.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	10.000,00	0,44	BDI 1	0,53	5.300,00
Serviço	1.1.11.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.355,00	46,42	BDI 1	56,17	132.280,35
Serviço	1.1.12.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	600,00	39,03	BDI 1	47,30	28.380,00
Serviço	1.1.13.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	3.200,70	5,62	BDI 1	6,80	21.764,76
Serviço	1.1.14.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	17.420,00	0,86	BDI 1	1,04	18.116,80
Serviço	1.1.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	950,00	56,54	BDI 1	68,41	64.989,50
Serviço	1.1.16.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	622,00	39,31	BDI 1	47,57	29.588,54
Serviço	1.1.17.	Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	995,00	362,49	BDI 1	438,61	436.416,95

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAZENDA RIO GRANDE
Local

sexta-feira, 5 de maio de 2023

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/C nº 72.224/D

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 39
Assinatura

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,73%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FAZENDA RIO GRANDE
Local

sexta-feira, 5 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU 72.224/D

COMPOSIÇÕES

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3		0,00	192,10
DER-PR	531000	Brita graduada 100% FI	m3	1	0,00	127,37
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	64,73	0,00	1,00

Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	179,22
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "40 X 40 X 2,5" CM	UN	6,25	0,00	9,22
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	405,00
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	24,42
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10

Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	63,61
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1	0,00	2,37
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	405,00
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1128	0,00	31,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1258	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10

Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	118,55
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	0,00	2,37
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	24,42
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,097	0,00	405,00
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	0,00	31,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1388	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 12
Assinatura

Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		0,00	362,49
SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	0,00	257,66
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	24,94
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0054	0,00	630,13
Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,041	0,00	583,34
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALCRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,5	0,00	92,67
DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,09	0,00	46,12
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,03	0,00	37,07

Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3		0,00	583,34
DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1	0,00	517,38
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	12,05	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	10,51	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	13,46	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	29,94	0,00	1,00

Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	137,08
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, "40 X 40 X 2,5" CM	UN	6,25	0,00	9,22
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,02426	0,00	405,00
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA FESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10

Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2		0,00	13,31
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1	0,00	10,80
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
					0,00	0,00

05/05/2023
Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil CREA PR 72.224/D
Fiscal Substituto da Obra

Thiago Martins do Valle
Assistente Administrativo
MAT. 356.995

Thiago Martins do Valle
Fiscal Administrativo
matrícula: 356.995

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PM FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 129/2023/SMOP Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

Ao Gabinete do Prefeito

Sr Prefeito Marco Antônio Marcondes da Silva

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste solicitar a contratação de empresa para construção de Calçamento em via urbana .

Considerando que os estudos técnicos estão em fase avançada e considerando o Decreto Municipal nº 6893/2023, a transição de legislação quanto ao procedimento licitatório, solicitamos a autorização para que essas obras de Calçamento , em seu processo licitatório seja realizado conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações bem como a legislações correlatas.

Anexo cópia do Decreto Municipal nº 6893/2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 28/03/2023 16:14:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41)3627-8519
Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com - CNPJ 95.422.986/0001-02

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO: 19183/2023 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Contratação de empresa para construção de Calçamento em via urbana.

Á SMOP,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando os estudos técnicos que estão em fase avançada, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.29 15:53:20 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PM FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
12
Assinatura

Página 1/1

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720232330216

1. Responsável Técnico

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1703507843**

Carteira: **PR-72224/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/05/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R JACARANDA, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Data de início: 02/05/2023 Previsão do término: 07/06/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Especificação] *de infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2
[Elaboração de orçamento] *de Infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2
[Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento] *de Infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2
[Anteprojeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/05/2023 e hora 13h58.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/05/2023 e hora 13h58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62 **Registrada em : 11/05/2023** **Valor Pago: R$ 96,62** **Nosso número: 2410101720232330216**

cobrança CAIXA

Beneficiário
CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR

CPF/CNPJ
76.639.384/0001-59

Endereço do Beneficiário
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA

UF PR **CEP** 80030-320

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 45
Assinatura

Pagador
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN

CPF/CNPJ
95.422.986/0001-02

Endereço do Pagador
,,-/

UF **CEP** 00000-000

Sacador/Beneficiário Final

CPF/CNPJ

Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)
ART 1720232330216 - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

Data Documento	Dt. de Processamento	Num. Documento	Aceite	Carteira	Espécie
05/05/2023	05/05/2023	20232330216	SIM	RG	OUT

Ag./Cod. Beneficiário	Nosso Número	Valor do Documento	Vencimento
0373/0081294	14010172023233021-6	R$ 96,62	04/06/2023

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
www.caixa.gov.br

Autenticação Mecânica - Recibo do Pagador

CAIXA | 104-0 | 10490.81290 43010.117240 02323.302139 1 93710000009662

Local de Pagamento
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE

Vencimento: 04/06/2023

Beneficiário: CONSELHO REG ENGENHARIA E AGRON PR — 76.639.384/0001-59
DOUTOR ZAMENHOF,35,-ALTO DA GLORIA/CURITIBA — PR 80030-320

Ag./Cod. Beneficiário: 0373/0081294

Data do Documento	Num. Documento	Espécie Doc.	Aceite	Data do Processamento
05/05/2023	20232330216	OUT	SIM	05/05/2023

Nosso Número: 14010172023233021-6

Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde. Moeda	Valor
	RG	R$		

(=) Valor do Documento: R$ 96,62

Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)
ART 1720232330216 - Contratante:
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO

(-) Desconto
(-) Outras Deduções/Abatimento
(+) Mora/Multa/Juros
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado

Pagador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRAN — CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02
Endereço: ,,-/ — UF: — CEP: 00000-000
Beneficiário Final: — CPF/CNPJ:

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
172023233021 6

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

1. Responsável Técnico

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1703507843**

Carteira: **PR-72224/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/05/2023

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R JACARANDA, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Data do Início: 02/05/2023 **Previsão de término:** 07/06/2024

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Especificação] *de infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2
[Elaboração de orçamento] *de infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2
[Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento] *de infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2
[Anteprojeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	22135,00	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/05/2023 e hora 13h58.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 05/05/2023 e hora 13h58.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 96,62

Nosso número: 24101017202323302 16

RASCUNHO sem validade legal

ANEXO II - ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – VALOR MÁXIMO

Nível Composição	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI)	Preço Total (R$)
LOTE1	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO									3.792.434,00
Meta 1	1.			PAISAGISMO E URBANISMO						3.792.434,00
Nível 2	1.1.			CALÇADAS EM CONCRETO					-	3.792.434,00
Serviço	1.1.1.	SMOP-CTBA	GAP-126	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	M³	252,00	229,25	BDI 1	277,39	69.902,28
Serviço	1.1.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO AF 12/2017	M2	600,00	16,99	BDI 1	20,56	12.336,00
Serviço	1.1.3.	SINAPI	93510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	830,00	56,66	BDI 1	68,56	56.904,80
Serviço	1.1.4.	Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2	13.850,00	13,31	BDI 1	16,11	223.123,50
Serviço	1.1.5.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	1.015,00	179,22	BDI 1	216,86	220.112,90
Serviço	1.1.6.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	13.060,00	63,61	BDI 1	76,97	1.005.228,20
Serviço	1.1.7.	Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E	m2	231,75	137,03	BDI 1	165,87	38.440,37
Serviço	1.1.8.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	9.075,00	118,55	BDI 1	143,45	1.301.609,75
Serviço	1.1.9.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	22.135,00	4,78	BDI 1	5,78	127.940,30
Serviço	1.1.10.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF 01/2022	M	10.000,00	0,44	BDI 1	0,53	5.300,00
Serviço	1.1.11.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	2.355,00	46,42	BDI 1	56,17	132.280,35
Serviço	1.1.12.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	600,00	39,09	BDI 1	47,30	28.380,00
Serviço	1.1.13.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida la. cat.	m3	3.200,70	5,62	BDI 1	6,80	21.764,76
Serviço	1.1.14.	SINAPI	93533	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF 07/2020	M3XKM	17.420,00	0,86	BDI 1	1,04	18.118,80
Serviço	1.1.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	M	950,00	56,54	BDI 1	68,41	64.989,50
Serviço	1.1.16.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF 06/2022	UN	622,00	39,31	BDI 1	47,57	29.588,54
Serviço	1.1.17.	Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	995,00	362,49	BDI 1	438,61	436.416,95

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

FAZENDA RIO GRANDE
Local

sexta-feira, 5 de maio de 2023

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/C/ 72.224/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 47
Assinatura

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 05/05/2023 14:22:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
48
Folha nº
Assinatura

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas; Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,73%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	8,00%
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FAZENDA RIO GRANDE
Local

sexta-feira, 5 de maio de 2023
Data

gov.br
Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 05/05/2023 14:20:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU 72.224/D

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3		0,00	192,10
DER-PR	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1	0,00	127,37
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	64,73	0,00	1,00
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	179,22
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	9,22
SINAPI	83628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	405,00
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	24,42
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	63,61
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1	0,00	2,37
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	405,00
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1128	0,00	31,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1256	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	118,55
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	0,00	2,37
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	24,42
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,097	0,00	405,00
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	0,00	31,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1388	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		0,00	362,49
SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	0,00	257,66
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	24,94
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0054	0,00	630,13
Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,041	0,00	583,34
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,5	0,00	92,67
DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,09	0,00	46,12
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,03	0,00	37,07

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 05/05/2023 14:18:34-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
CO
Folha nº
Assinatura

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

ESTADO DO PARANÁ

Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3		0,00	583,34
DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1	0,00	517,38
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	12,05	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	10,51	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	13,46	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	29,94	0,00	1,00

Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 20M (RAMPAS); REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	137,08
SINAPI	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	9,22
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,02426	0,00	405,00
SINAPI	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10

Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2		0,00	13,31
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1	0,00	10,80
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
					0,00	0,00

05/05/2023
Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Documento assinado digitalmente
gov.br
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 05/05/2023 14:17:20-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
51
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Licitações - SMOP **Encerrou Processo?** Não

1

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/05/2023 8:28 AM

Segue processo para bloquelo das dotações e para as devidas considerações acerca do saldo total da contratação.

THIAGO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
52
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Diretor Geral - SMOP **Encerrou Processo?** Não

2

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/05/2023 10:03 AM

Indicação de dotações e Bloqueios com previsão de Orçamentária até dezembro de 2023.

DESP. 140
Implantação e Expansão de Calçadas
20/01/2023
R$ 1.104.807,65
Bloqueado
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Emenda impositiva
Fonte 1000

DESP. 140
Implantação e Expansão de Calçadas
31/05/2023
R$ 1.100.000,00
Bloqueado
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte 1601 FINISA (NOVO)

3792.634.00
2204807.65
1.587.826.35 FALTA

Lucas Henrique Dos

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
53
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Licitações - SMOP **Encerrou Processo?** Não

3

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 31/05/2023 2:04 PM

Considerando os ajustes realizados no cadastro de materiais(CATMAT),foi alterada a unidade de medida do item no anexo I:Serviço para Unidade.Dessa forma,segue para análise e tramitação.

THIAGO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

PM FAZENDA RIO GRANDE
54
Folha nº
Assinatura

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação **Encerrou Processo?** Não

4

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 20/06/2023 11:18 AM

Segue processo para juntar o documento com dados dos fiscais conforme anexo II do Decreto 5823/2021
- Apensar o protocolo de autorização do prefeito a este processo;
- Informar protocolo e a justificativa no processo de compras;
Após retorne.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 5
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/05/2023 3:33 PM

Dados Parecer:

Organograma: Licitações - SMOP

Encerrou Processo? Não

5

Descrição Parecer:
Segue a autorização.

Data Parecer: 21/06/2023 3:31 PM

THIAGO MARTINS

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

OFÍCIO Nº 129/2023/SMOP

Fazenda Rio Grande, 28 de março de 2023.

Compras e Licitações
56
Fls
Rubrica

Ao Gabinete do Prefeito

Sr Prefeito Marco Antônio Marcondes da Silva

A Secretaria Municipal de Obras Públicas vem por meio deste solicitar a contratação de empresa para construção de Calçamento em via urbana .

Considerando que os estudos técnicos estão em fase avançada e considerando o Decreto Municipal nº 6893/2023, a transição de legislação quanto ao procedimento licitatório, solicitamos a autorização para que essas obras de Calçamento , em seu processo licitatório seja realizado conforme a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações bem como a legislações correlatas.

Anexo cópia do Decreto Municipal nº 6893/2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ALEXANDRE TRAMONTINA GRAVENA
Data: 28/03/2023 16:14:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Publicado no Diário Oficial Eletrônico Nº050/2023 - Data: de 17 de março de 2023.

Compras e Licitações
57
Fls
10
Rubrica

DECRETO Nº 6893/2023.
De 17 de março de 2023.

SÚMULA: "Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal, conforme especifica".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 16.245/2023:

Considerando o contido na Portaria n. 720, de 15 de março de 2023 do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos:

DECRETA

Art. 1º. Os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal Direta e Indireta poderão optar por licitar ou contratar diretamente com fundamento na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002, e respectivos regulamentos, desde que a opção seja formalmente indicada no processo administrativo e aprovada pela autoridade competente, até o dia 31 de março de 2023.

§ 1º Na hipótese de que trata o *caput* deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 2º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que sejam observados todos os seus requisitos.

Art. 2º. As atas de registro de preços resultantes de licitações em que tenha ocorrido a opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser utilizadas durante o prazo de sua vigência, observado o limite legal de 1 (um) ano, sendo possível celebrar contratações ou admitir adesões, conforme estabelecido no respectivo instrumento convocatório.

Compras e Licitações
58
Rubrica

Art. 3º Os editais de licitação e os extratos das ratificações da contratação direta de que trata o artigo 1º, deste decreto, serão publicados em Diário Oficial, obrigatoriamente, até o dia 29 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no *caput,* deste artigo.

Art. 4º As contratações decorrentes de processo de credenciamento realizado com fundamento no artigo 25, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e precedidas da opção de que trata o artigo 1º, deste decreto, poderão ser celebradas durante o prazo de validade do credenciamento, até 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Nas hipóteses em que admitida sua celebração por prazo indeterminado, os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviço público, regidos pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão ter vigência até 29 de dezembro de 2023.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas eventuais as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 17 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.17 13:38:48 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 59
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000019183/2023

Número Único: SRH.UG2.TS2-WF

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Ofício
Situação: Em análise
Data Abertura: 28/03/2023 4:36 PM

Dados Parecer:

Organograma: Gabinete do Prefeito
Encerrou Processo? Não

1

Descrição Parecer:
Segue em anexo o documento contendo a manifestação do Sr° Prefeito.

Data Parecer: 29/03/2023 3:57 PM

ANNA PAULA

PREFEITURA DE
FAZENDA
RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Compras e Licitações
Fls 60
Rubrica

PROTOCOLO: 19183/2023 **SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Obras Públicas

DOCUMENTO: Abertura de licitação para Contratação de empresa para construção de Calçamento em via urbana.

Á SMOP,

Conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como justificado pelo Secretário da pasta considerando os estudos técnicos que estão em fase avançada, **autorizo** a realização do certame nos termos da Lei nº 8666/93 e demais legislações correlatas, em atenção ao disposto no Art. 1º do Decreto nº 6893/2023.

Fazenda Rio Grande, 29 de março de 2023.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.03.29 15:53:20 -03'00'

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
61
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

6

Descrição Parecer:
Segue para parecer contábil.

Data Parecer: 23/06/2023 9:26 AM

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: http://www.fazendariogrande.pr.gov.br

Licitações
Fls 62
Rubrica

Solicitação de Compra Nº 297/2023

Solicitante: THIAGO MARTINS DO VALLE VOLTES **Data da Solicitação:** 31/05/2023
Organograma: 0800100008 - SM OBRAS PÚBLICAS
Local de Entrega: Diversos
Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra,conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas.
Justificativa: Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, melhorando a qualidade de vida da população com a ampliação da infraestrutura urbana municipal. Dessa forma, a construção de calçamentos trará melhorias na mobilidade urbana e garantirá o direto de locomoção dos munícipes de Fazenda Rio Grande.
Observações: Protocolo 34139/2023
Desdobramento:
Fundamento Legal:
Justificativa Valores:
Prazo Execução:
Modalidade:

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	99010715-1	1,00	UN	Construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5cm, sem armação nos passeios, e 8cm, com armação nas entradas residenciais, com fornecimento de materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e as exigências mínimas do anexo complementar(especificações técnicas).	3.792.634,0000	3.792.634,00
					Preço Total:	3.792.634,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
140 - 08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51.00	Implantação e Expansão de Calçadas	01601.01009.05.99.03.15.1.754.0000	1.100.000,00
0 - 08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51.00	Implantação e Expansão de Calçadas	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000	1.104.807,65

Fazenda Rio Grande, 31 de Maio de 2023.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0715-Construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5cm, sem armação nos passeios, e									
159/2023	31/05/2023	31/05/2024	1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	3.792.634,00	3.792.634,00	Sim ***
						Preço Médio -->	**3.792.634,00**	**3.792.634,00**	

Compras e Licitações
Fls 63
Rubrica

Preço Médio Total --> 3.792.634,00 3.792.634,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compras e Licitações
64
Fls.
Rubrica

Protocolo nº 34139/2023

Fazenda Rio Grande, 22 de junho de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação
Para: Divisão Contábil
Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito informações se o objeto solicitado está de acordo com a **ordem orçamentaria** - LOA e compatível com o PPA e LDO e informações de **ordem financeira**, se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda rio Grande.

Valor: R$ 3.792.634,00(Seis milhões setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1601
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1000

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 22/06/2023 16:45:49-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 65
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Contabilidade Compras

Encerrou Processo? Não

Descrição Parecer:

Data Parecer: 23/06/2023 4:50 PM

7

MAURO ANTONIO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Relação de Despesas

ENTIDADE(S): PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Licitações
Fls
Rubrica

ESPECIFICA ES		LO UEADA
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS / SM DE OBRAS PÚBLICAS		**2.204.807,65**
1.062 - IMPLANTAÇÃO E EXPANSÃO DE CALÇADAS		2.204.807,65
140 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - RECURS S ORDINÁRIOS (LIVRES)	1.104.807,65
140 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01601.01009.05.99.03.15.1.754.0000 - PAVIMENTACAO ASFALTICA - OPERACAO DE	1.100.000,00
140 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	01760.01005.03.99.01.01.1.701.0000 - IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE CALÇADAS	0,00
	Total Entidade:	**2.204.807,65**
	Total Geral:	**2.204.807,65**

Fazenda Rio Grande, 23/06/2023

Em análise à dotação inclusa no processo de Abertura de Licitação, informo que o elemento da despesa foi considerado corretamente podendo dar andamento ao certame. Para o contrato foi bloqueado o valor de R$ 2.204.807,65 até o final do exercício de 2023

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2023.06.23 16:49:24 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 67
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM:EFW.PSV-3Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 3:33 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação
Encerrou Processo? Não

8

Descrição Parecer:
Ao jurídico para parecer.

Data Parecer: 23/06/2023 5:12 PM

Rosimeri Rodolfo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

Compras
Fls. 20
Rubrica

Protocolo nº: 34139/2023
Oficio nº: 208/2023
Requerente: Secretaria Municipal de Obras Publicas

Ao Jurídico.

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante, e por tratar-se de "**Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda rio Grande.**", remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 23 de junho de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 23/06/2023 17:12:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Matricula 351279
Compras e Licitações

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
69
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Jurídico Compras

Encerrou Processo? Não

9

Descrição Parecer:

Data Parecer: 26/06/2023 10:11 AM

Fábio Júlio Nogara

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 378/2023

Processo nº 34139/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas
Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a contratação de empresa especializada para efetuar a construção de calçadas.

Da análise do processo administrativo, temos que o processo teve início com as requisições da Secretaria interessada. A Contabilidade informou disponibilidade financeira na dotação orçamentária correspondente. Contudo, o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, a ser realizado na forma eletrônica, conforme critério da consulente e sua equipe de apoio. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma deve ser devidamente justificada. Igualmente, antes da continuidade, é imprescindível a autorização do Prefeito.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 26 de junho de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.06.26 09:59:08 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR nº 41.224

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Compras e Licitações
71
Fls.
Rubrica

Protocolo n º 34139/2023 **Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS**
Oficio n° 208/2023

À diretora de compras, segue para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

gov.br Documento assinado digitalmente
KETHELYN MILLENA COLACO DE OLIVEIRA
Data: 26/06/2023 11:09:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Kethelyn Millena Colaço de Oliveira
Matricula 360201
Divisão de Compras e Licitações

ADENDO: Informo que no processo já consta a autorização do prefeito para que seja realizado pela lei 8.666/1993 na pagina 43.
Segue agora para autorização do trâmite.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Comissão de Licitação
12
Fls
Rubrica

Em, 26 de junho de 2023

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 34139/2023** – "Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda Rio Grande" e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. Memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. Mapa comparativo de preços;
3. Indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:

Modalidade: Pregão Eletrônico - Contrato

Valor Máximo: R$ 3.792.634,00(Seis milhões setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 26/06/2023 11:12:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

Compras e Licita.
73
Fls.
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

Protocolo nº 34139/2023

Em, 26 de junho de 2023.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, a fim de atender as necessidades do Município de Fazenda rio Grande.**

Modalidade: Pregão Eletrônico / Contrato.

Valor Máximo: R$ 3.792.634,00(Seis milhões setecentos e noventa e dois mil e seiscentos e trinta e quatro reais).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2023.06.27 15:37:56 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 74
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

11

Descrição Parecer:

Data Parecer: 29/06/2023 1:49 PM

Segue para análise das minutas de edital e contrato conforme solicitado no ofício inicial, eventuais apontamentos deverão ser registrado em documento assinado.
Favor anexar a planilha orçamentária edital para posteriormente ser disponibilizada aos licitantes.
Após retorne para continuidade do processo.

Daiane Suelyn

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 75
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras **Encerrou Processo?** Não

12

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 29/06/2023 3:36 PM

SEGUE PARA ANALISE, APOS ENCAMINHAR AO FISCAL TÉCNICO, PARA AVERIGUÇÃO QUANTO A QUALIFICAÇÃO TECNICA.

VERIFICAR ITEM 21 PAGAMENTO f.2. uma vez que não se trata de Obras quanto a necessidade de Termo Provisório e demais documentos pertinentes.

documento solicitado em DOCUMENTOS ANEXO 2.

cristiane de castro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
16
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Licitações - SMOP
Encerrou Processo? Não

13

Descrição Parecer:
Data Parecer: 29/06/2023 4:26 PM

Segue o anexo 2 editável.Remeto à análise do engenheiro para verificação do item 23.1 e 23.2

THIAGO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 17
RUBRICA

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01 **Encerrou Processo?** Não

14

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 10/07/2023 10:05 AM

O edital elaborado, que se encontra anexo a este processo, se refere a contratação de obra, no entanto, o objeto a ser contratado são serviços de engenharia.

Gustavo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 28
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas **Encerrou Processo?** Não

15

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 13/07/2023 3:30 PM

Conforme acordado em reunião com Secretário de Administração, a Licitação de Calçadas seguirá o modelo de Licitação de São José dos Pinhais.E o Termo de referência anexado anteriormente deverá ser seguido na Integra. Em anexo segue os documentos.

erica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 79
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras **Encerrou Processo?** Não

16

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 28/07/2023 4:30 PM

Segue para adequações no processo conforme reunião com o Secretário de Administração.

Daiane Suelyn

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 60
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Engenharia SMOP 01

Encerrou Processo? Não

17

Descrição Parecer:

Data Parecer: 31/07/2023 8:47 PM

Gustavo

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	0

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-23 (N DES.)	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO	FAZENDA RIO GRANDE	21,00%	16,50%	0,00%

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO									1.115.040,50
Meta	1			PAISAGISMO E URBANISMO						1.115.040,50
Nível 2	1.1.			CALÇADAS EM CONCRETO						1.115.040,50
Serviço	1.1.1.	SMOP-CTBA	GAP-126	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	M³	74,09	229,25	BDI 1	277,39	20.551,83
Serviço	1.1.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	176,40	16,99	BDI 1	20,56	3.626,78
Serviço	1.1.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	244,02	56,66	BDI 1	68,56	16.730,01
Serviço	1.1.4.	Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2	4.071,90	13,31	BDI 1	16,11	65.598,31
Serviço	1.1.5.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	298,41	179,22	BDI 1	216,86	64.713,19
Serviço	1.1.6.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	3.839,64	63,61	BDI 1	76,97	295.537,09
Serviço	1.1.7.	Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	68,13	137,08	BDI 1	165,87	11.300,72
Serviço	1.1.8.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	2.668,05	118,55	BDI 1	143,45	382.731,77
Serviço	1.1.9.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	6.507,69	4,78	BDI 1	5,78	37.614,45
Serviço	1.1.10.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	2.940,00	0,44	BDI 1	0,53	1.558,20
Serviço	1.1.11.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	692,37	46,42	BDI 1	56,17	38.890,42
Serviço	1.1.12.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	176,40	39,09	BDI 1	47,30	8.343,72
Serviço	1.1.13.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	941,01	5,62	BDI 1	6,80	6.398,87
Serviço	1.1.14.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.121,48	0,86	BDI 1	1,04	5.326,34
Serviço	1.1.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	279,30	56,54	BDI 1	68,41	19.106,91
Serviço	1.1.16.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	183,00	39,31	BDI 1	47,57	8.705,31
Serviço	1.1.17.	Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	292,53	362,49	BDI 1	438,61	128.306,58

Compras e Licitações
Rubrica Fls: 17

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 31/07/2023 19:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Compras e Licitações
82
Fls
Rubrica

CAIXA

COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3		0,00	192,10
DER-PR	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1	0,00	127,37
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	64,73	0,00	1,00
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	179,22
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	9,22
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	405,00
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	24,42
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	63,61
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,125	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,1	0,00	2,37
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06065	0,00	405,00
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1128	0,00	31,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1258	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	118,55
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI-I	4460	SARRAFO NAO APARELHADO *2,5 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,25	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	0,2	0,00	2,37
SINAPI-I	7155	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	24,42
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,097	0,00	405,00
SMOP-CTBA	PAV-055	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	M²	1	0,00	6,37
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1805	0,00	31,92
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1388	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3193	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m		0,00	362,49
SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 150 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1 : 3 CIMENTO: AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	1	0,00	257,66
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	24,94
SINAPI	88629	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0054	0,00	630,13
Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,041	0,00	583,34
SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,5	0,00	92,67
DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,09	0,00	46,12
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,03	0,00	37,07
Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3		0,00	583,34
DER-PR	605500	Concreto Fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1	0,00	517,38
DER-PR	972300	Local - caminhão carroceria	t	12,05	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	10,51	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	13,46	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	29,94	0,00	1,00
Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	137,08
SINAPI-I	36178	PISO PODOTATIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	9,22

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
SINAPI	88628	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI-I	34492	CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVICO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,02426	0,00	405,00
SINAPI-I	3777	LONA PLASTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,128	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2	[illegible]	0,00	13,31
SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1	0,00	10,80
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
					0,00	0,00

Compra e Traçados
83
Fls.
Rubrica

03/10/2022
Data

Responsável Técnico:
CREA/CAU:

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 31/07/2023 19:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

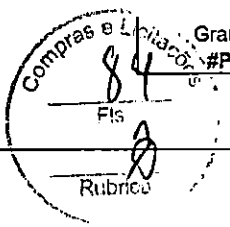

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
0	0	0

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

/ EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	40,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,73%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**21,00%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

FAZENDA RIO GRANDE
Local

segunda-feira, 31 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU: 72.224/D
ART/RRT:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 31/07/2023 19:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I – Termo de referência / Especificações técnicas

CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO E "NÃO" ARMADO

1.0 – OBJETO

Prestação de serviços de construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5 cm sem armação nos passeios e 8 cm com armação nas entradas residencias, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de calçadas em concreto feito em obra e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT e garantir uma superfície firme, regular, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas.

3.0 - MATERIAL

Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada.
A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

TIPO DE BASE:

- Podestre: concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 5,0 cm sobre base de brita graduada, traço com mínimo de 130 kg de cimento por metro cúbico de concreto, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

- Veículos de passeio: entrada de carros: concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 8,0 cm, armado com tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha 10 x 10 cm e cura mínima de 3 dias, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

DISPOSIÇÃO DA CALÇADA:

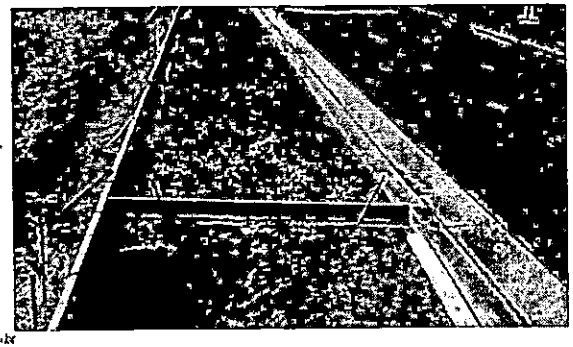

Imagem: tudocal.com.br

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Imagem: empresashabitissimo.com.br/profissional-construcao

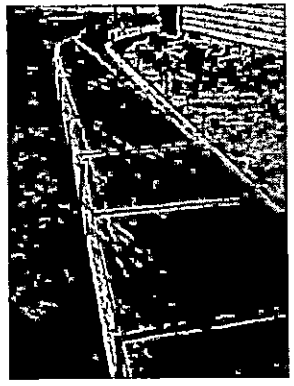

Imagem: t.i.pinterest.com

Compras & Licitações
Fls 8
Rubrica

DETALHE DAS CALÇADAS:

DETALHE CALÇADAS

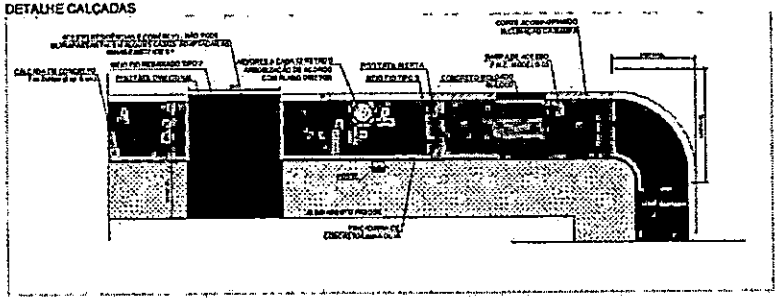

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

DETALHE JUNTAS SERRADAS DA CALÇADA

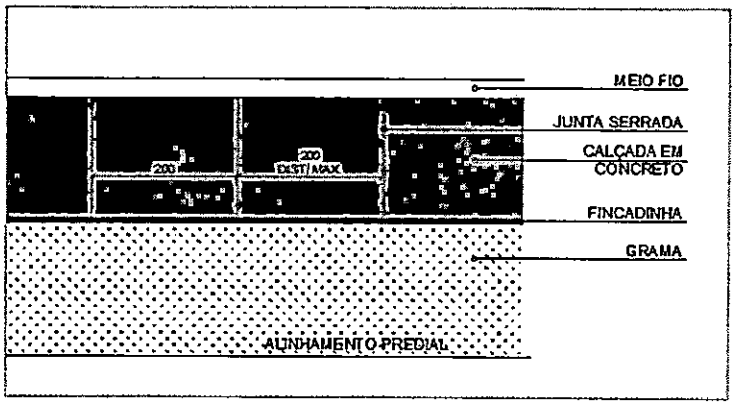

DETALHE JUNTAS SERRADAS DAS ENTRADAS

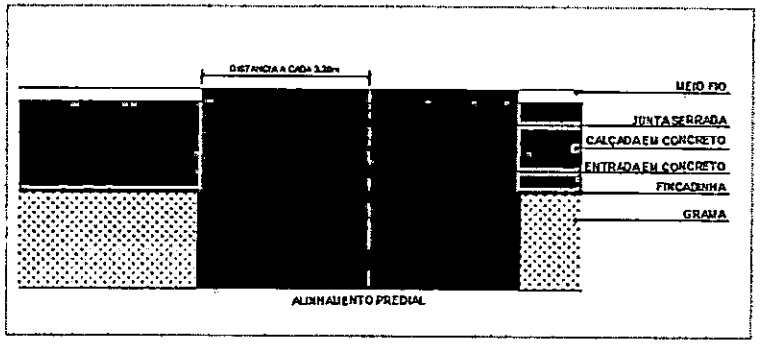

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DET. ENTRADAS / A. DE VEICULOS

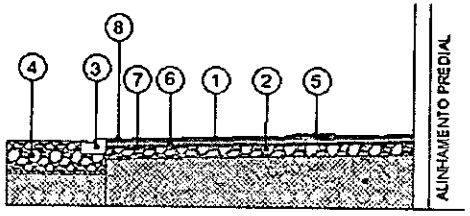

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=8,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARJETA REBAIXADA TIPO 7
④ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑤ PISO TATIL DIRECIONAL EM CONCRETO
⑥ TELA NERVURADA Q139 - AÇO 4,2mm #10X10cm
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

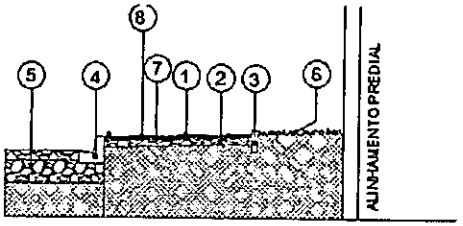

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=5,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ FINCADINHA DE CONCRETO / LINHA GUIA
④ MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2
⑤ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑥ GRAMA EM PLACAS
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

OBS.:
** ESTÁ SENDO PREVISTO A UTILIZAÇÃO DE CURA QUÍMICA NAS CALÇADAS (PASSEIOS E ENTRADAS). PARA SITUAÇÕES QUE DURANTE A EXECUÇÃO SE OBSERVE A NECESSIDADE EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS (TEMPERATURAS ELEVADAS) E/OU DA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO (PERDA DE ÁGUA). NESTAS CONDIÇÕES, DEVERÁ SER USADO DE FORMA COMPLEMENTAR A CURA ÚMIDA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONCRETO.

Compras e Licitações
Fls 96
Rubrica

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

CARACTERÍSTICAS:

CUIDADOS:

- O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.
- A contratada deverá manter a obra sinalizada de forma a evitar acidentes.
- Em cada esquina serão executadas rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, em concreto, conforme detalhamento constante neste memorial para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE).
- Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura do concreto, bem como da sinalização adequada para se evitar danos à calçada por pedestres, veículos e outros, durante este processo. Caberá a contratada garantir que nao haja tráfego de pessoas, animais ou veículos sobre o concreto até que este tenha resistência para suportar o tráfego. Não serão recebidas pela fiscalização calçadas danificadas pelo tráfego de animais e pedestres sem que se garanta o tempo de cura.

COMPACTAÇÃO DO SOLO:

- Após a demolição do pavimento existente e/ou escavação, carga e transporte do solo, deverá ser executada regularização e compactação mecânica do solo com rolo compactador de pequeno porte.

4.0 - EXECUÇÃO

- É do responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Nos locais em que existe calçamento fora do padrão deverá ser executada a demolição e retirada total do entulho com deposição em lugar adequado sob responsabilidade da Contratada.
- Para evitar o empoçamento de água, é necessário assegurar o caimento de no mínimo 2%.
- Deve ser feita escavação e regularização e compactação do leito em todos os locais onde serao executas as calçadas.
- Toda a área em que for executada calçada deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com rolo compactador de pequeno porte.
- Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local (área passeio ou área acessos).
- Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.
- Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.
- Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.
- Deverá ser prevista cura química ao concreto de forma a evitar trincas e fissuras na superfície. Deverá ser analisado pela empresa executora a necessidade da execução da cura úmida.
- Por último, são feitas as juntas de dilatação de 6mm. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.
- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.
- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

- Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.
- Declividade: Quanto à declividade mínima, esta será de 2% para o meio fio da pista de rolamento.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), sem ônus algum para o Contratante. A contratada deverá prever proteção de forma a evitar que haja trânsito de pedestres, carros ou animais sobre as calçadas de concreto no periodo inicial da cura, visando assegurar que a superficie do concreto fique regular e sem qualquer avarias proveninetes do tráfego.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.
- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por este Memorial.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de passeio efetivamente executada com concreto moldado in loco, feito na obra.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Devorão fotografar as etapas:

a) Que precedem a execução dos passeios ou calçadas.

b) Da compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte, regularização, nivelamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem a área finalizada, acabada ou pronta.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA

1.0 - OBJETO

Prestação do serviços de execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta, com fornecimento de material, de acordo com o padrão aprovado apresentado neste termo de referência.

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

3.0 - MATERIAL

Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

3.1 – DETALHE DO MATERIAL

DETALHE MEIO-FIO TIPO 2

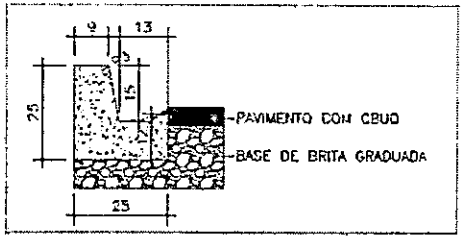

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

DETALHE MEIO-FIO TIPO 7

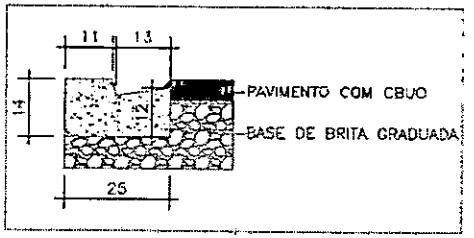

Compras e Licitações
Fls 88
Rubrica

4.0 – EXECUÇÃO

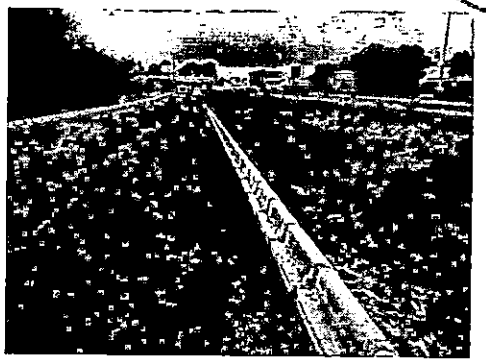

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Deve ser feita regularização e compactação mecânica nos locais do assentamento do meio-fio.
- Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões.
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante. Havendo entendimento da CONTRATADA pela necessidade do apoio do órgão de trânsito para execução dos serviços, a empresa deverá solicitar à fiscalização com antecedência.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

especificas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

- Os serviços de fornecimento e assentamento de meio fio deverão atender às especificações tecnicas do DER/PR ES-OC 13/18 – Meios-fios.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.
- Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.
- O controle das condições de acabamento dos meios fios/sarjetas de concreto será feita pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle geométrico consistirá de medida a trena das dimensões externas dos meios fios/sarjetas aplicados, aleatoriamente ao longo do trecho.
- Além dos laudos dos fornecedores, será escolhido amostras de cada lote fornecido, da qual será testada a compressão mínima admitida, as custas da empresa contratada.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à CONTRATADA apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela extensão executada, expressa em metros lineares.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)

1.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de serviços de execução de rampas de acessibilidade para portadores de necessidade especiais (PNE) em calçadas de diversos logradouros do Município e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações têm por objetivo estabelecer condições em que se desenvolveram os trabalhos de execução das rampas de acessibilidade, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviço quanto ao atendimento, definições dos revestimentos, definições dos prazos de execução, definição dos processos executivos e os critérios de medição. Na execução dos serviços deverão ser observadas a NBR 9050 e as disposições gerais do Código de Obras do Município e Código de Trânsito Brasileiro.

3.0 - EXECUÇÃO

- É do responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Todos os materiais necessários a execução dos trabalhos serão fornecidos pela empresa executora dos serviços.
- As rampas serão executadas em concreto simples, seguindo a seção tipo de passeio em concreto. A rampa consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local, nas dimensões, declividades e características apresentadas neste memorial. O método executivo das rampas deverá seguir o estabelecido na execução de calçadas dos passeios, ou seja, a composição dos serviços deverá ser: regularização, brita graduada, lona plástica, fixação de podotátil, concreto e cura.
- As rampas deverão seguir os modelos estabelecidos em norma, seguem abaixo possíveis modelos a serem utilizados.
- Nos locais em que existe meio-fio fora do padrão ou em mau estado, deverá ser substituído, a fim de evitar obstáculos aos pedestres e veículos.
- Todas as rampas devem atender as normas vigentes de acessibilidade e serem executadas em concreto.
- Deve ser feita raspagem, limpeza e nivelamento nos locais de execução da rampa bem como a regularização e compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas especificas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 89

Rampas de acesso P.N.E

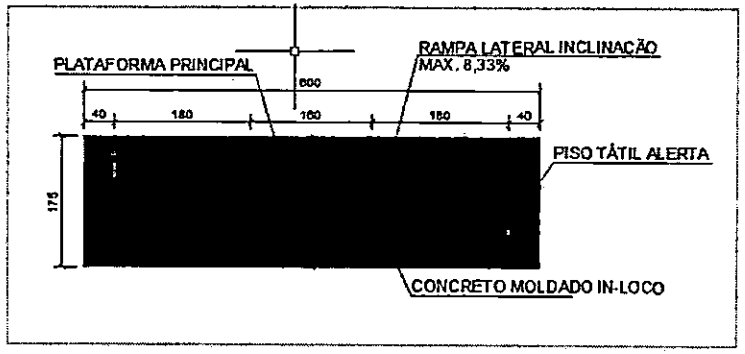

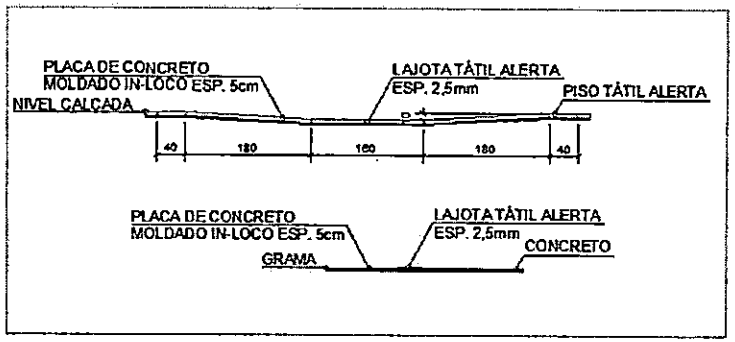

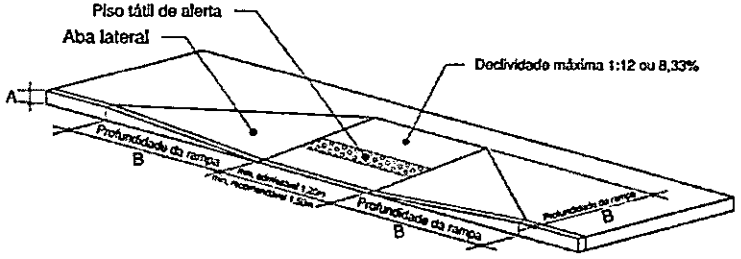

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

4.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.
- Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

5.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com sua especificação de serviço.

6.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.
- O controle das condições de acabamento das rampas de concreto será feita pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle geométrico consistirá de medida a trena de todas dimensões compreendidas como area m² de concreto de 5 cm e por area m² de piso tatil pelas rampas ao longo do trecho.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada em um ponto de referência conhecido, o bairro, as quantidades executadas e observações, se necessário.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de unidades de rampas PNE executadas e aprovadas pela SMOP.

As rampas serão medidas em área, e por ter a mesma composição das calçadas do passeio, a área da rampa será ressarcida como área de calçada m², sendo que o piso tátil será pago por m² separadamente em item especifico.

8.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O Relatório Fotográfico deverá ser entregue em mídia DVDR ou pendrive, em fotos digitalizadas, junto com o Relatório Mensal de Serviços Executados.

O período de entrega dos relatórios deve ser até o terceiro dia útil do mês para realização da medição.

9.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

PLANTIO DE GRAMA

1.0 - OBJETO

Prestação de serviços com fornecimento de grama, equipe de jardineiro e ajudante/servente, para plantio de grama em placas para dar acabamento no entorno das calçadas, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

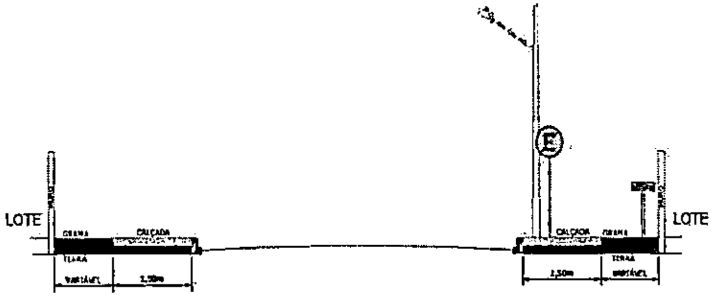

2.0 - OBJETIVO

Fornecimento de equipe, equipamentos, ferramentas e grama para plantio de grama em placas adotandoprocedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição epagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT.

3.0 - MATERIAL

A Contratada fornecerá os materiais para execução. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

TIPO DE BASE:

- **Terreno regularizado e aplainado:** para dar acabamento tipo tapete de gramado, sem irregularidades, ou imperfeições tipo ressaltos, depressões, buracos, com compactação da base apenas para não afundar ao caminhar sobre a grama pronta.

DISPOSIÇÃO DAS PLACAS:

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

CARACTERÍSTICAS:

- **Grama verde, isenta de ervas daninhas:** vegetação de qualidade com aspecto desde que respeitadas as características do produto, o modo de plantio e de manutenção.
- **Regar a grama ao plantar:** dar condições para que haja fácil enraizamento.
- **Conforto ao andar no gramado:** adequado nivelamento, sem ressaltos, bacias ou relevos irregulares.

CUIDADOS:

- O local do plantio deve ser mantido limpo e nivelado. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

4.0 - EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade do plantio, acabamento, apresentação e segurança do serviço.
- Nos locais a serem definidos pela fiscalização responsável deverão ser realizados a regularização do terreno.
- O assentamento das placas de grama deverá ser executado garantindo a concordância entre o alinhamento e nivelamento da grama e da calçada.
- As placas de grama deverão ser acomodadas em paletes para facilitar o transporte e a logística do plantio.
- As placas de grama, no espaço compreendido entre o passeio e o alinhamento predial deverão ser alinhadas partindo da calçada.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, raspagem da superfície ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar afundamentos ou a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

Compras e Licitações
Fls. 91
Rubrica

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.
- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle do plantio de grama consistirá na verificação das dimensões das áreas plantadas e especificações fixadas por este Memorial Descritivo.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de plantio de grama efetivamente executado.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem o início dos serviços (área em terra, não regularizada).

b) Da execução da regularização, nivelamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem a área já plantada finalizada, acabada, limpa e pronta.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL (ACESSOS)

1.0 - OBJETO

Fornecimento e assentamento de piso podotátil, nos modelos direcional e alerta, em placas pré-moldadas em concreto com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia abaixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Estabelecer a sistemática para garantir a acessibilidade em logradouros públicos através da execução de piso podotátil em placas pré-moldadas em concreto e estabelecimento de procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de implantação de acordo com as normas da ABNT.

3.0 - MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

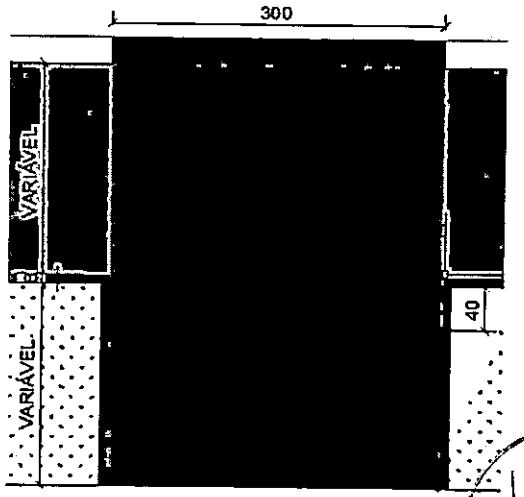

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

CARACTERÍSTICAS:

- **Piso podotátil:** material com resistência mínima de 35 MPa nas dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,025 metros; resistência à abrasão Classe PEI 5, em cor única padrão Amarelo, padrão Vermelho ou padrão Azul.
- **Durabilidade:** elevada, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.
- **Conforto de Rolamento:** adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

CUIDADOS:

- O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.
- Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura da argamassa de assentamento, bem como da

sinalização adequada para se evitar danos à calçada com sinalização podotátil por pedestres, veículos e outros, durante este processo.

4.0 - EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- O assentamento deverá ser executado garantindo o perfeito alinhamento e planicidade das placas de piso podotátil.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.
- Toda a área em que for executado o piso tátil deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com rolo compactador de pequeno porte.
- Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local.
- Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.
- Colocação da tela
- Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.
- Assentamento do piso tátil.
- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.
- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.
- Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.
- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por este Memorial Descritivo / Termo de referência.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de faixa executada com placas de piso podotátil de concreto.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a implantação calçada e do piso podotátil (área sem passeio ou calçada, ou calçada fora do padrão a ser removida).

b) Da compactação mecânica com compactador de solo, regularização, aplainamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem as faixas já executadas, finalizadas, acabadas ou prontas.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais acessórios à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO COM GRELHA METÁLICA

1.0 - OBJETO

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

Fornecimento e instalação de canaleta de concreto com grelha metálica com largura de 15 cm, chumbada com parafuso de aço tipo chumbador parabolt, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia a baixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para garantir o escoamento superficial da agua pluvial para imoveis que devido ao greide da pista encontram-se abaixo do nivel da pista.

3.1 - MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

DETALHE GRELHA

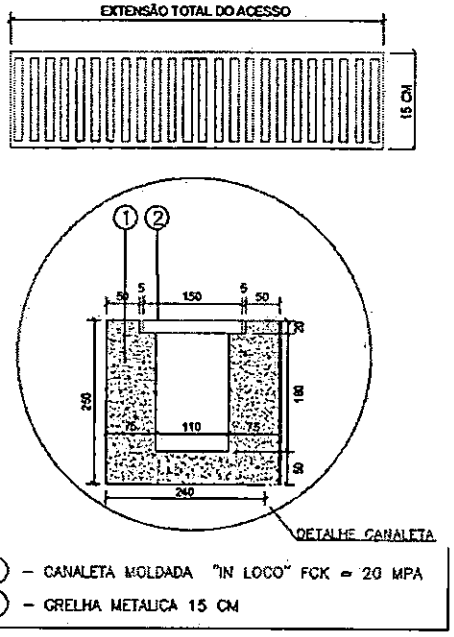

1 – CANALETA MOLDADA "IN LOCO" FCK = 20 MPA
2 – GRELHA METALICA 15 CM

4.1 - EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

- O instalação deverá ser executado garantindo o perfeito escoamento da água pluvial nos acessos, de acordo com as especificações apresentadas.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estas forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

c) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

d) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.1 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.
- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle geométrico e de qualidade consistirá da verificação das dimensões in loco.

Compras e Licitações Fls 94 Rubrica

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de canaleta executada.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a implantação da canaleta.

b) Da montagem das formas.

c) Da concretagem.

d) Das grelhas já chumbadas com parafusos.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com a demanda, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
Retroescavadeira 62 HP
Caminhão basculante 10,0 m3
Betoneira 400 litros

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para cada ordem de serviço.

ANEXO II - ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – VALOR MÁXIMO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO									1.115.040,50
1.			PAISAGISMO E URBANISMO						1.115.040,50
1.1.			CALÇADAS EM CONCRETO						1.115.040,50
1.1.1.	SMOP-CTBA	GAP-126	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	M²	74,09	229,25	BDI 1	277,39	20.551,83
1.1.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	176,40	16,99	BDI 1	20,56	3.626,78
1.1.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	244,02	56,66	BDI 1	68,56	16.730,01
1.1.4.	Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2	4.071,90	13,31	BDI 1	16,11	65.598,31
1.1.5.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	298,41	179,22	BDI 1	216,86	64.713,19
1.1.6.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	3.839,64	63,61	BDI 1	76,97	295.537,09
1.1.7.	Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM,	m2	68,13	137,08	BDI 1	165,87	11.300,72

			CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 2CM (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA						
1.1.8.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	2.668,05	118,55	BDI 1	143,45	382.731,77
1.1.9.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	6.507,69	4,78	BDI 1	5,78	37.614,45
1.1.10.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	2.940,00	0,44	BDI 1	0,53	1.558,20
1.1.11.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	692,37	46,42	BDI 1	56,17	38.890,42
1.1.12.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	176,40	39,09	BDI 1	47,30	8.343,72
1.1.13.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. Jazida 1a. cat.	m3	941,01	5,62	BDI 1	6,80	6.398,87
1.1.14.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.121,48	0,86	BDI 1	1,04	5.326,34
1.1.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	279,30	56,54	BDI 1	68,41	19.106,91
1.1.16.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	183,00	39,31	BDI 1	47,57	8.705,31
1.1.17.	Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	292,53	362,49	BDI 1	438,61	128.306,58

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
ESTADO DO PARANÁ

COMPOSIÇÃO DE B.D.I.

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,50%
Seguro e Garantia	SG	0,60%
Risco	R	0,73%
Despesas Financeiras	DF	1,15%
Lucro	L	8,00%
Tributos (impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	0,80%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	21,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Compras e Licitações — Rubrica

FAZENDA RIO GRANDE
Local

sexta-feira, 5 de maio de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: Gustavo Gonçales Quadros
CREA/CAU 72.224/D

Rua Jacarandá 300 – Fazenda Rio Grande - Paraná CEP 83823-901 Fone: (41) 3627-8500

COMPOSIÇÕES

PORTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	DESONERADO	NÃO DESONER.
Composição	COMP 07	BRITA GRADUADA	m3	1	0,00	137,10
DER-PR	531000	Brita graduada 100% PI	m3	1	0,00	127,57
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	64,73	0,00	1,00
Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 E 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSO), MALHA 10CM, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	1	0,00	179,83
SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	9,22
SINAPI	88829	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI -	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06069	0,00	405,00
SINAPI	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	34,42
SINAPI	9777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,126	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 08	PASSEIO [CALÇADA] COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	1	0,00	63,61
SINAPI-I	4490	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,125	0,00	12,21
SINAPI	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,1	0,00	2,97
SINAPI	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,06069	0,00	405,00
SINAPI	9777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,126	0,00	1,83
SINAPI-CTBA	PAV-016	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	MP	1	0,00	6,97
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1320	0,00	37,31
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,013	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1258	0,00	24,94
SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M3	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 09	PASSEIO [CALÇADA] COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	1	0,00	118,55
SINAPI-I	9777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,126	0,00	1,83
SINAPI	4490	SARRAFO NÃO APARELHADO "2,5 X 10" CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,25	0,00	12,21
SINAPI-I	4517	SARRAFO "2,5 X 7,5" CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	0,2	0,00	2,97
SINAPI	7155	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-138, (2,20 KG/M2), DIÂMETRO DO FIO = 4,2 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M2	1,1224	0,00	34,42
SINAPI -	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,097	0,00	405,00
SINAPI-CTBA	PAV-016	APLICAÇÃO DE CURA QUÍMICA DE PLACA DE CONCRETO	MP	1	0,00	6,97
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1825	0,00	37,31
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1828	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1192	0,00	24,94
SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M3	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m	1	0,00	1.562,99
SINAPI	103001	GRELHA DE FERRO FUNDIDO SIMPLES COM REQUADRO, 250 X 1000 MM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2022	UN	1	0,00	257,66
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	32,33
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,453	0,00	24,94
SINAPI	88329	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MANUAL. AF_08/2019	M3	0,0054	0,00	430,13
Composição	COMP 38	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3	0,041	0,00	582,34
SINAPI -	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	0,5	0,00	92,97
DER-PR	600000	Escavação manual de vala 1a. cat.	m3	0,09	0,00	46,12
SINAPI	97383	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO DESCARGADA. AF_04/2016	M3	0,03	0,00	87,07

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
ESTADO DO PARANÁ

Composição	COMP 36	CONCRETO FCK = 20 MPA, PREPARO EM BETONEIRA E LANÇ.	m3		0,00	582,34
DER-PR	625500	Concreto fck = 20 MPa, preparo em betoneira e lanç.	m3	1	0,00	517,33
DER-PR	972300	Local - caminhão comercial	t	17,05	0,00	1,00
DER-PR	972200	Comercial - caminhão carroceria	t	10,61	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	13,68	0,00	1,00
DER-PR	972100	Local - caminhão basculante	t	29,94	0,00	1,00
Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 20M (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2		0,00	137,08
SINAPI-I	36178	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO - DIRECIONAL E ALERTA, *40 X 40 X 2,5* CM	UN	6,25	0,00	9,22
SINAPI	88829	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_08/2019	M3	0,02	0,00	501,99
SINAPI	34492	CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL, CLASSE DE RESISTÊNCIA C20, COM BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, EXCLUI SERVIÇO DE BOMBEAMENTO (NBR 8953)	M3	0,02426	0,00	405,00
SINAPI	9777	LONA PLÁSTICA PESADA PRETA, E = 150 MICRA	M2	1,126	0,00	1,83
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8	0,00	32,33
SINAPI -	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4	0,00	24,94
SINAPI	100578	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M3	1	0,00	2,51
Composição	COMP 02	BRITA GRADUADA	m3	0,1	0,00	192,10
Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2		0,00	10,60
SINAPI	92504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	M2	1	0,00	7,51
SINAPI	100575	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	1	0,00	2,51
					0,00	0,00

05/05/2023
Data

Responsável Técnico
CREA/CAU:

Documento assinado digitalmente
govbr
GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 31/07/2023 19:41:24-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Compras & Licitações
Fls 8
Rubrica

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas **Encerrou Processo?** Não

18

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 01/08/2023 9:34 AM

Segue em anexo ART. Encaminho ao administrativo para dar andamento e fazer as adequações.

erica

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720233946270

Substituição sem Custo à 1720232330216

1. Responsável Técnico

GUSTAVO GONÇALES QUADROS

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL

Compras e Licitações — Fls. 94 — Rubrica

RNP: **1703507843**
Carteira: **PR-72224/D**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** CNPJ: **95.422.986/0001-02**

R JACARANDA 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 02/05/2023
Valor: R$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira
Ação Institucional: Órgão Público (Servidor/Empregado)

3. Dados da Obra/Serviço

R JACARANDA, 300 - PREFEITURA MUNICIPAL DA FAZENDA RIO GRANDE, 300
NACOES - FAZENDA RIO GRANDE/PR 83823-901
Data de Início: 02/05/2023 **Previsão de término:** 07/06/2024
Finalidade: Infra-estrutura
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE CNPJ: **95.422.986/0001-02**

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Especificação] *de infraestrutura para vias urbanas*	6507,69	M2
[Elaboração de orçamento] *de infraestrutura para vias urbanas*	6507,69	M2
[Detalhamento, Dimensionamento, Estudo, Levantamento] *de infraestrutura para vias urbanas*	6507,69	M2
[Anteprojeto] *de infraestrutura para vias urbanas*	6507,69	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Cláusula Compromissória: As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná – CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Declaração assinada eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/07/2023 e hora 19h56.

Contratante

7. Assinaturas

Documento assinado eletronicamente por GUSTAVO GONÇALES QUADROS, registro Crea-PR PR-72224/D, na área restrita do profissional com uso de login e senha, na data 31/07/2023 e hora 19h56.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - CNPJ: 95.422.986/0001-02

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Registrada em : 31/07/2023

ART Isenta

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
100
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Licitações - SMOP **Encerrou Processo?** Não

19

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 03/08/2023 11:10 AM

Tendo em vista a alteração no orçamento do processo,segue para retificação no processo administrativo.

THIAGO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
101
Fls
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/05/2023 3:33 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

20

Descrição Parecer:

Data Parecer: 03/08/2023 12:39 PM

Tendo em vista a alteração de valores segue para abertura de licitação para correção no mapa comparativo, após retorne.

Daiane Suelyn

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
102
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Procedência: Interna

Assunto: Solicitação

Situação: Em análise

Data Abertura: 30/05/2023 3:33 PM

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

21

Descrição Parecer:

Data Parecer: 04/08/2023 11:34 AM

Segue processo para realizar a correção do valor na solicitação de compras e tendo em vista a alteração da planilha se faz necessário correção do bloqueio.

Fdei c/ a Cris

Fdor c/ Erica
7080.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 103
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Secretaria de Obras Públicas **Encerrou Processo?** Não

22

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 04/08/2023 1:53 PM

Solicitamos desconsiderar o bloquelo anterior realizado com a desp 140 fonte 1601 (FINISA) e manter o bloqueio desp 140 fonte 1000 , no valor de R$ 1.104.807,65 ,valor com previsão de gastos até dezembro de 2023.Segue nota de Bloqueio em anexo.

erica

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
NOTA DE BLOQUEIO
C.N.P.J.: 95.422.986/0001-02
Município: FAZENDA RIO GRANDE

Compras e Licitações
Fls. 104
Rubrica

Data: 02/08/2023
Usuário: lucasponchio

Nº do Bloquelo: 329209/2023
Data do Bloquelo: 20/01/2023

Órgão:	08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Unidade:	08.001	SM de Obras Públicas
Funcional:	15.451.0042	Infra-Estrutura Urbana
Projeto/Atividade:	1.062	Implantação e Expansão de Calçadas
Elemento:	4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
Código reduzido:	140	

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo

Histórico	Data Bloquelo	Processo administrativo	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
00000.00000.01.07.00.00.1	20/01/2023		1.274.807,62	1.104.807,65	169.999,97

Emenda Impositiva

Fonte de Recursos:

Número:	Descrição:	Valor:
00000.00000.01.07.00.00.1	Recursos Ordinários (Livres)	1.104.807,65

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - FGTS

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
0	0	0	0

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	01-23 (N DES.)	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO	FAZENDA RIO GRANDE	21,00%	16,50%	0,00%

Nível Corrigido	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)
LOTE	EXECUÇÃO DE CALÇADAS EM CONCRETO									1.115.040,50
Meta	1			PAISAGISMO E URBANISMO					-	1.115.040,50
Nível 2	1.1.			CALÇADAS EM CONCRETO					-	1.115.040,50
Serviço	1.1.1.	SMOP-CTBA	GAP-126	DEMOLIÇÃO DE CONCRETO SIMPLES SEM REAPROVEITAMENTO COM MARTELETE	M³	74,09	229,25	BDI 1	277,39	20.551,83
Serviço	1.1.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	176,40	16,99	BDI 1	20,56	3.626,78
Serviço	1.1.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	244,02	56,66	BDI 1	68,56	16.730,01
Serviço	1.1.4.	Composição	COMP 01	Plantio de grama em placas	m2	4.071,90	13,31	BDI 1	16,11	65.598,31
Serviço	1.1.5.	Composição	COMP 07	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 5CM (ACESSOS), MALHA 10X10, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	298,41	179,22	BDI 1	216,86	64.713,19
Serviço	1.1.6.	Composição	COMP 08	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 5 CM, NÃO ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	3.839,64	63,61	BDI 1	76,97	295.537,09
Serviço	1.1.7.	Composição	COMP 42	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO TÁTIL DE CONCRETO, ALERTA OU DIRECIONAL, MEDINDO 40 X 40 X 2,5 CM, CONSIDERANDO LONA PLÁSTICA, BASE DE LASTRO DE CONCRETO 20M (RAMPAS), REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	68,13	137,08	BDI 1	165,87	11.300,72
Serviço	1.1.8.	Composição	COMP 09	PASSEIO (CALÇADA) COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 8 CM, ARMADO, COM LONA PLÁSTICA, CURA QUÍMICA, REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO E BASE EM BRITA GRADUADA	m2	2.668,05	118,55	BDI 1	143,45	382.731,77
Serviço	1.1.9.	SMOP-CTBA	PAV-054	APLICAÇÃO DE CURA ÚMIDA DE PLACA DE CONCRETO	M²	6.507,69	4,78	BDI 1	5,78	37.614,45
Serviço	1.1.10.	SINAPI	97114	EXECUÇÃO DE JUNTAS DE CONTRAÇÃO PARA PAVIMENTOS DE CONCRETO. AF_04/2022	M	2.940,00	0,44	BDI 1	0,53	1.558,20
Serviço	1.1.11.	DER-PR	810150	Meio fio de concreto tipo 2 (pré-moldado)	m	692,37	46,42	BDI 1	56,17	38.890,42
Serviço	1.1.12.	DER-PR	810650	Meio fio de concreto tipo 7 (pré-moldado)	m	176,40	39,09	BDI 1	47,30	8.343,72
Serviço	1.1.13.	DER-PR	520100	Escavação e carga mat. jazida 1a. cat.	m3	941,01	5,62	BDI 1	6,80	6.398,87
Serviço	1.1.14.	SINAPI	93593	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	5.121,48	0,86	BDI 1	1,04	5.326,34
Serviço	1.1.15.	SINAPI	89512	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	M	279,30	56,54	BDI 1	68,41	19.106,91
Serviço	1.1.16.	SINAPI	89529	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022	UN	183,00	39,31	BDI 1	47,57	8.705,31
Serviço	1.1.17.	Composição	COMP 35	CANALETA DE CONCRETO C/ GRELHA DE FERRO 15 X 100 CM, ASSENTADA COM ARGAMASSA 1:3 CIMENTO:AREIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	m	292,53	362,49	BDI 1	438,61	128.306,58

Documento assinado digitalmente
gov.br GUSTAVO GONCALES QUADROS
Data: 31/07/2023 19:25:58-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR
CEP: 83823-901 CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500
E-mail: fiscalfrg@hotmail.com Site: www.fazendariogrande.pr.gov.br

Nº Coleta	Data da Coleta	Data da Validade	Item	Fornecedor	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
Material: 99-01-0715-Construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5cm, sem armação nos passeios, e									
159/2023	31/05/2023	31/05/2024	1	MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE		1,00	1.115.040,50	1.115.040,50	Sim ***
						Preço Médio –>	**1.115.040,50**	**1.115.040,50**	

Compras e Licitações
Fls. 109
Rubrica

Preço Médio Total –> 1.115.040,50 1.115.040,50

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
107
Fls.
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Abertura Licitação

Encerrou Processo? Não

23

Descrição Parecer:

Data Parecer: 07/08/2023 8:06 AM

Valor corrigido de acordo com os documentos anexos do parecer 17, segue processo.

Rosimeri Rodolfo

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
108
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras **Encerrou Processo?** Não

24

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 07/08/2023 10:14 AM

Segue para que retifique o item 9.4 alínea "b" do termo de referência, tendo em vista que o mesmo ultrapassa a metragem total da execução dos passelos.

Daiane Suelyn

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações 109 Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Licitações - SMOP **Encerrou Processo?** Não

25

Descrição Parecer: **Data Parecer:** 07/08/2023 3:45 PM

Em relação ao parecer anterior,retifica-se o item 9.4,b,para exigência técnica mínima de 3.000 m².

THIAGO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls 116
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Procedência: Interna
Assunto: Solicitação
Situação: Em análise
Data Abertura: 30/05/2023 3:33 PM

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras
Encerrou Processo? Não

26

Descrição Parecer:
Data Parecer: 08/08/2023 9:55 AM

Segue novamente para análise das minutas de edital e contrato conforme solicitado no ofício inicial, eventuais apontamentos deverão ser registrado em documento assinado.

Após retorne para continuidade do processo.

Daiane Suelyn

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
191

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023
Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Gestor de Contratos - Sec Obras

Encerrou Processo? Não

27

Descrição Parecer:
Segue para prosseguimento do processo.

Data Parecer: 08/08/2023 3:11 PM

cristiane de castro

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

Compras e Licitações
Fls. 112
Rubrica

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

28

Descrição Parecer:
Ao Jurídico Compras para análise e parecer acerca das minutas.

Data Parecer: 09/08/2023 11:41 AM

Daiane Suelyn

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO,** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **108/2023.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br na data de xx de xxxxxxxxx de 2023 às 09:00h.

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacocs/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná, Diário Oficial da União e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e II, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3. O valor total do procedimento é de **R$ 1.115.040,50 (Um milhão cento e quinze mil quarenta reais e cinquenta centavos).**

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA:** poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor

ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, juntamente com a planilha orçamentária, apresentando os valores detalhados, conforme **anexo III**, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro,** deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

Rubrica

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% do valor total, conforme alínea "b", devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Prova de Registro de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, demostrando experiência na execução de calçadas em concreto, sendo a parcela de maior relevância e valor significativo para o item a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Execução de passeios (calçadas) com **concreto armado e não armado** – moldado in loco.	3.000 m²

b.1) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente para a quantidade mínima estabelecida em relevância na alínea "b" é permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos a mesma, devendo a referida **quantidade e serviços descritos serem comprovados,** sob pena de inabilitação.

c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto com atribuição ao objeto licitado.

c.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se **vencedor,** deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

d.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa, ou contrato social e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e) Certidão de Acervo Técnico (CAT) **do profissional indicado na alínea "d"**, comprovando que já executou obra/serviço(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência técnica na **execução de calçadas em concreto.**

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração que dispõe de veículos, máquinas e equipamentos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado (ANEXO VI).

b.1) Relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas:

a) Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
b) Retroescavadeira 62 HP
c) Caminhão basculante 10,0 m3
d) Betoneira 400 litros

b.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

c) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (ANEXO VIII);

d) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VII):
d.1) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
d.2) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d.3) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

e) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO IX.**

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os

mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante (se for o caso);
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

17.1.1. A contratada deverá iniciar os serviços a partir da ordem de serviço e comunicação da Secretaria Municipal de Obras Públicas em prazo definido pela fiscalização a cada serviço, conforme valores da planilha orçamentária.

17.1.2. A ordem de serviço deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no módulo SIM-AM Obras do Tribunal de Contas do Paraná.

17.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência, Anexos I e II.**

17.3. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Thiago Martins de do Valle Voltes, matrícula 356.995 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro
b. Títulos da Dívida Ativa;
c. Fiança bancária;
d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

18.4. A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

18.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

18.6. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

18.7. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

a) CND de INSS relativa à obra;
b) Termo de recebimento definitivo;
c) Comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.

b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no termo de referência.

21.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

g) do Termo de Recebimento Provisório referente a cada ordem de serviço;

h) Fotos de medição da obra referente a cada ordem de serviço.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 84

21.3. Em caso de atraso de pagamento, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21.4. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

22.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

22.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

22.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Compras e Licitações
Rubrica

d) presentes razões de interesse público.

22.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

22.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

22.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

23.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou Secretaria Municipal responsável, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "d" do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

24.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

24.2.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos previstos na Lei 8.666/93.

24.3. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

24.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.10. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

24.11. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

24.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

24.13. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

24.14. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.17. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

24.18. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

24.19. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.20. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas

ANEXO II – Especificações Técnicas

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Relação Mínima De Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO VII – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico

ANEXO VIII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal

ANEXO IX - Modelo declaração sustentabilidade ambiental

ANEXO X — Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, xx de julho de 2023.

Dalane Suelyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

Compras e Licitações
Fls. 127
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme especificações do Item 02.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão no **anexo I.**

2.2. Esta municipalidade deve contratar o proponente que apresentar o menor valor global sobre a planilha em anexo complementar (especificações técnicas),bem como a documentação que o habilite conforme termo de referência e descritivo técnico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, melhorando a qualidade de vida da população com a ampliação da infraestrutura urbana municipal. Dessa forma, a construção de calçamentos trará melhorias na mobilidade urbana e garantirá o direto de locomoção dos munícipes de Fazenda Rio Grande.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) a partir da publicação do extrato do contrato, no diário oficial eletrônico DOE.
5.2. A contratada deverá iniciar os serviços a partir da Emissão de empenho e comunicação da Secretaria Municipal de Obras Públicas em prazo definido pela fiscalização a cada serviço, conforme valores da planilha orçamentária.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no **termo de referência.**

7. RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O presente objeto está contemplado com Recurso Federal FINISA – D.O. nº 140– Fonte 1601 e D.O-140- Fonte 1000- Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores.

7.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

7.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados,tendo em vista a aprovação pelo órgão gestor com os presentes valores em anexo.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.1.a) No caso de Firma Individual: registro comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

8.1 b) No caso de Sociedade Mercantil:

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no Artigo 998 do Código Civil).
8.1c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

8.1d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2) Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ.**

b) Prova de **Regularidade** para com a **Fazenda Federal:**

b.1) **Certidão** que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão **Conjunta Tributos Federais e Dívida Ativa da União**) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**).

c) **Certidão** que comprove a regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

d) **Certidão(ões)** que comprove(m) a regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ousede do licitante.

e) **Certidão** que comprove a regularidade de CRF-perante o Fundo de Garantia por Tempo deServiço (**FGTS**).

9.3) Quanto à Regularidade Trabalhista:

a) **Certidão** que comprove a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, em plena validade, emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de **Registro** de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

b) **Atestado(s)** de **capacidade técnico-operacional** da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, demonstrando experiência na **execução de calçadas em concreto**, sendo a **parcela de maior relevância e valor significativo** para o item a seguir.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMA
Execução de passeios (calçada) com concreto armado e não armado - moldado in loco.	3.000 m²

b.1) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente para a quantidade mínima estabelecida em relevância na letra "b" do subitem é permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos a mesma, devendo a referida **quantidade e serviços descritos serem comprovados**, sob pena de inabilitação.

b.3 Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando possuir em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com atribuição para o objeto licitado. Caso a empresa seja de outro estado da federação, por força do disposto no art. 58 da Lei 5194/1966 a certidão deverá possuir visto nos respectivos Conselhos do Estado do Paraná.

c) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou obra/serviço(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência técnica na **execução de calçadas em concreto.**

c.1) A comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita através da apresentação da **carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado** ou **contrato particular de prestação de serviços**, ou **contrato social**, ou **prova** de sua **eleição** como **diretor** da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.**

b) **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em **Diário Oficial**, sendo que as de Capital Aberto deverão, ainda, vir acompanhado de **Parecer de Auditor(es) Independente(s)**, e demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu

responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. As empresas que adotam a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

c) Demonstração da **Capacidade Financeira** da proponente, através dos **Índices Financeiros mínimos**, abaixo descritos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

- **Índices Financeiros mínimos:**

- Índice de Liquidez Geral **(ILG)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + PÑC, onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PÑC – Passivo Não Circulante

- Índice de Liquidez Corrente **(ILC)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC, onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral **(ISG)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ISG = AT / PC + PÑC, onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PÑC – Passivo Não Circulante

d) Comprovação de **Capital Social, ou de Patrimônio Líquido** de no mínimo 10% do **valor total**, conforme alínea "c", devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1-A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.
A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Thiago Martins de do Valle Voltes, matrícula 356.995.**

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

A. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o Artigo 65 - § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, limitado a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.
B. A **CONTRATADA** deverá providenciar Anotação (ões) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente do Estado do Paraná, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
C. Cumprir todas as especificações e realizar todos os procedimentos conforme termo de referência e especificações técnicas, para execução dos serviços contratados.
D. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
E. Comunicar de forma imediata, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
F. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do Artigo 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.
G. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
H. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento,

respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

I. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentesda execução do objeto contratual.

J. Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

K. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus prepostos assessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

L. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma,ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

M. Prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, PLACAS, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), de acordo com o(s) modelo(s) a serem fornecidos pela contratante.

N. A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10

O. – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

P. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE se obriga a:

A. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra

B. Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

C. Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios **quando houver no período;**

D. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

E. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

F. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

G. Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

H. Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

12.2- Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação do seguinte:

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades, por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

13.2. O valor da caução de garantia de execução corresponderá à 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada;

13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1 Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2 Carta de Fiança Bancária de instituição devidamente **autorizada pelo Banco Central do Brasil**, sendo obrigatório que o prazo de validade na mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;
13.4.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

13.5 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

13.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

13.7. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada seráaplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.8. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

a) CND de INSS relativa à obra; b) Termo de recebimento definitivo;

c) Comprovantes nos cados previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil CREA PR 72.224/D
Fiscal Substituto da Obra

Thiago Martins do Valle
Fiscal Administrativo
Matrícula: 356.995

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 132

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO E "NÃO" ARMADO

1.0 – OBJETO

Prestação de serviços de construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5 cm sem armação nos passeios e 8 cm com armação nas entradas residenciais, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de calçadas em concreto feito em obra e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT e garantir uma superfície firme, regular, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas.

3.0 - MATERIAL

Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada.
A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

4.0 TIPO DE BASE:

- **Pedestre:** concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 5,0 cm sobre base de brita graduada, traço com mínimo de 130 kg de cimento por metro cúbico de concreto, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

- **Veículos de passeio:** entrada de carros: concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 8,0 cm, armado com tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha 10 x 10 cm e cura mínima de 3 dias, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPOSIÇÃO DA CALÇADA:

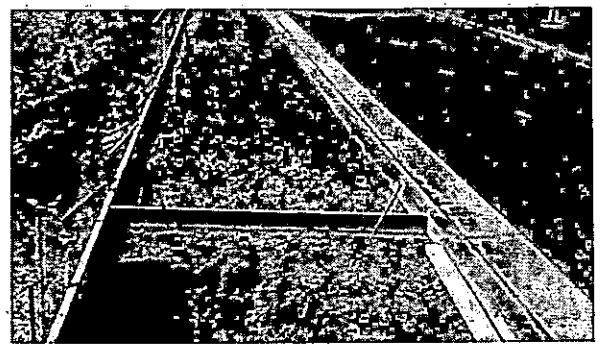

Imagem: tazfacil.com.br

Imagem: empresahabitissimo.com.br/pro/lisboa-construcoes

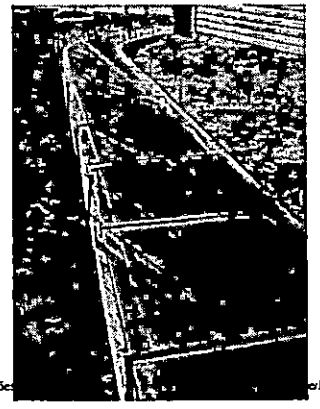

Compras e Licitações
Fls. 133
Rubrica

Imagem: br.pinterest.com

DETALHE DAS CALÇADAS:

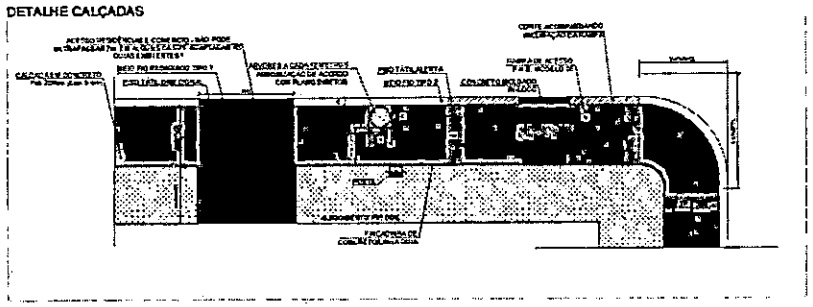

DETALHE JUNTAS SERRADAS DA CALÇADA

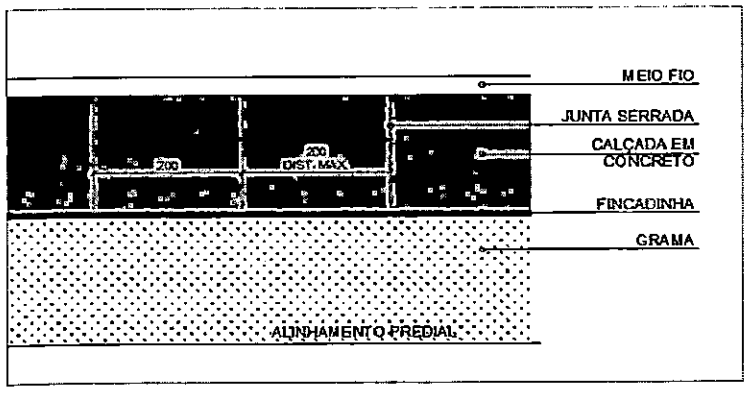

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DETALHE JUNTAS SERRADAS DAS ENTRADAS

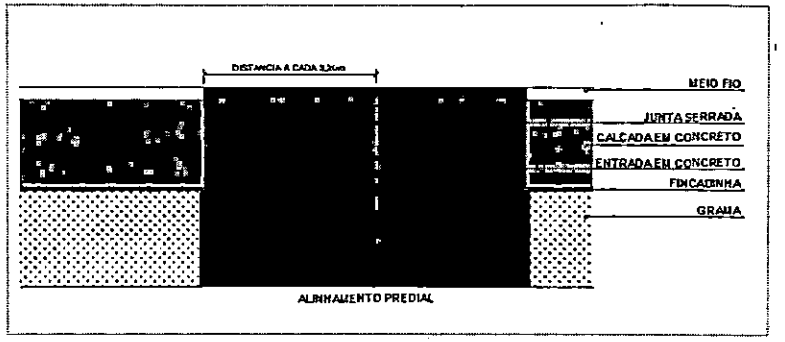

DET. ENTRADAS / A. DE VEICULOS

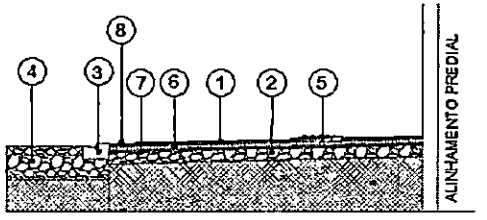

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=8,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARJETA REBAIXADA TIPO 7
④ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑤ PISO TATIL DIRECIONAL EM CONCRETO
⑥ TELA NERVURADA Q138 - AÇO 4.2mm #10X10cm
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

Compras e Licitações
Rubrica
134

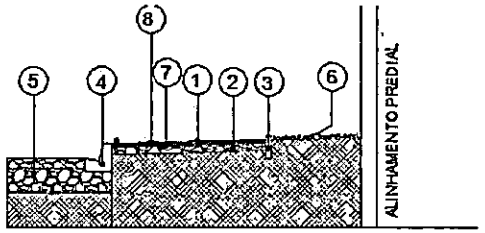

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=5,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ FINCADINHA DE CONCRETO / LINHA GUIA
④ MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2
⑤ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑥ GRAMA EM PLACAS
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

OBS.:
** ESTÁ SENDO PREVISTO A UTILIZAÇÃO DE CURA QUÍMICA NAS CALÇADAS (PASSEIOS E ENTRADAS). PARA SITUAÇÕES QUE DURANTE A EXECUÇÃO SE OBSERVE A NECESSIDADE EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS (TEMPERATURAS ELEVADAS) E/OU DA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO (PERDA DE ÁGUA). NESTAS CONDIÇÕES, DEVERÁ SER USADO DE FORMA COMPLEMENTAR A CURA ÚMIDA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONCRETO.

CARACTERÍSTICAS:

CUIDADOS:

• O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

• A contratada deverá manter a obra sinalizada de forma a evitar acidentes.

• Em cada esquina serão executadas rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, em concreto, conforme detalhamento constante neste memorial para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE).

• Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura do concreto, bem como da sinalização adequadapara se evitar danos à calçada por pedestres, veículos e outros, durante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

este processo. Caberá a contratada garantir que nao haja tráfego de pessoas, animais ou veiculos sobre o concreto até que este tenha resistência para suportar o tráfego. Não serão recebidas pela fiscalização calçadas danificadas pelo tráfego de animais e pedestres sem que se garanta o tempo de cura.

COMPACTAÇÃO DO SOLO:

• Após a demolição do pavimento existente e/ou escavação, carga e transporte do solo, deverá ser executada regularização e compactação mecânica do solo com rolo compactador de pequeno porte.

4- EXECUÇÃO

• É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

• Nos locais em que existe calçamento fora do padrão deverá ser executada a demolição e retirada total do entulho com deposição em lugar adequado sob responsabilidade da Contratada.

• Para evitar o empoçamento de água, é necessário assegurar o caimento de no mínimo 2%.

• Deve ser feita escavação e regularização e compactação do leito em todos os locais onde serao executas as calçadas.

• Toda a área em que for executada calçada deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com rolo compactador de pequeno porte.

• Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local (área passeio ou área acessos).

• Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.

• Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

• Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

• Deverá ser prevista cura química ao concreto de forma a evitar trincas ou fissuras na superfície. Deverá ser analisado pela empresa executora a necessidade da execução da cura úmida.

• Por último, são feitas as juntas de dilatação de 6mm. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.

- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

- Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

- Declividade: Quanto à declividade mínima, esta será de 2% para o meio fio da pista de rolamento.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), sem ônus algum para o Contratante. A contratada deverá prever proteção de forma a evitar que haja trânsito de pedestres, carros ou animais sobre as calçadas de concreto no período inicial da cura, visando assegurar que a superfície do concreto fique regular e sem qualquer avarias provenientes do tráfego.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por este Memorial.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de passeio efetivamente executada com concreto moldado in loco, feito na obra.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a execução dos passeios ou calçadas.

b) Da compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte, regularização, nivelamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem a área finalizada, acabada ou pronta.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 136

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA

1.0 - OBJETO

Prestação de serviços de execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta, com fornecimento de material, de acordo com o padrão aprovado apresentado neste termo de referência.

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

3.0 - MATERIAL

Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

3.1 – DETALHE DO MATERIAL

DETALHE MEIO-FIO TIPO 2

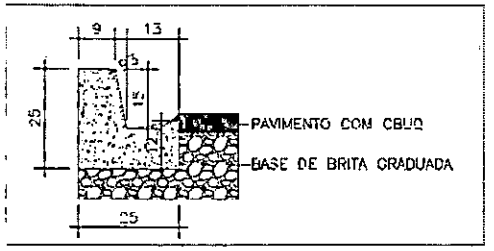

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DETALHE MEIO-FIO TIPO 7

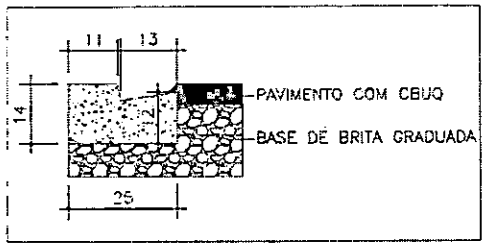

4.0– EXECUÇÃO

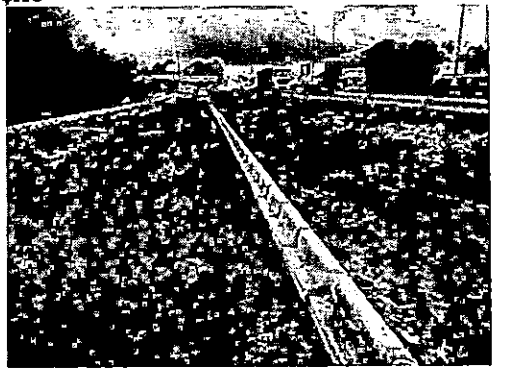

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Deve ser feita regularização e compactação mecânica nos locais do assentamento do meio-fio.
- Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas edimensões.
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante. Havendo entendimento

Rubrica
Compras e Licitação

da CONTRATADA pela necessidade de apoio do órgão de trânsito para execução dos serviços, a empresa deverá solicitar à fiscalização com antecedência.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

- Os serviços de fornecimento e assentamento de meio fio deverão atender às especificações tecnicas do DER/PR ES-OC 13/18 – Meios-fios.

5.0- MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

- Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

- O controle das condições de acabamento dos meios fios/sarjetas de concreto será feita pela Fiscalização embases visuais.

- O controle geométrico consistirá de medida a trena das dimensões externas dos meios fios/sarjetas aplicados, aleatoriamente ao longo do trecho.

- Além dos laudos dos fornecedores, será escolhido amostras de cada lote fornecido, da qual será testada a compressão mínima admitida, as custas da empresa contratada.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compete à CONTRATADA apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela extensão executada, expressa em metros lineares.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

<u>RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)</u>

Compras e Licitações

1.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de serviços de execução de rampas de acessibilidade para portadores de necessidade especiais (PNE) em calçadas de diversos logradouros do Município e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações têm por objetivo estabelecer condições em que se desenvolveram os trabalhos de execução das rampas de acessibilidade, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviço quanto ao atendimento, definições dos revestimentos, definições dos prazos de execução, definição dos processos executivos e os critérios de medição. Na execução dos serviços deverão ser observadas a NBR 9050 e as disposições gerais do Código de Obras do Municipio e Código de Trânsito Brasileiro.

3.0- EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Todos os materiais necessários a execução dos trabalhos serão fornecidos pela empresa executora dos serviços.
- As rampas serão executadas em concreto simples, seguindo a seção tipo de passeio em concreto. A rampa consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local, nas dimensões, declividades e características apresentadas neste memorial. O método executivo das rampas deverá seguir o estabelecido na execução de calçadas dos passeios, ou seja, a composição dos serviços deverá ser: regularização, brita graduada, lona plástica, fixação de podotatil, concreto e cura.
- As rampas deverão seguir os modelos estabelecidos em norma, seguem abaixo possiveis modelos a serem utilizados.
- Nos locais em que existe meio-fio fora do padrão ou em mau estado, deverá ser substituido, a fim de evitar obstáculos aos pedestres e veículos.
- Todas as rampas devem atender as normas vigentes de acessibilidade e serem executadas em concreto.
- Deve ser feita raspagem, limpeza e nivelamento nos locais de execução da rampa bem como a regularização e compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

Rampas de acesso P.N.E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

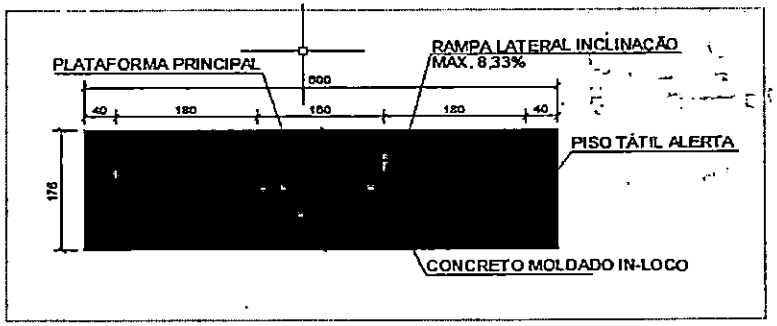

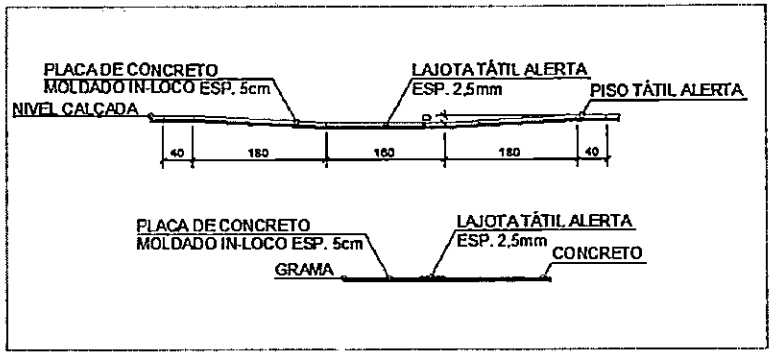

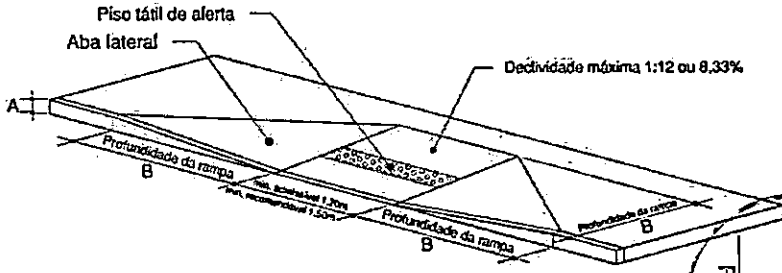

4.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, osprocedimentos a seguir descritos.

Compras e Licitações
Fls. 139
Rubrica

• Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

• Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

5.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com sua especificação de serviço.

6.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

- O controle das condições de acabamento das rampas de concreto será feita pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico consistirá de medida a trena de todas dimensões compreendidas como area m² de concreto de 5 cm e por area m² de piso tatil pelas rampas ao longo do trecho.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, as quantidades executadas e observações, se necessário.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de unidades de rampas PNE executadas e aprovadas pela SMOP.

As rampas serão medidas em área, e por ter a mesma composição das calçadas do passeio, a área da rampa será ressarcida como área de calçada m², sendo que o piso tátil será pago por m° separadamente em item especifico.

8.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O Relatório Fotográfico deverá ser entregue em mídia DVDR ou pendrive, em fotos digitalizadas, junto com o Relatório Mensal de Serviços Executados.

O período de entrega dos relatórios deve ser até o terceiro dia útil do mês para realização da medição.

9.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

PLANTIO DE GRAMA

1.0 - OBJETO

Prestação de serviços com fornecimento de grama, equipe de jardineiro e ajudante/servente, para plantio de grama em placas para dar acabamento no entorno das calçadas, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

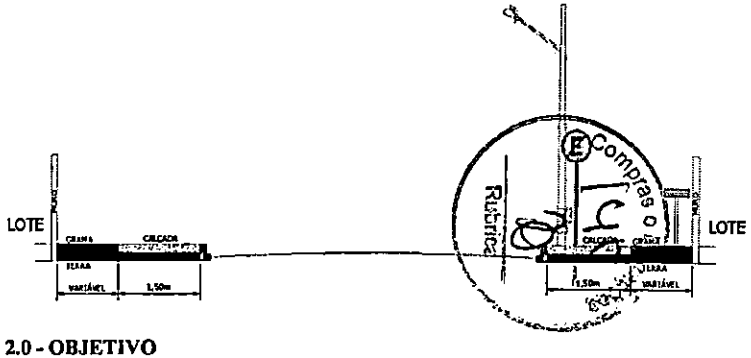

2.0 - OBJETIVO

Fornecimento de equipe, equipamentos, ferramentas e grama para plantio de grama em placas adotando procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT.

3.0- MATERIAL

A Contratada fornecerá os materiais para execução. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

TIPO DE BASE:

- **Terreno regularizado e aplainado:** para dar acabamento tipo tapete de gramado, sem irregularidades, ou imperfeições tipo ressaltos, depressões, buracos, com compactação da base apenas para não afundar ao caminhar sobre a grama pronta.

DISPOSIÇÃO DAS PLACAS:

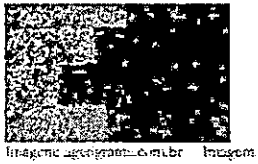
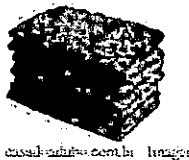

CARACTERÍSTICAS:

- **Grama verde, isenta de ervas daninhas:** vegetação de qualidade com aspecto desde que respeitadas as características do produto, o modo de plantio e de manutenção.

- **Regar a grama ao plantar:** dar condições para que haja fácil enraizamento.

- **Conforto ao andar no gramado:** adequado nivelamento, sem ressaltos, bacias ou relevos irregulares.

CUIDADOS:

- O local do plantio deve ser mantido limpo e nivelado. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

4.0 EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade do plantio, acabamento, apresentação e segurança do serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- Nos locais a serem definidos pela fiscalização responsável deverão ser realizados a regularização do terreno.

- O assentamento das placas de grama deverá ser executado garantindo a concordância entre o alinhamento e nivelamento da grama e da calçada.

- As placas de grama deverão ser acomodadas em paletes para facilitar o transporte e a logística do plantio.

- As placas de grama, no espaço compreendido entre o passeio e o alinhamento predial deverão ser alinhadas partindo da calçada.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, raspagem da superfície ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar afundamentos ou a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

Compras e Licitações
Fls. 147
Rubrica

- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle do plantio de grama consistirá na verificação das dimensões das áreas plantadas e especificações fixadas por este Memorial Descritivo.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de plantio de grama efetivamente executado.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem o início dos serviços (área em terra, não regularizada).

b) Da execução da regularização, nivelamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem a área já plantada finalizada, acabada, limpa e pronta.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL (ACESSOS)

1.0 - OBJETO

Fornecimento e assentamento de piso podotátil, nos modelos direcional e alerta, em placas pré-moldadas em concreto com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia abaixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para garantir a acessibilidade em logradouros públicos através da execução de piso podotátil em placas pré-moldadas em concreto e estabelecimento de procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de implantação de acordo com as normas da ABNT.

3.0- MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

Compras e Licitações
Rubrica

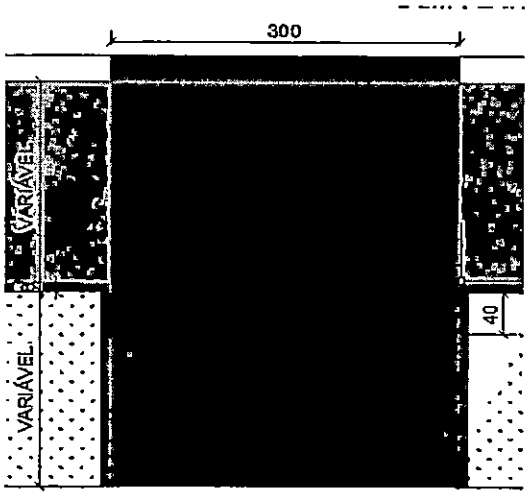

CARACTERÍSTICAS:

- **Piso podotátil:** material com resistência mínima de **35 MPa** nas dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,025 metros, resistência à abrasão Classe PEI 5, em cor única padrão Amarelo, padrão Vermelho ou padrão Azul.

- **Durabilidade:** elevada, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.

- **Conforto de Rolamento:** adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevosirregulares.

CUIDADOS:

- O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxilio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

- Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura da argamassa de assentamento, bem como da sinalização adequada para se evitar danos à calçada com sinalização podotátil por pedestres, veículos e outros, durante este processo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

4.0 EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- O assentamento deverá ser executado garantindo o perfeito alinhamento e planicidade das placas de piso podotátil.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

- Toda a área em que for executado o piso tátil deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com rolo compactador de pequeno porte.

- Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local.

- Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.

- Colocação da tela

- Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

- Assentamento do piso tátil.

- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.

- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

- Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada, para evitar escorregamentos.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, osprocedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da áreatrabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscaisdesignados.
- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por esteMemorial Descritivo / Termo de referência.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um pontode referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de faixa executada com placas de piso podotátil de concreto.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja,deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a implantação calçada e do piso podotátil (área sem passeio ou calçada, ou calçada fora do padrão a serremovida).

b) Da compactação mecânica com compactador de solo, regularização, aplainamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem as faixas já executadas, finalizadas, acabadas ou prontas.

d) O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO COM GRELHA METÁLICA

1.0 - OBJETO

Fornecimento e instalação de canaleta de concreto com grelha metálica com largura de 15 cm, chumbada com parafuso de aço tipo chumbador parabolt, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia a baixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para garantir o escoamento superficial da água pluvial para imóveis que devido ao greide da pista encontram-se abaixo do nivel da pista.

3.0- MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

Compras e Licitações
Rubrica

DETALHE GRELHA

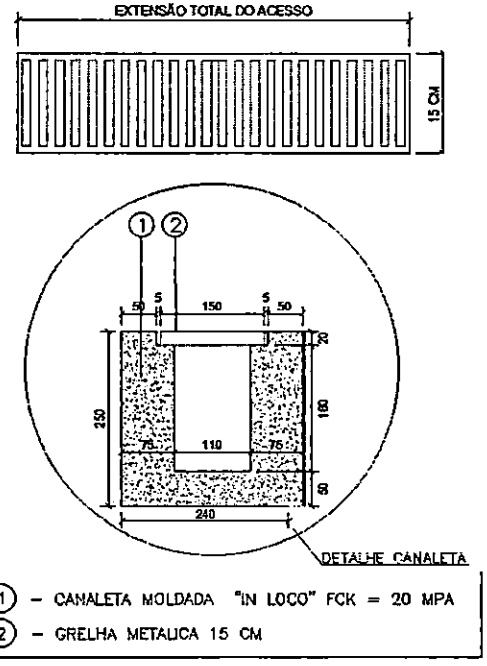

4.0 - EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- O instalação deverá ser executado garantindo o perfeito escoamento da água pluvial nos acessos, de acordo com as especificações apresentadas.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, osprocedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscaisdesignados.

- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico e de qualidade consistirá da verificação das dimensões in loco.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de canaleta executada.
A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a implantação da canaleta.
b) Da montagem das formas.
c) Da concretagem.
d) Das grelhas já chumbadas com parafusos.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com a demanda, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

a) Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
b) Retroescavadeira 62 HP
c) Caminhão basculante 10,0 m3
d) Betoneira 400 litros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para cada ordem de serviço.

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil CREA PR 72.224/D
Fiscal Substituto da Obra

Thiago Martins do Valle
Fiscal Administrativo
matrícula: 356.995

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Compras e Licitações
Fls 96
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023
PROTOCOLO N° 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023
PROTOCOLO N° 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa ________________ com sede na cidade de ________________, Rua ________________, n.° ______, Bairro __________, com CNPJ sob n.° ____________, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ...., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). ________________, portador(a) da carteira de identidade RG n° ____________ e CPF/MF n° ____________.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): ____________________
Telefone Fixo n.°: (__) ____________
Fax n°: (__) ____________
Telefone Celular n°: (__) ____________
E-mail: ____________________________
Local / data ____________________________

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Compras e Licitações
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14,** bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marçar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande,** nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 149

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em providenciar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato,** referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO VI - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA OS SERVIÇOS.

Item	Quantidade	Especificação
		Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
		Retroescavadeira 62 HP
		Caminhão basculante 10,0 m3
		Betoneira 400 litros

Local, ___ de _____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Comprar e Licitações
Rubrica
Fls. 69

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;

d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2023

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº.** ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Compras e Licitações
Rubrica
150

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _____, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. ___, inscrito no CPF sob o nº. ____. Declara, sob penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa nº 001/2023 De 1º de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023

PROTOCOLO Nº 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. xxx/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, Sr. ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 34129/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra.**

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Compras e Licitações
Rubrica

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.115.040,50 (Um milhão cento e quinze mil quarenta reais e cinquenta centavos)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no **termo de referência.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) do Termo de Recebimento Provisório referente a cada ordem de serviço;

g) Fotos de medição da obra de cada ordem de serviço.

Compras e Licitações
Rubrica
159

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com o presente contrato, termo de referência, edital e Memorial Descritivo.

Parágrafo Primeiro: O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada e publicado no Diário Eletrônico Oficial.

Parágrafo Terceiro: **A ordem de serviços só será feita através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.**

Parágrafo Quarto: A ordem de serviço deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no módulo SIM-AM Obras do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Quinto: Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Sexto: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Nono: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Décimo Segundo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo Quinto: O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto: Na mesma ocasião da reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS;

ART de execução da obra;
Equipe Técnica e Administrativa da obra;
Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
Garantia de execução do Contrato;
Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Oitavo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Nono: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Vigésimo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro Responsável Técnico, Topógrafo e/ou técnico em agrimensura, laboratorista e encarregado de obra, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
b. Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
b1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1601
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital e Termo de Referência:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o Artigo 65 - § 1° da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, limitado a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.
b) A CONTRATADA deverá providenciar Anotação (ões) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente do Estado do Paraná, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
c) Cumprir todas as especificações e realizar todos os procedimentos conforme termo de referência e especificações técnicas, para execução dos serviços contratados.
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
e) Comunicar de forma imediata, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
f) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do Artigo 55, inc. XIII, da Lei n° 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.
g) Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por este Instrumento Contratual.

i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
j) Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
k) Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
l) Prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, PLACAS, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), de acordo com o(s) modelo(s) a serem fornecidos pela contratante.
m) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no termo de referência e anexos, bem como rigorosamente as recomendações da ABNT, implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
n) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
o) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme termo e anexos, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
p) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de

identificação e uniforme;

r) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;

s) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

t) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

v) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

w) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

z) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

aa) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

bb) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

cc) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serviços executados por força do Contrato;

dd) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

ee) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

gg) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

hh) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

ii) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

jj) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

kk) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

ll) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

mm) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

nn) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

oo) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

pp) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR, referente aos serviços de engenharia.

qq) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

rr) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo, sem material excedente, pronto para o uso público.

ss) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

tt) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços este venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

uu) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

vv) A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
h) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
j) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
k) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima– CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência e anexos, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução, onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Comissão de Licitação
Rubrica
571

Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Thiago Martins do Valle**, matrícula 3556995, assistente administrativo, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Sétimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Segundo: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo,

os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de solicitante ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e

danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta,, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta,, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta,, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais

sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. xxx/2023**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, ...

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CONTRATANTE	..... CONTRATADO
(nome) OAB n°_____ Procurador (a) do Município	(nome e CPF) Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. xxx/2023
PROTOCOLO N° 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. xxx/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o n° ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei n° 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 163

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 492/2023

Compras e Licitações
164
Rubrica

Processo nº 34139/2023
Interessado: Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Edital

Requer o Pregoeiro Municipal a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de construção de calçadas.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectiva ata de registro de preços apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame. Não foi objeto de análise por esta Procuradoria Geral a opção pelo tipo menor valor global levada a efeito no Edital.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 09 de agosto de 2023.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2023.08.09 14:01:04 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
165
Fls
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO 34139/2023 - Processo Administrativo nº. 107/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/08/2023 13:50:15-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

PROTOCOLO Nº 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.º 10.024/2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **108/2023.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br na data de **24 de agosto de 2023 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra"** de acordo com as especificações contidas no ANEXO I e II, que é parte integrante deste edital.

1.2. O objeto do presente pregão tende a atender a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

1.3. O valor total do procedimento é de **R$ 1.115.040,50 (Um milhão cento e quinze mil quarenta reais e cinquenta centavos).**

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão o seguinte recurso orçamentário:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1000

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. **AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.3. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.5. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema ComprasGov.

4.6. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf, com a solicitação de login e senha, pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: Impugnação ao edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 16

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo e unidade de medida cadastrados no COMPRASGOV não corresponderem ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 100,00 (cem reais).**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor

ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 1 (um) dia útil, juntamente com a planilha orçamentária, apresentando os valores detalhados, conforme **anexo III**, contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema ComprasGov.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social do Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;
b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.2. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

b) **Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social,** optativamente acompanhado de Notas Explicativas, já exigíveis e apresentado na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 13.1.2 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}00$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}00$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

c) Comprovação de Capital Social, ou de Patrimônio Líquido, de no mínimo 10% do valor total, conforme alínea "b", devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.3. Qualificação Técnica

a) Prova de Registro de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

b) Atestado(s) de capacidade técnico-operacional da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, demostrando experiência na execução de calçadas em concreto, sendo a parcela de maior relevância e valor significativo para o item a seguir:

DESCRIÇÃO SERVIÇO	QDE MÍNIMA
Execução de passeios (calçadas) com **concreto armado e não armado** – moldado in loco.	3.000 m²

b.1) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente para a quantidade mínima estabelecida em relevância na alínea "b" é permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos a mesma, devendo a referida **quantidade e serviços descritos serem comprovados**, sob pena de inabilitação.

c) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, dentro de seu prazo de validade. Na certidão da empresa deverá constar como responsável técnico no mínimo: 1 (um) engenheiro civil ou arquiteto com atribuição ao objeto licitado.

c.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, se **vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

d) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA ou CAU, cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

d.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa, ou contrato social e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

e) Certidão de Acervo Técnico **(CAT) do profissional indicado na alínea "d"**, comprovando que já executou obra/serviço(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência técnica na **execução de calçadas em concreto.**

13.1.4. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO V deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração que dispõe de veículos, máquinas e equipamentos em condições apropriadas para a prestação dos serviços ora licitado (ANEXO VI).

b.1) Relação de veículos, máquinas e equipamentos conforme análise do projeto, constando o nome, nº do RG, assinatura do responsável legal e nome, número do registro no CREA/CAU e assinatura do responsável técnico indicado, com declaração expressa de sua disponibilidade durante a execução, sob pena de inabilitação. A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas:

a) Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
b) Retroescavadeira 62 HP
c) Caminhão basculante 10,0 m3
d) Betoneira 400 litros

b.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

c) Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal, e de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (ANEXO VIII);

d) Declaração de que se vencedora (conforme Anexo VII):
d.1) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
d.2) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

d.3) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

e) **Declaração de Sustentabilidade Ambiental, conforme modelo no ANEXO IX.**

13.2. O Pregoeiro poderá diligenciar junto à secretaria solicitante para que esta realize a análise da documentação específica, elaborando parecer para auxiliar na fase de habilitação.

13.3. A Documentação prevista no subitem 13.1. deverá ser entregue na sequência, devidamente enumerada.

13.3. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.3.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.3.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.3.2.1.SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.3.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

13.3.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.3.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3.3. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.4. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação. A não observância do disposto poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

13.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:

Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.7. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.9. A declaração do vencedor acontecerá após a fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os

mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO IV**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante (se for o caso);
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO e aplicação de eventual sanção a licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar o CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As Assinaturas Digitais deverão ser realizadas pela plataforma Gov.Br permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.2. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.3. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica

16.2.4. No ato da assinatura do CONTRATO a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
b) **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** Do CONTRATO, assinada por representante legal da empresa.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o CONTRATO estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar o CONTRATO no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo o proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura do CONTRATO se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.3 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

17.1.1. A contratada deverá iniciar os serviços a partir da ordem de serviço e comunicação da Secretaria Municipal de Obras Públicas em prazo definido pela fiscalização a cada serviço, conforme valores da planilha orçamentária.

17.1.2. A ordem de serviço deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no módulo SIM-AM Obras do Tribunal de Contas do Paraná.

17.2. As especificações dos serviços, bem como todo o descritivo estão fixados no **Termo de Referência, Anexos I e II.**

17.3. Os serviços deverão apresentar o padrão qualidade, estando de acordo com legislação vigente e sempre que houver questionamento fundamentado o mesmo deverá ser atendido.

17.4. A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas. A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor Thiago Martins de do Valle Voltes, matrícula 356.995 aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração.

17.4.1. Os representantes da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.4.2. Os fiscais do CONTRATO anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.5. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 15 (quinze) dias de sua entrega.

17.5.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.5.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.5.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Detentora do Contrato obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

17.5.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Detentora do Contrato obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contado da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 21.1, II, "c" do Edital.

17.6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a executar os serviços solicitados na Autorização de Fornecimento Empenho, mesmo que em pequena quantidade.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério da empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a. Caução em dinheiro
b. Títulos da Dívida Ativa;
c. Fiança bancária;
d. Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO JUNTAMENTE COM OS DADOS DA EMPRESA E INDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO A QUE SE REFERE, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.**

18.3. No que se refere à validade da garantia, esta deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

18.4. A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

18.5. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

18.6. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada será aplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

18.7. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

a) CND de INSS relativa à obra;
b) Termo de recebimento definitivo;
c) Comprovantes nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei Nº 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal responsável, os seguintes documentos:

a. Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA.
b. No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal responsável.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no termo de referência.

21.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

g) do Termo de Recebimento Provisório referente a cada ordem de serviço;

h) Fotos de medição da obra referente a cada ordem de serviço.

21.3. Em caso de atraso de pagamento, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

21.4. Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

22.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 21.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

22.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

22.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

22.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

22.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

22.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

22.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

22.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

22.7. O contrato poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

22.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

23. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÕES:

23.1. A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

23.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

23.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

23.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

23.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS:

24.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou Secretaria Municipal responsável, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "d" do subitem 13.1.3 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

24.2. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

24.2.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

24.3. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas e lances.

24.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata

desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.6. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

24.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.10. O proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

24.11. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

24.12. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

24.13. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

24.14. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

24.15. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.16. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

24.17. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

24.18. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

24.19. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

24.20. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas

ANEXO II – Especificações Técnicas

ANEXO III – Planilha Orçamentária

ANEXO IV – Carta Proposta

ANEXO V – Declaração Unificada

ANEXO VI – Relação Mínima De Veículos, Máquinas e Equipamentos

ANEXO VII – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico

ANEXO VIII – Declaração de compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal

ANEXO IX - Modelo declaração sustentabilidade ambiental

ANEXO X — Minuta do contrato

Fazenda Rio Grande, 09 de agosto de 2023.

Daiane Suelyn Horobinski Serafim
Equipe de Apoio

Compras e Licitações
Fls 186
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

PROTOCOLO Nº 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente é a **contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra, conforme especificações do Item 02.**

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão no **anexo I.**

2.2. Esta municipalidade deve contratar o proponente que apresentar o menor valor global sobre a planilha em anexo complementar (especificações técnicas),bem como a documentação que o habilite conforme termo de referência e descritivo técnico.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justificamos a solicitação em razão da necessidade de manter a cidade em perfeitas condições, principalmente quanto à manutenção das áreas públicas, melhorando a qualidade de vida da população com a ampliação da infraestrutura urbana municipal. Dessa forma, a construção de calçamentos trará melhorias na mobilidade urbana e garantirá o direto de locomoção dos munícipes de Fazenda Rio Grande.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades e da demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

5. VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DOS SERVIÇOS:

5.1. O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) a partir da publicação do extrato do contrato, no diário oficial eletrônico DOE.
5.2. A contratada deverá iniciar os serviços a partir da Emissão de empenho e comunicação da Secretaria Municipal de Obras Públicas em prazo definido pela fiscalização a cada serviço, conforme valores da planilha orçamentária.

6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

6.1. O pagamento será efetuado via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no **termo de referência.**

7. RECURSOS FINANCEIROS:

7.1 O presente objeto está contemplado com Recurso Federal FINISA – D.O. nº 140– Fonte 1601 e D.O-140- Fonte 1000- Emendas Impositivas da Câmara de Vereadores.

7.2 O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

7.3 O orçamento e seus preços de referência utilizados anexo estão atualizados,tendo em vista a aprovação pelo órgão gestor com os presentes valores em anexo.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA e ECONÔMICA FINANCEIRA:

8.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

8.1.a) No caso de Firma Individual: registro comercial, com prova de registro na junta comercial ou repartição correspondente.

8.1 b) No caso de Sociedade Mercantil:

b.1) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados no órgão competente ou Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Certidão do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando Sociedade Simples nos termos do disposto no Artigo 998 do Código Civil).
8.1c) No caso de Sociedade por Ações: ato constitutivo ou estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata regularmente arquivada da assembleia de eleição da última diretoria.

8.1d) No caso de Sociedade Civil: inscrição do ato constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.2) Quanto à Regularidade Fiscal

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

b) Prova de **Regularidade** para com a **Fazenda Federal:**

b.1) **Certidão** que comprove a regularidade com a Fazenda Nacional, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão **Conjunta Tributos Federais e DividaAtiva da União**) e pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (**INSS**).

c) **Certidão** que comprove a regularidade com a **Fazenda Estadual** da sede da licitante.

d) **Certidão(ões)** que comprove(m) a regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ousede do licitante.

e) **Certidão** que comprove a regularidade de CRF-perante o Fundo de Garantia por Tempo deServiço (**FGTS**).

9.3) Quanto à Regularidade Trabalhista:

a) **Certidão** que comprove a regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, em plena validade, emitida através do site http://www.tst.jus.br/certidao.

9.4) Quanto à Qualificação Técnica:

a) Prova de **Registro** de Inscrição da proponente na entidade profissional competente, em plena validade.

b) **Atestado(s) de capacidade técnico-operacional** da empresa proponente, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo informação dos dados técnicos do profissional responsável e do respectivo registro ou anotação de responsabilidade técnica dos serviços, comprovando que a empresa proponente já executou obra/serviço(s) com características semelhantes e compatíveis ao objeto licitado, demonstrando experiência na **execução de calçadas em concreto**, sendo a **parcela de maior relevância e valor significativo para** o item a seguir.

DESCRIÇÃO SERVIÇOS	QUANT. MÍNIMA
Execução de passeios (calçada) com **concreto armado** e **não armado** - moldado in loco.	3.000 m²

b.1) Atestado de Capacidade Técnica que comprove a execução de serviços de semelhante complexidade tecnológica, operacional e logística, equivalente ou superior ao objeto desta licitação,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da proponente para a quantidade mínima estabelecida em relevância na letra "b" do subitem é permitido o somatório de Atestados Técnicos relativos a mesma, devendo a referida **quantidade e serviços descritos serem comprovados**, sob pena de inabilitação.

b.3 Registro da empresa licitante e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando possuir em seu quadro técnico no mínimo 01 (um) profissional de nível superior com atribuição para o objeto licitado. Caso a empresa seja de outro estado da federação, por força do disposto no art. 58 da Lei 5194/1966 a certidão deverá possuir visto nos respectivos Conselhos do Estado do Paraná.

c) Comprovação da proponente de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica, devidamente registrado na entidade profissional competente, acompanhado da respectiva **CAT** (Certidão de Acervo Técnico), comprovando que já executou obra/serviço(s) de características semelhantes e compatíveis com o objeto desta licitação, demonstrando experiência técnica na **execução de calçadas em concreto.**

c.1) A comprovação de que o(s) profissional(is) técnico(s) pertence(m) ao quadro permanente da proponente, deverá ser feita através da apresentação da **carteira de trabalho acompanhada da ficha de registro de empregado** ou **contrato particular de prestação de serviços**, ou **contrato social**, ou **prova** de sua **eleição** como **diretor** da proponente na data prevista para a abertura deste procedimento licitatório, ou com **declaração de compromisso de vinculação contratual futura**, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

9.4) Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

a) **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, **com antecedência máxima de 90 (noventa) dias.**

b) **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado em **Diário Oficial**, sendo que as de Capital aberto deverão, ainda, vir acompanhado de **Parecer de Auditor(es) Independente(s)**, e demais empresas deverá ser o transcrito no "Livro Diário", contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu

responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos **Termos de Abertura e Encerramento**. Os Termos deverão estar registrados na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos. As empresas que adotam a Escrituração Contábil Digital, enviada ao Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar as Demonstrações Contábeis, os Termos de Abertura e Encerramento e o Recibo de Entrega de Livro Digital emitidos pelo Sistema Validador do SPED.

c) Demonstração da **Capacidade Financeira** da proponente, através dos **Índices Financeiros mínimos**, abaixo descritos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

- **Índices Financeiros mínimos:**

- Índice de Liquidez Geral **(ILG)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILG = AC + RLP / PC + PÑC, onde:

ILG – Índice de Liquidez Geral
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante
RLP – Realizável a Longo Prazo
PÑC – Passivo Não Circulante

- Índice de Liquidez Corrente **(ILC)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ILC = AC / PC, onde:

ILC – Índice de Liquidez Corrente
AC – Ativo Circulante
PC – Passivo Circulante

- Índice de Solvência Geral **(ISG)** deverá ser igual ou superior a **1,0 (um vírgula zero)** calculados pela fórmula abaixo:

ISG = AT / PC + PÑC, onde:

ISG – Índice de Solvência Geral
AT – Ativo Total
PC – Passivo Circulante

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PÑC – Passivo Não Circulante

d) Comprovação de **Capital Social, ou de Patrimônio Líquido** de no mínimo 10% do **valor total**, conforme alínea "c", devendo a comprovação ser feita relativamente à data da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

10 DA FISCALIZAÇÃO:

10.1-A fiscalização de execução ficará a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D**,lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações técnicas, de acordo com as definidas no anexo complementar.
A fiscalização administrativa ficará a cargo do servidor **Thiago Martins de do Valle Voltes,matrícula 356.995.**

11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. A CONTRATADA se obriga a:

A. Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o Artigo 65 - § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suasalterações, limitado a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.
B. A **CONTRATADA** deverá providenciar Anotação (ões) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente do Estado do Paraná, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
C. Cumprir todas as especificações e realizar todos os procedimentos conforme termo de referência e especificações técnicas, para execução dos serviços contratados.
D. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusiveconsiderados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
E. Comunicar de forma imediata, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração ocorrida no endereço,conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
F. Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do Artigo 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA**.
G. Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
H. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA**, esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento,

respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE**, este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos por este Instrumento Contratual.

I. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentesda execução do objeto contratual.

J. Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

K. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si ou por seus prepostos assessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

L. Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE**, a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**. Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma,ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA**, a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.

M. Prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, PLACAS, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), de acordo com o(s) modelo(s) a serem fornecidos pela contratante.

N. A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10

O. – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

P. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

11.2 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. O CONTRATANTE se obriga a:

A. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução da Obra

B. Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;

C. Emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios **quando houver no período;**

D. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

E. Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

F. Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;

G. Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;

H. Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

12 DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1- É vedado à **CONTRATADA** subcontratação total do objeto deste Contrato, ou a cessão ou transferência do Contrato, para outra empresa, sendo nulo de pleno direito qualquer ato nesse sentido, além de constituir infração passível das cominações legais e contratuais.

12.2- Qualquer subcontratação parcial só poderá ser feita com autorização prévia e por escrito do **CONTRATANTE**. Autorizada a subcontratação, a **CONTRATADA** permanece com integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as condições contratuais, com observação doseguinte:

a) O **CONTRATANTE** fica isento de quaisquer responsabilidades por obrigações que a **CONTRATADA** tenha contraído ou venha a contrair, a qualquer título com a subcontratada.

b) A autorização para subcontratar poderá ser revogada pelo **CONTRATANTE**, a qualquer momento, sem que tal revogação dê à **CONTRATADA** direito a ressarcimento de quaisquer danos.

13 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

13. DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. O recolhimento da caução de garantia de execução e sua restituição obedecerão ao contido na Lei Federal nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

13.2. O valor da caução de garantia de execução corresponderá à 5% (cinco por cento) do valor global do termo de contrato de empreitada;

13.3. A proponente vencedora, **quando da assinatura do contrato**, deverá apresentar comprovação de formalização da caução de garantia de execução, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais;

13.4. A caução de garantia de execução poderá ser efetuada mediante:

13.4.1 Caução em Dinheiro ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

13.4.2 Carta de Fiança Bancária de instituição devidamente **autorizada pelo Banco Central do Brasil**, sendo obrigatório que o prazo de validade na mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de vigência da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;

13.4.3 Seguro-garantia de execução em apólice nominal ao contratante e emitida por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução da obra ou serviço acrescido de 90 (noventa) dias;
13.4.4 No caso da caução ser efetuada em dinheiro, esta deverá ser feita através de depósito na conta da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande;

13.5 A devolução no caso da caução efetuada em dinheiro, deverá ser solicitada através de processo, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a qual será devolvida no prazo de 05 (cinco) dias corridos após;

13.6. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a caucionar, nas mesmas modalidades dos itens anteriores, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração ou alterar o valor do título de garantia de cumprimento no mesmo montante da majoração do contrato, que fará parte integrante da caução de garantia de execução. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da caução de garantia;

13.7. No caso de inadimplemento das obrigações contratuais e/ou rescisão do termo de contrato por culpa da contratada seráaplicada as disposições constantes dos artigos 78 a 80 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações posteriores;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

13.8. A devolução da caução, ou o valor que dela restar dar-se-á mediante a apresentação de:

a) CND de INSS relativa à obra; b) Termo de recebimento definitivo;

c) Comprovantes nos cados previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica;

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil CREA PR 72.224/D
Fiscal Substituto da Obra

Thiago Martins do Valle
Fiscal Administrativo
Matrícula: 356.995

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Compras e Licitações
Fls 185
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

PROTOCOLO Nº 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CALÇADA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO, ARMADO E "NÃO" ARMADO

1.0 – OBJETO

Prestação de serviços de construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5 cm sem armação nos passeios e 8 cm com armação nas entradas residenciais, com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de calçadas em concreto feito em obra e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT e garantir uma superfície firme, regular, estável e antiderrapante sob quaisquer condições climáticas.

3.0 - MATERIAL

Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada.
A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

4.0 TIPO DE BASE:

- **Pedestre:** concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 5,0 cm sobre base de brita graduada, traço com mínimo de 130 kg de cimento por metro cúbico de concreto, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

- **Veículos de passeio:** entrada de carros: concreto Fck 20 Mpa, com espessura de 8,0 cm, armado com tela de aço CA 60 de 4,2 mm e malha 10 x 10 cm e cura mínima de 3 dias, sobre base de brita graduada compactada com espessura de 10 cm, a camada de base em brita graduada deverá ser executada sobre solo regularizado e compactado com compactador de solo tipo "rolo compactador de pequeno porte".

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DISPOSIÇÃO DA CALÇADA:

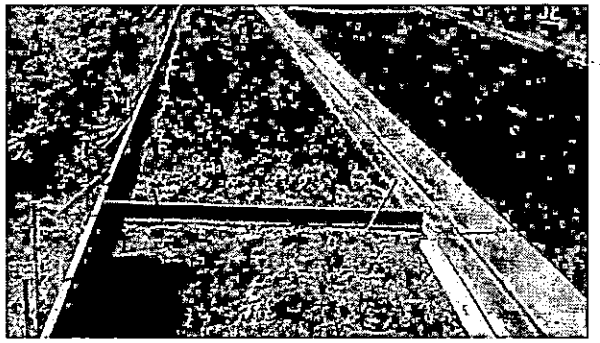

Imagem: fazfacil.com.br

Imagem: empresa.habitissimo.com.br/pro/lisbon-construcoes

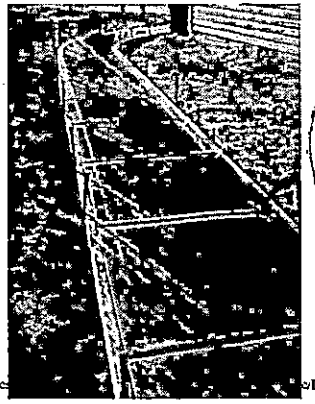

Compras e Licitações
Rubrica

Imagem: br.pinterest.com

DETALHE DAS CALÇADAS:

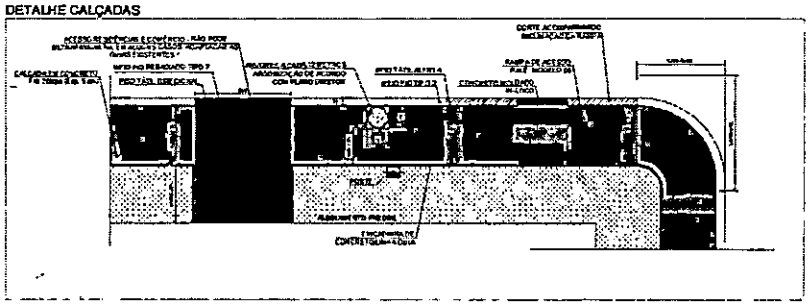

DETALHE JUNTAS SERRADAS DA CALÇADA

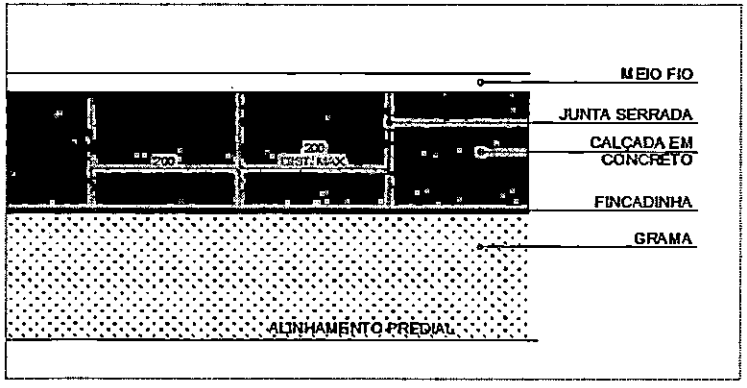

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DETALHE JUNTAS SERRADAS DAS ENTRADAS

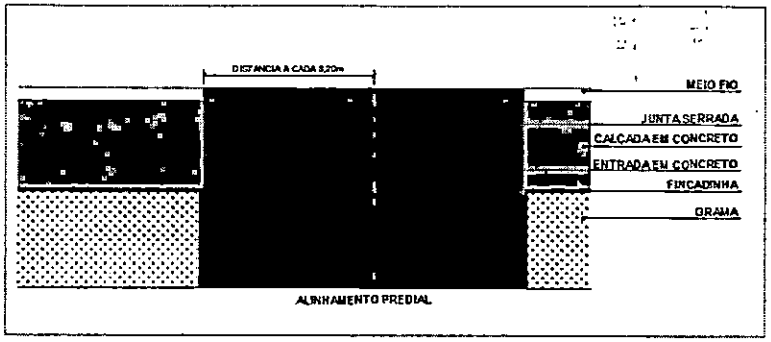

DET. ENTRADAS / A. DE VEICULOS

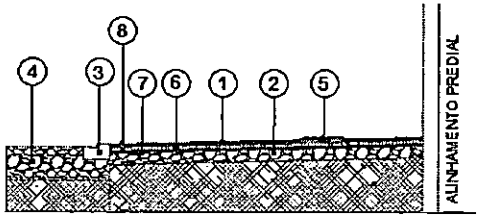

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=8,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ MEIO FIO DE CONCRETO C/ SARJETA REBAIXADA TIPO 7
④ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑤ PISO TATIL DIRECIONAL EM CONCRETO
⑥ TELA NERVURADA Q138 - AÇO 4.2mm #10X10cm
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

Compras e Licitações
Fls 154
Rubrica

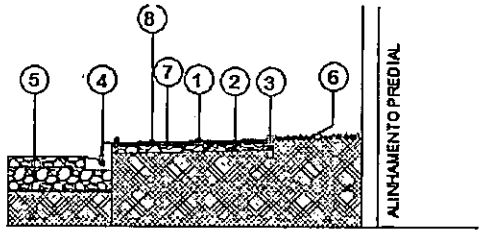

① CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP.=5,00cm)
② BASE BRITA GRADUADA COMPACTADA - ESP. = 10,0cm
③ FINCADINHA DE CONCRETO / LINHA GUIA
④ MEIO FIO DE CONCRETO TIPO 2
⑤ ESTRUTURA DO PAVIMENTO
⑥ GRAMA EM PLACAS
⑦ LONA PLASTICA PRETA, E= 150 MICRA
⑧ CURA QUÍMICA/ CURA ÚMIDA **

OBS.:
** ESTÁ SENDO PREVISTO A UTILIZAÇÃO DE CURA QUÍMICA NAS CALÇADAS (PASSEIOS E ENTRADAS). PARA SITUAÇÕES QUE DURANTE A EXECUÇÃO SE OBSERVE A NECESSIDADE EM VIRTUDE DAS CONDIÇÕES CLIMÁTICAS (TEMPERATURAS ELEVADAS) E/OU DA CARACTERÍSTICA DO CONCRETO (PERDA DE ÁGUA). NESTAS CONDIÇÕES, DEVERÁ SER USADO DE FORMA COMPLEMENTAR A CURA ÚMIDA PARA GARANTIR A EXECUÇÃO DO CONCRETO.

CARACTERÍSTICAS:

CUIDADOS:

- O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

- A contratada deverá manter a obra sinalizada de forma a evitar acidentes.

- Em cada esquina serão executadas rampas de acesso para portadores de necessidades especiais, em concreto, conforme detalhamento constante neste memorial para acessibilidade de portadores de necessidades especiais (PNE).

- Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura do concreto, bem como da sinalização adequada para se evitar danos à calçada por pedestres, veículos e outros, durante

este processo. Caberá a contratada garantir que nao haja tráfego de pessoas, animais ou veiculos sobre o concreto até que este tenha resistência para suportar o tráfego. Não serão recebidas pela fiscalização calçadas danificadas pelo tráfego de animais e pedestres sem que se garanta o tempo de cura.

COMPACTAÇÃO DO SOLO:

- Após a demolição do pavimento existente e/ou escavação, carga e transporte do solo, deverá ser executada regularização e compactação mecânica do solo com rolo compactador de pequeno porte.

4- EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- Nos locais em que existe calçamento fora do padrão deverá ser executada a demolição e retirada total do entulho com deposição em lugar adequado sob responsabilidade da Contratada.

- Para evitar o empoçamento de água, é necessário assegurar o caimento de no mínimo 2%.

- Deve ser feita escavação e regularização e compactação do leito em todos os locais onde serao executas as calçadas.

- Toda a área em que for executada calçada deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com rolo compactador de pequeno porte.

- Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local (área passeio ou área acessos).

- Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.

- Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

- Para aumentar a rugosidade do pavimento, deverá fazer uma textura superficial por meio de vassouras, aplicadas transversalmente ao eixo da pista com o concreto ainda fresco.

- Deverá ser prevista cura química ao concreto de forma a evitar trincas e fissuras na superficie. Deverá ser analisado pela empresa executora a necessidade da execução da cura úmida.

- Por último, são feitas as juntas de dilatação de 6mm. A execução de juntas ocorre a cada 2 m.

- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.

- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

- Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

- Declividade: Quanto à declividade mínima, esta será de 2% para o meio fio da pista de rolamento.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), sem ônus algum para o Contratante. A contratada deverá prever proteção de forma a evitar que haja trânsito de pedestres, carros ou animais sobre as calçadas de concreto no período inicial da cura, visando assegurar que a superfície do concreto fique regular e sem qualquer avarias proveninetes do tráfego.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por este Memorial.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de passeio efetivamente executada com concreto moldado in loco, feito na obra.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a execução dos passeios ou calçadas.

b) Da compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte, regularização, nivelamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem a área finalizada, acabada ou pronta.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

MEIO-FIO DE CONCRETO PRÉ-MOLDADO COM SARJETA

1.0 - OBJETO

Prestação de serviços de execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta, com fornecimento de material, de acordo com o padrão aprovado apresentado neste termo de referência.

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de meio-fio de concreto pré-moldado com sarjeta e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

3.0 - MATERIAL

Os materiais deverão ser fornecidos pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

3.1 – DETALHE DO MATERIAL

DETALHE MEIO-FIO TIPO 2

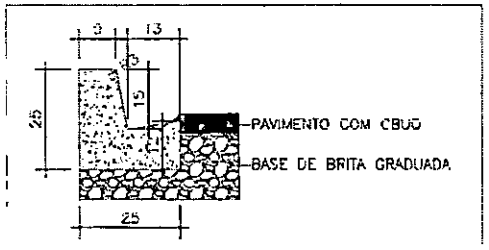

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

DETALHE MEIO-FIO TIPO 7

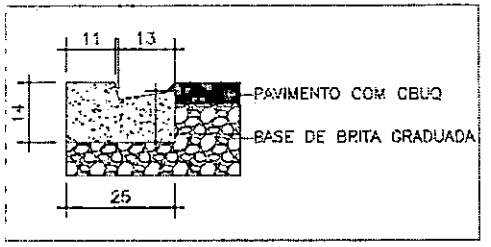

4.0– EXECUÇÃO

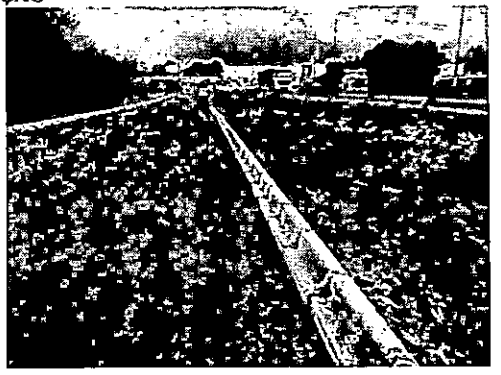

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Deve ser feita regularização e compactação mecânica nos locais do assentamento do meio-fio.
- Escavação e/ou conformação da porção anexa à borda do pavimento, de acordo com os alinhamentos, cotas e dimensões.
- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia, no traço 1:3.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante. Havendo entendimento

Rubrica
Compras e Licitações

da CONTRATADA pela necessidade de apoio do órgão de trânsito para execução dos serviços, a empresa deverá solicitar à fiscalização com antecedência.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

- Os serviços de fornecimento e assentamento de meio fio deverão atender às especificações tecnicas do DER/PR ES-OC 13/18 – Meios-fios.

5.0- MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

- Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

- Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

- O controle das condições de acabamento dos meios fios/sarjetas de concreto será feita pela Fiscalização embases visuais.

- O controle geométrico consistirá de medida a trena das dimensões externas dos meios fios/sarjetas aplicados, aleatoriamente ao longo do trecho.

- Além dos laudos dos fornecedores, será escolhido amostras de cada lote fornecido, da qual será testada a compressão mínima admitida, as custas da empresa contratada.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Compete à CONTRATADA apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos pela extensão executada, expressa em metros lineares.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

RAMPA PARA ACESSIBILIDADE DE PORTADORES DE NECESSIDADE ESPECIAL (PNE)

1.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para a execução de serviços de execução de rampas de acessibilidade para portadores de necessidade especiais (PNE) em calçadas de diversos logradouros do Município e estabelecer procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicação de acordo com as normas da ABNT.

2.0 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações têm por objetivo estabelecer condições em que se desenvolveram os trabalhos de execução das rampas de acessibilidade, definindo-se os serviços a serem executados e os materiais a serem empregados. Compõem estas especificações as definições dos tipos de serviço quanto ao atendimento, definições dos revestimentos, definições dos prazos de execução, definição dos processos executivos e os critérios de medição. Na execução dos serviços deverão ser observadas a NBR 9050 e as disposições gerais do Código de Obras do Município e Código de Trânsito Brasileiro.

3.0- EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.
- Todos os materiais necessários a execução dos trabalhos serão fornecidos pela empresa executora dos serviços.
- As rampas serão executadas em concreto simples, seguindo a seção tipo de passeio em concreto. A rampa consiste na execução de uma camada de piso com concreto moldado no local, nas dimensões, declividades e características apresentadas neste memorial. O método executivo das rampas deverá seguir o estabelecido na execução de calçadas dos passeios, ou seja, a composição dos serviços deverá ser: regularização, brita graduada, lona plástica, fixação de podotatil, concreto e cura.
- As rampas deverão seguir os modelos estabelecidos em norma, seguem abaixo possiveis modelos a serem utilizados.
- Nos locais em que existe meio-fio fora do padrão ou em mau estado, deverá ser substituido, a fim de evitar obstáculos aos pedestres e veículos.
- Todas as rampas devem atender as normas vigentes de acessibilidade e serem executadas em concreto.
- Deve ser feita raspagem, limpeza e nivelamento nos locais de execução da rampa bem como a regularização e compactação mecânica com rolo compactador de pequeno porte.
- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, etc. (de acordo com a natureza da obra), bem como no modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.
- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho vigentes.

Rampas de acesso P.N.E

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

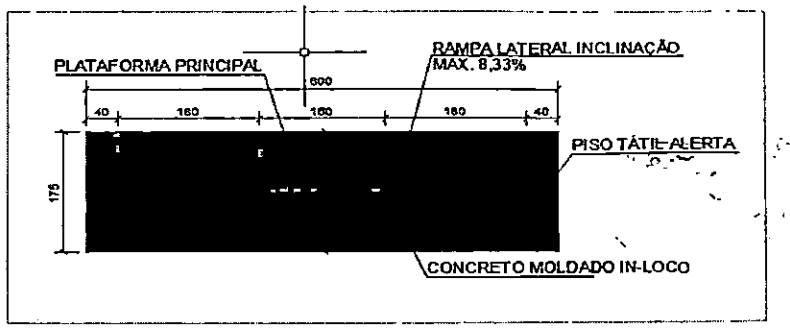

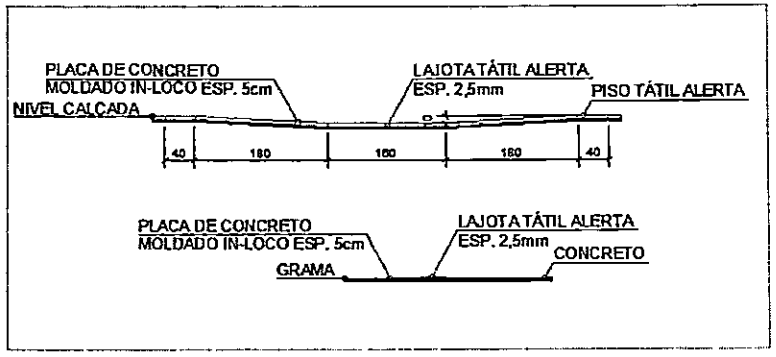

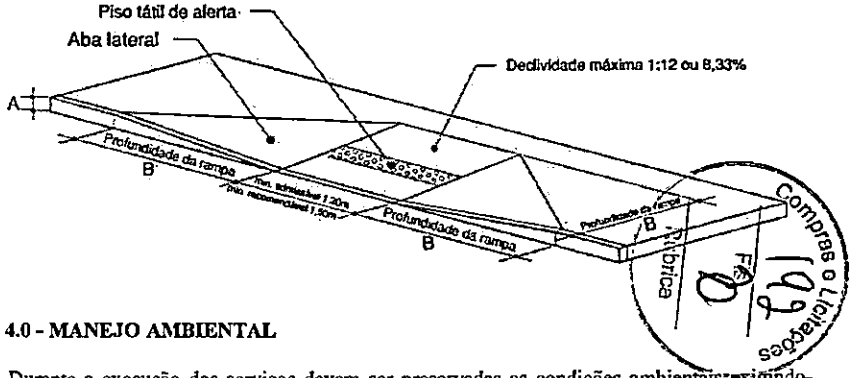

4.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução dos serviços devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, osprocedimentos a seguir descritos.

Compras e Licitações
Fls. 69

• Todo o material excedente da escavação, ou da própria execução dos dispositivos, deve ser removido das proximidades dos serviços, cuidando-se que este material não seja conduzido para os cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

• Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

5.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade e em conformidade com sua especificação de serviço.

6.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE – DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

- O controle das condições de acabamento das rampas de concreto será feita pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico consistirá de medida a trena de todas dimensões compreendidas como area m² de concreto de 5 cm e por area m² de piso tatil pelas rampas ao longo do trecho.

7.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, as quantidades executadas e observações, se necessário.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de unidades de rampas PNE executadas e aprovadas pela SMOP.

As rampas serão medidas em área, e por ter a mesma composição das calçadas do passeio, a área da rampa será ressarcida como área de calçada m², sendo que o piso tátil será pago por m° separadamente em item especifico.

8.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços.

O Relatório Fotográfico deverá ser entregue em mídia DVDR ou pendrive, em fotos digitalizadas, junto com o RelatórioMensal de Serviços Executados.

O período de entrega dos relatórios deve ser até o terceiro dia útil do mês para realização da medição.

9.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

PLANTIO DE GRAMA

1.0 - OBJETO

Prestação de serviços com fornecimento de grama, equipe de jardineiro e ajudante/servente, para plantio de grama em placas para dar acabamento no entorno das calçadas, de acordo com as especificações técnicas minimas e detalhamentos, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

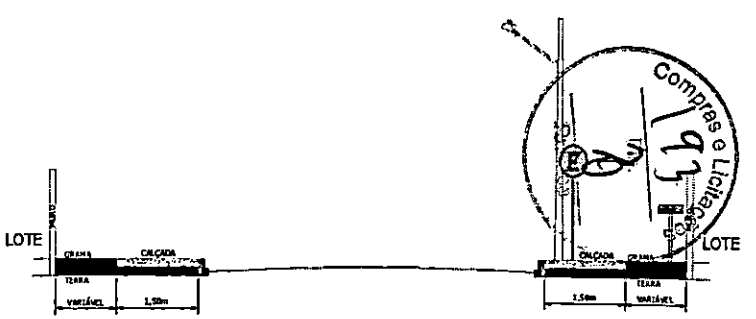

2.0 - OBJETIVO

Fornecimento de equipe, equipamentos, ferramentas e grama para plantio de grama em placas adotando procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de aplicações de acordo com as normas da ABNT.

3.0- MATERIAL

A Contratada fornecerá os materiais para execução. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pelaContratada.

TIPO DE BASE:

• **Terreno regularizado e aplainado:** para dar acabamento tipo tapete de gramado, sem irregularidades, ou imperfeições tipo ressaltos, depressões, buracos, com compactação da base apenas para não afundar aocaminhar sobre a grama pronta.

DISPOSIÇÃO DAS PLACAS:

Imagem: tijolograma.com.br

Imagem: casadoadubo.com.br

Imagem: centraldagrama.com.br

Imagem: centraldagrama.com.br

CARACTERÍSTICAS:

• **Grama verde, isenta de ervas daninhas:** vegetação de qualidade com aspecto desde que respeitadas as características do produto, o modo de plantio e de manutenção.

• **Regar a grama ao plantar:** dar condições para que haja fácil enraizamento.

• **Conforto ao andar no gramado:** adequado nivelamento, sem ressaltos, bacias ou relevos irregulares.

CUIDADOS:

• O local do plantio deve ser mantido limpo e nivelado. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

4.0 EXECUÇÃO

• É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade do plantio, acabamento, apresentação e segurança do serviço.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

• Nos locais a serem definidos pela fiscalização responsável deverão ser realizados a regularização do terreno.

• O assentamento das placas de grama deverá ser executado garantindo a concordância entre o alinhamento enivelamento da grama e da calçada.

• As placas de grama deverão ser acomodadas em paletes para facilitar o transporte e a logística do plantio.

• As placas de grama, no espaço compreendido entre o passeio e o alinhamento predial deverão ser alinhadaspartindo da calçada.

• A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

• A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, raspagem da superfície ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar afundamentos ou a sua desfiguração.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 94

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

• Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscais designados.

- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle do plantio de grama consistirá na verificação das dimensões das áreas plantadas e especificações fixadas por este Memorial Descritivo.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um ponto de referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro quadrado de área de plantio de grama efetivamente executado.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem o início dos serviços (área em terra, não regularizada).

b) Da execução da regularização, nivelamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem a área já plantada finalizada, acabada, limpa e pronta.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE PISO PODOTÁTIL (ACESSOS)

1.0 - OBJETO

Fornecimento e assentamento de piso podotátil, nos modelos direcional e alerta, em placas pré-moldadas em concreto com fornecimento de materiais, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia abaixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP - Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para garantir a acessibilidade em logradouros públicos através da execução de piso podotátil em placas pré-moldadas em concreto e estabelecimento de procedimentos empregados na execução, no controle de qualidade e para os critérios de aceitação, rejeição, medição e pagamento dos serviços em epígrafe, tendo como base as referências técnicas de implantação de acordo com as normas da ABNT.

3.0- MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

Compras e Licitações
Rubrica
Fls. 195

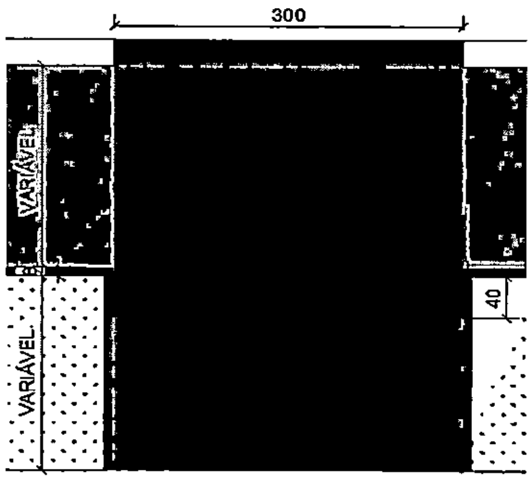

CARACTERÍSTICAS:

- **Piso podotátil:** material com resistência mínima de 35 MPa nas dimensões de 0,40 x 0,40 x 0,025 metros, resistência à abrasão Classe PEI 5, em cor única padrão Amarelo, padrão Vermelho ou padrão Azul.

- **Durabilidade:** elevada, desde que respeitadas as características do produto, o modo de instalação e de manutenção.

- **Conforto de Rolamento:** adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

CUIDADOS:

- O local da obra deve ser mantido limpo, principalmente o asfalto e as sarjetas do meio fio, evitando-se obstruções totais dos passeios e ruas. Na fase da execução dos serviços, as ruas deverão ser sinalizadas com o auxílio de cones de borracha, fitas zebradas e demais procedimentos que se fizerem necessários.

- Devem ser seguidos os cuidados para as condições de cura da argamassa de assentamento, bem como da sinalização adequada para se evitar danos à calçada com sinalização podotátil por pedestres, veículos e outros, durante este processo.

4.0 EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- O assentamento deverá ser executado garantindo o perfeito alinhamento e planicidade das placas de piso podotátil.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

- Toda a área em que for executado o piso tátil deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com rolo compactador de pequeno porte.

- Execução da camada de brita graduada conforme seção tipo do local.

- Aplicação de lona plastica sobre a camada de brita graduada.

- Colocação da tela

- Finalizada a etapa anterior, é feito o lançamento, espalhamento, sarrafeamento e desempeno do concreto.

- Assentamento do piso tátil.

- Durabilidade: elevada, pois as características do produto são de alta resistência à compressão e abrasão.

- Conforto de Rolamento: adequado ao tráfego de cadeirantes e deficientes visuais, sem ressaltos ou relevos irregulares.

- Antiderrapante: o acabamento superficial deve apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, os procedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da áreatrabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0- CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscaisdesignados.
- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.
- O controle geométrico consistirá da verificação aleatória das dimensões e espaçamentos fixados por esteMemorial Descritivo / Termo de referência.

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um pontode referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de faixa executada com placas de piso podotátil de concreto.

A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja,deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a implantação calçada e do piso podotátil (área sem passeio ou calçada, ou calçada fora do padrão a serremovida).

b) Da compactação mecânica com compactador de solo, regularização, aplainamento e alinhamento da base.

c) Que comprovem as faixas já executadas, finalizadas, acabadas ou prontas.

d) O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

IMPLANTAÇÃO DE CANALETA DE CONCRETO COM GRELHA METÁLICA

1.0 - OBJETO

Fornecimento e instalação de canaleta de concreto com grelha metálica com largura de 15 cm, chumbada com parafuso de aço tipo chumbador parabolt, de acordo com as especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados na sequencia a baixo, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande (SMOP – Secretaria Municipal de Obras Públicas).

2.0 - OBJETIVO

Estabelecer a sistemática para garantir o escoamento superficial da água pluvial para imoveis que devido ao greide da pista encontram-se abaixo do nivel da pista.

3.0- MATERIAL

Todo material será fornecido pela Contratada. A carga, transporte, descarga, acomodação, serão efetuadas pela Contratada.

Compras e Licitações
Rubrica

DETALHE GRELHA

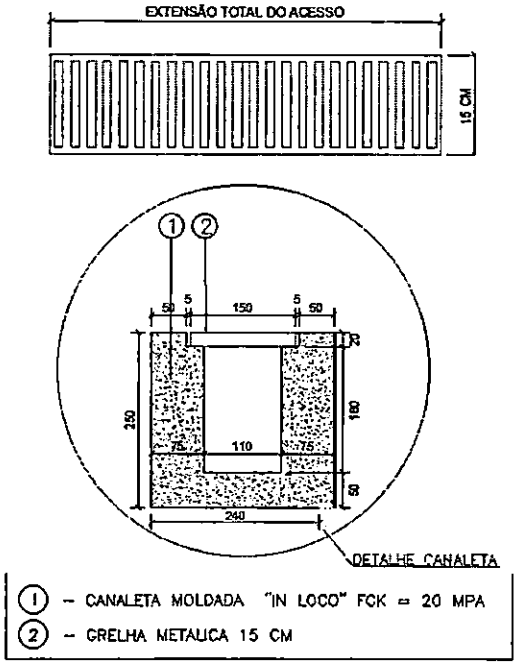

4.0 - EXECUÇÃO

- É de responsabilidade civil e ético-profissional da Contratada pela qualidade, solidez e segurança do serviço.

- O instalação deverá ser executado garantindo o perfeito escoamento da água pluvial nos acessos, de acordo com as especificações apresentadas.

- A Contratada deverá prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza da obra), de acordo com o modelo do edital, sem ônus algum para o Contratante.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

- A Contratada deverá observar as condições de higiene e segurança na execução da obra, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física dos seus empregados, os quais deverão estar devidamente uniformizados do patrimônio do Contratante e de terceiros, de acordo com as normas específicas do contratante e normas regulamentadoras da Portaria 3214, de 08/06/78, do Ministério do Trabalho.

5.0 - MANEJO AMBIENTAL

Durante a execução deste serviço devem ser preservadas as condições ambientais exigindo-se, entre outros, osprocedimentos a seguir descritos.

a) Todo o material excedente de escavação, ou da execução dos serviços, deve ser removido das proximidades da área trabalhada, cuidando-se que este material não seja conduzido para cursos d'água, de modo a não causar seu assoreamento.

b) Durante a execução dos serviços deve ser evitado o tráfego desnecessário de equipamentos ou de veículos por terrenos naturais, de modo a evitar a sua desfiguração.

6.0 - CONTROLE INTERNO DE QUALIDADE

Compete à Contratada a realização do serviço de boa qualidade, e em conformidade com sua especificação de serviço.

7.0 - CONTROLE EXTERNO DE QUALIDADE - DO CONTRATANTE E FISCALIZAÇÃO

- Os serviços serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, através dos fiscaisdesignados.

- O controle das condições de execução dos serviços deve ser feito pela Fiscalização em bases visuais.

- O controle geométrico e de qualidade consistirá da verificação das dimensões in loco.

Compras e Licitações
Rubrica

8.0 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Compete à Contratada apresentar relatório mensal dos serviços executados conforme modelo a ser fornecido pela SMOP indicando o nome da via (travessa, rua, alameda ou avenida), a numeração da via ou a distância relacionada com um pontode referência conhecido, o bairro, a metragem quadrada executada, e observações, se necessário.

Os serviços, executados e recebidos na forma descrita, serão medidos por metro linear de canaleta executada.
A medição dos serviços será mensal e apropriada pela quantidade de serviços executados e aprovados pela SMOP.

9.0 - RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Compete à Contratada apresentar o Relatório Fotográfico com fotos datadas para comprovação e controle das etapas corretamente realizadas dos serviços para realização da medição.

As fotos deverão ser de adequada resolução para documento digital, indicar o local dos serviços na via ou logradouro para correta localização.

Os locais deverão ser fotografados antes de iniciar os serviços, durante a execução dos serviços e após a conclusão dos serviços, ou seja:

Deverão fotografar as etapas:

a) Que precedem a implantação da canaleta.
b) Da montagem das formas.
c) Da concretagem.
d) Das grelhas já chumbadas com parafusos.

O relatório fotográfico deverá ser entregue juntamente com a documentação de medição, sendo documento obrigatório para liberação do pagamento das medições.

10.0 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, após a aceitação e a medição dos serviços executados, com base no preço unitário contratual proposto para o item considerado, o qual representa a compensação integral para todas as operações, transportes, materiais, controle de qualidade, perdas, mão-de-obra, equipamentos, encargos e eventuais necessários à completa execução dos serviços.

Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com a demanda, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

a) Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
b) Retroescavadeira 62 HP
c) Caminhão basculante 10,0 m3
d) Betoneira 400 litros

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para cada ordem de serviço.

Gustavo Gonçales Quadros
Engenheiro Civil CREA PR 72.224/D
Fiscal Substituto da Obra

Thiago Martins do Valle
Fiscal Administrativo
matrícula: 356.995

Alexandre Tramontina Gravena
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 6810/2023

Compras e Licitações
Rubrica
Fls 68

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Disponível para "download" no Portal da Transparência junto ao edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item/ITEM	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO V - DECLARAÇÃO MODELO UNIFICADA.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

15) Declaramos neste ato que:

(a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção;

(b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

16) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO VI - RELAÇÃO MÍNIMA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS QUE DEVERÃO SER DISPONIBILIZADOS PARA OS SERVIÇOS.

Item	Quantidade	Especificação
		Rolo vibratório em tandem 2.500 Kg ou similar
		Retrocscavadeira 62 HP
		Caminhão basculante 10,0 m3
		Betoneira 400 litros

Local, ___ de _____ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Compras e Licitações
Fls. 107
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO VII

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

b) Para fins de contratação, comprovará que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa, através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

c) De que se vencedora, para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade previstas em edital e no contrato;

d) Dispõe de pessoal e equipamentos necessários à perfeita e completa execução do objeto desta licitação;

e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Fazenda Rio Grande, ___ de _____ de 2023

_____

Carimbo, nome, RG nº e
Assinatura do responsável legal do licitador

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS DE MADEIRA DE ORIGEM EXÓTICA OU DE ORIGEM NATIVA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

À
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Eu, ***(inserir o nome)***, RG ***(inserir o número do RG)***, legalmente nomeado representante da proponente ***(inserir o nome da proponente)***, CNPJ ***(inserir o número)***, para o fim de qualificação técnica no procedimento licitatório, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº**. ***(inserir o número)***, declaro, sob as penas da lei, que para a execução do objeto da referida licitação somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal 8.666/93, e no artigo 72, § 8º, inciso V da Lei Federal 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal contempladas na referida lei.

Local, __ de ___ de 2023.

(carimbo, nome, RG nº e assinatura do responsável legal)

Compras e Licitações
Fls. 97
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2023

PROTOCOLO N° 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 107/2023

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa ____ com sede na cidade de ___, Rua _____, n.° _____, Bairro __________, com CNPJ sob n.° __________, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. _______, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n°. ___, inscrito no CPF sob o n°. ____. Declara, sob penas da Lei n° 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente. Estamos ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitados como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece a Instrução Normativa n° 001/2023 De 1° de junho de 2023, atendendo ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis" editado pela Consultoria Geral da União – CGU-AGU, disponível em https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/gncs_082022.pdf que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa n° 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local / data _______

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

Adendo: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2023

PROTOCOLO N° 34139/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO n°. 107/2023

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, n°. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ n°. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG n°. ________ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o n°. __________, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município___________ OAB n° ______, em conjunto com o Secretário Municipal de ______, inscrito no CPF n°________ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ...., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° ...., Inscrição Estadual n°. ...., Inscrição Municipal n°. ...., estabelecida na R. ...., n°. ....., ..., CEP ...., Fone .... por seu representante legal, Sr. ...., inscrito no CPF sob n°. ...., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 34129/2023, e que se regerá pela Lei n.° 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa especializada para construção de calçadas em concreto feito em obra.**

Parágrafo Primeiro: O objeto do presente pregão tende a atender à solicitação da Secretaria Municipal de Obras.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de **R$ 1.115.040,50 (Um milhão cento e quinze mil quarenta reais e cinquenta centavos)** no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura da data da proposta, apresentada em (XXXXXXXXXX) e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura (https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/conheca-o-novo-ambiente-de-protocolos).

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da liquidação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no **termo de referência.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (*duas*) vias, na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada;

OBS: Deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada;

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:

e.1) da ART pela CONTRATADA;

e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;

e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.

f) do Termo de Recebimento Provisório referente a cada ordem de serviço;

g) Fotos de medição da obra de cada ordem de serviço.

Obras e Ligações
Rubrica
Fls 963

Parágrafo Segundo: Em caso de atraso de pagamento, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente considerando o INCC DI/FGV, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Terceiro: Para reajuste de preço será considerado o INCC DI/FGV, o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com o presente contrato, termo de referência, edital e Memorial Descritivo.

Parágrafo Primeiro: O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada e publicado no Diário Eletrônico Oficial.

Parágrafo Terceiro: A ordem de serviços só será feita através da emissão da AF – Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Quarto: A ordem de serviço deverá estar acompanhada dos documentos exigidos no módulo SIM-AM Obras do Tribunal de Contas do Paraná.

Parágrafo Quinto: Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

Parágrafo Sexto: Fica sob responsabilidade da contratada a solicitação de prorrogação de prazo de execução e vigência, desde que devidamente justificada, com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência do encerramento de prazo do instrumento contratual.

Parágrafo Sétimo: Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas obedecidas os limites fixados na lei;

c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Parágrafo Oitavo: Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Parágrafo Nono: Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

Parágrafo Décimo: O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

Parágrafo Décimo Primeiro: A contratada deverá efetuar a entrega dos serviços de acordo com os projetos e as ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, em prazo definido.

Parágrafo Décimo Segundo: Após a assinatura da ordem de serviço, no prazo de 3 (três) dias úteis, a Contratada deverá apresentar, Plano de Trabalho descrevendo de forma sucinta e objetiva, como pretende desenvolver suas atividades para cumprimento do objeto em epígrafe.

Parágrafo Décimo Terceiro: Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

Parágrafo Décimo Quarto: A reunião deverá ser realizada com a presença do Engenheiro Responsável Técnico, designados pela Contratada.

Parágrafo Décimo Quinto: O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Parágrafo Décimo Sexto: Na mesma ocasião da reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI / CNO – INSS;

ART de execução da obra;
Equipe Técnica e Administrativa da obra;
Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);
Garantia de execução do Contrato;
Cronograma de aquisição dos materiais.

Parágrafo Décimo Sétimo: Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Parágrafo Décimo Oitavo: Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Parágrafo Décimo Nono: O Plano de Trabalho deve abordar as unidades construtivas constantes do Memorial Descritivo, mencionando: o conhecimento do problema, a metodologia executiva a ser utilizado, plano logístico a ser adotado, o detalhamento do cronograma físico e financeiro, e condições de segurança para execução do objeto.

Parágrafo Vigésimo: Fica sob responsabilidade da contratada a emissão de todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

Parágrafo Vigésimo Primeiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro Responsável Técnico, Topógrafo e/ou técnico em agrimensura, laboratorista e encarregado de obra, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Vigésimo Segundo: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Vigésimo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a. Provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
b. Definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
b1. Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1601
140	08.001.15.451.0042.1062.4.4.90.51	1000

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXXX (XXXXXXX)**, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS .....)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 3 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal responsável, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital e Termo de Referência:

a) Aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que forem necessários, em conformidade com o Artigo 65 - § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, limitado a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.
b) A CONTRATADA deverá providenciar Anotação (ões) e/ou Registro(s) de Responsabilidade Técnica junto à entidade profissional competente do Estado do Paraná, dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços.
c) Cumprir todas as especificações e realizar todos os procedimentos conforme termo de referência e especificações técnicas, para execução dos serviços contratados.
d) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
e) Comunicar de forma imediata, ao **CONTRATANTE**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para recebimento de correspondência.
f) Manter, durante a vigência deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do Artigo 55, inc. XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à **CONTRATADA.**
g) Manter os salários dos seus empregados, que prestem serviços relativos a este Contrato, rigorosamente em dia.
h) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da contratação de pessoal, tais como: salários, acidentes em que sejam vítimas seus empregados quando em serviço e por tudo quanto as leis trabalhistas lhe assegurem, inclusive férias, aviso prévio, indenizações, etc. Na hipótese de qualquer reclamação trabalhista, intentada contra o **CONTRATANTE** por empregados da **CONTRATADA,** esta deve comparecer espontaneamente em Juízo, reconhecendo sua verdadeira condição de empregador e substituir o **CONTRATANTE** no processo, até o final do julgamento, respondendo pelos ônus diretos e indiretos de eventual condenação. Esta responsabilidade não cessa com o término ou rescisão deste Contrato. Caso a Justiça Trabalhista condene financeiramente o **CONTRATANTE,** este descontará os valores correspondentes das faturas a serem pagas, mesmo que não se refiram aos serviços abrangidos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

por este Instrumento Contratual.
i) Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades inerentes à execução do objeto contratual, não cabendo, portanto, qualquer obrigação ao **CONTRATANTE** com relação aos mesmos. A **CONTRATADA** responderá por qualquer recolhimento tributário indevido e por quaisquer infrações fiscais cometidas, decorrentes da execução do objeto contratual.
j) Cumprir todas as Leis e posturas federais, estaduais e municipais, pertinentes e vigentes durante a execução do Contrato, sendo o único responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.
k) Observar todas as condições de higiene e segurança na execução dos serviços, com relação aos equipamentos e materiais envolvidos no serviço, à integridade física de seus empregados, do patrimônio do **CONTRATANTE** e de terceiros, de acordo com as normas específicas do **CONTRATANTE** e normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho. O **CONTRATANTE,** a seu critério, pode determinar a paralisação de qualquer serviço quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene no trabalho não estão sendo observadas. Esta atitude do **CONTRATANTE** não pode servir como justificativa de não cumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA.** Ao **CONTRATANTE** não poderá, em hipótese alguma, ser atribuída qualquer responsabilidade, mesmo solidária, por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com empregados da **CONTRATADA,** a qual assumirá integralmente essa responsabilidade.
l) Prover de sinalização o local dos trabalhos, colocando, a partir do dia em que estes forem iniciados, PLACAS, cavaletes, tapumes, etc. (de acordo com a natureza dos serviços), de acordo com o(s) modelo(s) a serem fornecidos pela contratante.
m) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no termo de referência e anexos, bem como rigorosamente as recomendações da ABNT, implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços;
n) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório;
o) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme termo e anexos, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra;
p) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final;
q) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de

identificação e uniforme;

r) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal responsável;

s) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução;

t) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades;

u) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE;

v) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE;

w) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação;

z) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato;

aa) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante;

bb) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

cc) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

serviços executados por força do Contrato;

dd) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

ee) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

ff) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora;

gg) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

hh) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

ii) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

jj) Emitir todas as notas fiscais dentro do prazo de vigência do instrumento contratual.

kk) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

ll) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;

mm) Não manter em seu quadro de pessoal, menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

nn) Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos;

oo) Os veículos e os equipamentos deverão ser operados por empregados especializados da CONTRATADA, devidamente habilitados.

pp) Recolher Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao CREA/PR, referente aos serviços de engenharia.

qq) Todo o entulho retirado do local da obra deverá ser removido imediatamente, devendo o local ser mantido rigorosamente limpo.

rr) O local onde serão realizados os serviços deverá ser entregue limpo sem material excedente, pronto para o uso público.

ss) Transportar por sua conta e risco os materiais, entulhos, ficando sob sua responsabilidade quaisquer acidentes, seja ocorrido no local de retirada do entulho ou no trajeto de transporte.

tt) Reparar, substituir prontamente o bem, obra ou serviço, caso durante a execução de algum dos serviços este venha ser danificado, sem quaisquer ônus para o município.

uu) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do serviço, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

vv) A **CONTRATADA** não poderá possuir sócios, cotistas ou dirigentes, nem tampouco, contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado ao AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;
g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
h) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
i) Organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata;
j) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao planejamento e finanças a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados;
k) Providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico-financeiro.

Cláusula Décima– CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula oitava deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização dos serviços, bem como a verificação do atendimento às especificações do termo de referência e anexos, ficarão a cargo do Engenheiro Civil **Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução, onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: Os fiscais citados nesta cláusula responderão tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização administrativa do Contrato ficará a cargo do servidor **Thiago Martins do Valle**, matrícula 3556995, assistente administrativo, o qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Sétimo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Nono: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;
e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embaraçe ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Primeiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir à CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Segundo: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Terceiro: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo,

os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de solicitante ou pelo fiscal da obra, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da P.M de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o tráfego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo Único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como conseqüência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da Cláusula Décima Sexta, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Concorrência, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e

danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta,, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no Memorial Descritivo, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta,, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Memorial Descritivo e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta,, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais

sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

i) Em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

j) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, alíneas "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2°, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande/PR, ...

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CONTRATANTE	..... CONTRATADO
(nome) OAB nº_____ Procurador (a) do Município	(nome e CPF) Secretário Municipal de Educação

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO Nº 34139/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 107/2023

ANEXO I DO CONTRATO - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5° da Lei nº 12.846 de 1° de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

Compras e Licitações
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE RELATÓRIO: RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 63/2023 - PE
CNPJ: 95.422.986/0001-02 Telefone: (41) 3627-8500 Rua Jacarandá, 300 CEP: 83823-901 - Fazenda Rio Grande PR	Processo Administrativo: 107/2023 Data do Processo: 29/06/2023

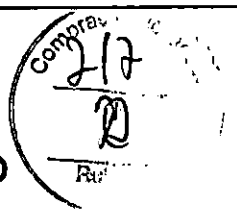

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,000	UN	Construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5cm, sem armação nos passeios, e 8cm, com armação nas entradas residenciais, com fornecimento de materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e as exigências mínimas do anexo complementar(especificações técnicas).	1.115.040,5000	1.115.040,50

(Valores expressos em Reais R$)	Total Geral:	1.115.040,50

Compras e Licitações
Rubrica

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00063/2023-000

1 - Itens da Licitação

1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Descrição Detalhada: Construção de calçadas em concreto feito em obra, com espessura de 5cm, sem armação nos passeios, e 8cm, com armação nas entradas residenciais, com fornecimento de materiais, conforme detalhamento na planilha orçamentária e as exigências mínimas do anexo complementar(especificações técnicas).

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Menor Preço **Critério de Valor:** Valor Máximo Aceitável

Valor Total (R$): 1.115.040,50

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 100,00

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (1)

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Compras e Licitações 219 Rubrica

Ambiente: PRODUÇÃO **Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação** 10/08/2023 13:48:53

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 11/08/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 97917 - PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE - PR

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE - PR

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00063/2023	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
107/2023	Menor Preço

Quantidade de Itens: 1

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Objeto:
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra.

Data da Divulgação: 11/08/2023

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 11/08/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 24/08/2023 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

[FCPR] - Comprovante de Parecer

11/08/2023

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 020
Ass

Dados Processo:

Número do Processo: 000034139/2023

Número Único: 3RM.EFW.PSV-3Y

Requerente:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS	**Procedência:**	Interna
Assunto:	Solicitação	**Situação:**	Em análise
Data Abertura:	30/05/2023 3:33 PM		

Dados Parecer:

Organograma: Editais Compras

Encerrou Processo? Não

30

Descrição Parecer:
Ao Pregoeiro para abertura da sessão em 24/08/2023 Às 09h.

Data Parecer: 11/08/2023 1:16 PM

Daiane Suelyn

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 221
Ass

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº152/2023 de 10 de agosto de 2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2022 - ID 3791

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CANS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA;
CNPJ: 34.321.915/0001-10;
OBJETO: "Contratação de empresa para reforma e ampliação do prédio da Unidade de Pronto atendimento - UPA 24h, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo e Edital de Tomada de Preços Nº 008/2022";
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 08/2022;
PROTOCOLO 43723/2023;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 209/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por um período de 98 (noventa e oito) dias 25/11/2023;
PRAZO DE EXECUÇÃO: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato original por um período de 98 (noventa e oito) dias 23/07/2023;
VALOR INCLUSO: R$118.562,73 (cento e dezoito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e três centavos), referente intervenções imprevistas na área reformada tais como serviços hidráulicos e revestimentos e em áreas externas, correspondendo e 18,58% do contrato inicial);
DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023.

Coordenação de Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Id 09160.36000/1180-01" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FEP MADEIRAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de caminhões especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TOKGE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.522.473/0001-32, vencedora dos itens 02, 05 e 33 com valor total de R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais); TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.046.802/0001-06, vencedora dos itens 03, 06, 09 e 10 com valor total de R$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.476/0001-91, vencedora do item 04 com valor total de R$ 9.210,00 (nove mil e duzentos e dez reais); HERRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.583.683/0001-70, vencedora dos itens 07 e 08 com valor total de R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); MINOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.953.303/0001-50, vencedora do item 11 com valor total de R$ 44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais); Os itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 restaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 472/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO 34139/2023 - Processo Administrativo nº. 187/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.

Luiz Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 222

SÚMULA DO PEDIDO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Euro Mats Industria e Comercio de Capachos e Tapetes Ltda, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença de Instalação, para Reparação de Artigos do mobiliário, Fabricação de artefatos de tapeçaria, Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, situada à Rua Santo Antônio Tortato nº 251 Curitiba Paraná.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE PRÉVIA

Euro Mats Industria e Comercio de Capachos e Tapetes Ltda torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Prévia, válida até 31 de dezembro de 2023, para Reparação de Artigos do mobiliário, Fabricação de artefatos de tapeçaria, Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente, situada à Rua Santo Antônio Tortato nº 251 Curitiba Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Blessed Locações e Serviços Ltda, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para Transp.de resíd.perigosos (classe I); Transp.de resíd. não perigosos (classe II) ativ.relacionadas a esgoto, locação de outros meios de transp.ñ especificados anteriormente, distrib.de água por caminhões, a ser implantada à Rua Helena Grodzki, 458 - Umbará - 81930-085 - Curitiba/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Haarslev Industries LTDA, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 26/07/2024, para Fab. de maq. e equip. p/ a agricultura e pec., pçs e acess., exceto p/ irrigação; Manut. e reparação de máq. e equip. p/ agricultura, pecuária e uso geral, situada à Rua Paul Garfunkel, nº 150, Cidade Industrial - Curitiba/PR - Licença nº 23/088.

O Sindicato dos Funcionários e/ou Servidores do Município de Araucária - SIFAR vem pelo presente, COMUNICAR os usuários dos serviços públicos do município de Araucária, assim como ao público em geral que, em Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 04 de agosto de 2023, a categoria dos servidores municipais do quadro geral e empregados públicos municipais representados por este sindicato deliberou pela greve por tempo indeterminado a partir o dia 15 de agosto de 2023, tendo em vista a frustração das negociações acerca plano de carreira, direitos funcionais e previdência da categoria perante o Município de Araucária.
Araucária, 11 de agosto de 2023.
DIRETORIA DO SIFAR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S.A com CNPJ 00.489.050/0002-85, torna público que recebeu a Renovação da Licença de Operação junto à SMMA, com validade até 31/12/2025, para a atividade de fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3715, Cidade Industrial, Curitiba – PR

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

JJGC INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS DENTARIOS S/A com CNPJ 00.489.050/0001-84, torna público que recebeu a Renovação da Licença de Operação junto à SMMA, com validade até 31/12/2025, para a atividade de fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório, na Av. Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3291, Cidade Industrial, Curitiba – PR.

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA | Secretaria de Administração

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 306/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2023 – Processo nº 13629/2023
Objeto: aquisição de copos descartáveis; guardanapos; papéis higiênicos e papéis toalhas. Detentora: OSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 42.587.791/0001-43, vencedora do item 8, pelo valor total de R$ 12.101,89 (doze mil cento e um reais e oitenta e nove centavos). Vigência da Ata: 11/08/2023 a 31/07/2024. Data da Assinatura: 31 de julho de 2023.

EXTRATO CONTRATO Nº 254/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - Processo Administrativo nº 10098/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratado: PMT CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.431.086/0001-07. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho para atender os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Piraquara. Valor global: R$ 599.000,00 (quinhentos e noventa e nove mil reais). Prazo de Vigência: 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura. Data da Assinatura: 8 de agosto de 2023.

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 – PROC. ADMINISTRATIVO Nº 20.050/2023
O Município de Piraquara, UASG Nº 987769, por meio do Pregoeiro Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a abertura do Pregão acima citado, que tem por objeto A aquisição de eletrodomésticos para suprir as necessidades das secretarias municipais, fica SUSPENSA, em virtude da necessidade de alterações do Edital. Esclarecimentos e alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno. Piraquara, 10 de agosto de 2023. Willian Beelz Bech - Pregoeiro Municipal.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 218/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. CONTRATADA: SUELEN SILVA, inscrita no CPF/MF sob o nº 760.xxx.692-0. DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento rescisão amigável - nos termos do artigo 79, inciso II e parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93 - do Contrato Administrativo sob nº 218/2023, que tem objeto o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços conforme necessidades das Secretarias Municipais. Data da Assinatura: 3 de agosto de 2023.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023 - PROCESSO Nº 149/2023

OBJETO: Implantação de registro de preços para contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de fiscalização eletrônica de veículos, por meio de implantação de Centro de Processamento de Dados e Imagens, composto de um software web de leitura automática de placas, utilizando tecnologia de reconhecimento óptico de caracteres (OCR – Optical Character Recognition), com o fornecimento dos equipamentos eletrônicos (em regime de comodato), em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito. PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 2.355.197,43. DATA DE ABERTURA: 09 (nove) horas do dia 25 de agosto de 2023, no endereço eletrônico, www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações pelo e-mail: licit@patobranco.pr.gov.br. Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

CISAMUSEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a INEXIGIBILIDADE em conformidade ao disposto no artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações nº 8.666/93, RATIFICO o ATO DE INEXIGIBILIDADE do PROCEDIMENTO nº 15/2023.
Autorizo a contratação e por consequência, a proceder-se o Pagamento das taxas de Inscrição das Funcionárias Paula Heloise Boson e Nivea Cristina de Paiva Sâm, no evento "Seminário Brasileiro de RH no Setor Público", que ocorrerá entre os dias 15 a 17 de agosto de 2023, na cidade de Foz do Iguaçu/PR, conforme descrito:
Favorecido: INFOCORH LTDA
Valor Total: R$ 6.630,00 (seis mil seiscentos e trinta reais)
Fundamento Legal: Artigo 25, II da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade nº 15/2023.
Dotação orçamentária nº 01.001.10.128.0002.2002.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Maringá – PR, 10 de agosto de 2023.

Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Movimento Pró Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
Em conformidade com o artigo 11, do Estatuto do MOVIMENTO PRÓ-PARANÁ CONVOCAMOS o Quadro Associativo para participar da ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA que terá por objetivo primeiro examinar e deliberar sobre o relatório de atividades, contas e orçamento da Entidade, bem como, em seguida, para ELEIÇÃO dos membros do Conselho Superior, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal do Movimento Pró-Paraná para o biênio 2023/2025.
A Assembleia será realizada no dia 14 DE SETEMBRO DE 2023, às 17:00 horas, em primeira convocação e às 17:30 horas em segunda convocação, na Associação Comercial do Paraná - Auditório Mário Gazin – Rua XV de Novembro, n. 621 – 6° andar Curitiba – Paraná, observando-se a seguinte ordem do dia:
1. Instalação da Assembleia Geral Ordinária;
2. Exame e deliberação sobre o Relatório de Atividades e Contas e Orçamento do exercício seguinte;
3. Eleição dos membros do Conselho Superior, Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal;
4. Apuração dos resultados e proclamação dos eleitos.
• O REGISTRO DE CHAPA COMPLETA deverá ser realizado na Secretaria do Movimento Pró-Paraná, até o dia 04/09/23 (segunda-feira), das 13h às 17 horas, observado o disposto no artigo 23, do Estatuto do MPP.
Havendo uma única chapa inscrita, a eleição será realizada por rito simplificado, admitida aclamação pelos presentes à Assembleia, dispensando a votação nominal, na forma do artigo 24, parágrafo único, do Estatuto do Movimento Pró-Paraná.
A relação nominal dos Associados Mantenedores aptos a votar ficará disponível aos candidatos interessados, na Secretaria do MPP, a partir do trigésimo dia anterior à data marcada para realização da Assembleia Ordinária das eleições.
Curitiba, 11 de agosto de 2023
MARCOS DOMAKOSKI - Presidente

CISAMUSEP

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 004/2023
Autorizo em consequência, a proceder-se a aquisição, nos termos fixados pela Consulta de Preços nº 62/2023, conforme abaixo descrito:
Serviço/Fornecimento: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA O CISAMUSEP.
Favorecido: ENIFAR COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
Valor Total: R$ 627,00 (seiscentos e vinte e sete reais).
Favorecido: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Valor Total: R$ 739,20 (setecentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
Fundamento Legal Artigo 24 inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 004/2023.
Dotação Orçamentária: nº 01.001.10.302.0003.2003.33.90.30.00.00 – Material de Consumo e 01.001.10.302.0003.2004.33.90.30.00.00 - Material de Consumo.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.
Maringá (PR), 10 de agosto de 2023.

Janilson Marcos Donasan
Secretário Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 46/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de curativos especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, vencedora dos itens 02, 05 e 13 com valor total de R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais); TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos itens 03, 06, 09 e 10 com valor total de R$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais); GOLDVED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, vencedora do item 04 com valor total de R$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.833/0001-20, vencedora dos itens 07 e 08 com valor total de R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.303/0001-56, vencedora do item 11 com valor total de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais). Os itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 492/2023 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO 341139/2023 - Processo Administrativo nº. 107/2023
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra.** Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horario de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS
CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS
AVISOS - COMUNICADOS E ANÚNCIOS.

Publicidade legal é coisa séria!

Consulte nossa equipe de Publicidade Legal:

Ligue 41 3333-9800
publegal@induscom.com.br
ou pl@induscom.com.br

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, certifica a autenticidade deste documento. Acesse para visualizá-lo através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 223
Ass

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023
PROTOCOLO 34139/2023 - Processo Administrativo nº. 107/2023

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 11/08/2023 às 08:00h no site https://www.gov.br/compras/pt-br. Abertura das Propostas 24/08/2023 às 09:00h (horário de Brasília) no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.

Fazenda Rio Grande/PR. 10 de agosto de 2023.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

85843/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 48/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de curativos especiais para atender a demanda do município", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.247.406/0001-97, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais); ROSSANE SERAFIM MATOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.302.477/0001-10, vencedora dos itens 02, 05 e 13 com valor total de R$ 8.142,00 (oito mil e cento e quarenta e dois reais); TS MEDICAL COMERCIO E SERVICO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTACAO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 27.066.602/0001-06, vencedora dos itens 03, 06, 09 e 10 com valor total de R$ 9.126,00 (nove mil e cento e vinte e seis reais); GOLDMED IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 28.215.470/0001-91, vencedora do item 04 com valor total de R$ 3.210,00 (três mil e duzentos e dez reais); HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.983/0001-20, vencedora dos itens 07 e 08 com valor total de R$ 72.300,00 (setenta e dois mil e trezentos reais); MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.955.303/0001-56, vencedora do item 11 com valor total de R$ 44.700,00 (quarenta e quatro mil e setecentos reais); Os itens 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33 resultaram fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 492/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

85916/2023

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 50/2023, o qual tem como objeto a "Aquisição de Veículo tipo VAN Adaptada para PCD, com capacidade de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) destinada a Secretaria Municipal de Saúde, de conforme Emenda Parlamentar Nº 09240.360000/1180-02" e ADJUDICA o objeto em favor da empresa: FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.532.344/0001-51, vencedora do item 01 com valor total de R$ 292.000,00 (duzentos e noventa e dois mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 491/2023 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de agosto de 2023.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

85920/2023

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 053/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº. 039/2023
PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através do [illegible] designado através da Portaria nº. 059/2023, to[illegible] receberá propostas do dia 14/08/2023 até 28/08[illegible] de Disputa de Preços as 9:00 do dia 28/08/2[illegible] PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA [illegible] ÓLEO DIESEL S10 PARA O ABASTECIMEN[illegible] Notifica-se aos proponentes interessados que os[illegible] ser entregues na sede do Município, sem custos[illegible] bem como cópia do Edital completo poderão se[illegible] Departamento de Licitação, na PREFEITURA M[illegible] Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, hor[illegible] 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figuei[illegible] através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br E[illegible] Figueira, em 10/08/2023. Joares Rodrigues de Proença – Pregoeiro.

85850/2023

Floraí

EXTRATO DE 2º ADITIVO ALTERAÇÃO DE META FÍSICA DO CONTRATO
ESPÉCIE: Contrato nº 176/2022 – MF.
REF.: Tomadas de Preços nº. 003/2022.
PARTES: Município de Floraí e a empresa: VHM CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 03.776.742/0001-00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA 2ª ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.
VALOR DO ADITIVO: R$72.681,20 (setenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e vinte centavos)
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Inalterada.
DATA DE ASSINATURA: 11/08/2023
Edna de Lourdes CarpinéContin
Prefeita Municipal.

85767/2023

Guaíra

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 134/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Registro de Preços, objetivando a aquisição futura de Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), preparado com agregados pétreos, CAP 50/70, embalados em sacos de 25 kg, para aplicação a frio em recuperação e manutenção de vias públicas no Município de Guaíra-PR
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 24/08/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 24/08/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 24/08/2023

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 10 de agosto de 2023.
Maria José Rodrigues Souza / Pregoeira

85963/2023

Guaratuba

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO Nº 21176/2023
1). CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL: Nº 09/2023 – PMG
2). INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023 - PMG

3). O MUNICÍPIO DE GUARATUBA COMUNICA a quem possa interessar que está procedendo CHAMAMENTO PÚBLICO, para o aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae:
4) Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 20 (vinte) dias corridos a contar da data desta publicação, portanto até o dia 04 de Setembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizada a Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR.
5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página http://portal.guaratuba.pr.gov.br/chamamentos
6) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:
E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br
Telefone: (41) 3472- 8670/ (41) 3472-8784

Guaratuba, 10 de agosto de 2023.
Patricia I. C. Rocha da Silva
[illegible]ão Permanente de Licitação Pública

85529/2023

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 568963023
Documento emitido em 11/08/2023 08:20:56.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11471 | 11/08/2023 | PÁG. 30
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br

[illegible]A MUNICIPAL DE IBAITI
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
[illegible]dministrativo nº 308/2023

[illegible]eito Real de Uso NÃO REMUNERADO, de Terrenos Públicos Localizados no Parque Industrial III; de propriedade do

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha Nº 224
Ass

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	63
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	107/2023

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de engenharia para a construção de calçadas em concreto feito em obra.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	08001154510042106244905100000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	1.115.040,50
Data de Lançamento do Edital	11/08/2023
Data da Abertura das Propostas	24/08/2023
Data Registro	11/08/2023
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)